SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 11 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 1983

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ– AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 2018.07.10.1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTUS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO. **DATA DA EMISSÃO:** 10/07/2018 **DATA DA ABERTURA:** 24/07/2018 **HORÁRIO:** 07:30 hs. **LOCAL:** Sede da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal situada a Praça Joaquim Felipe, Nº 15 – Centro – Arneiroz-Ce. Fone: (88) 3419-1020/1065 Jose Fabio Antunes De Sousa, Pregoeiro Oficial do Município de Arneiroz-Ce, em 10 de Julho de 2018.

Arneiroz-Ce, 10 de Julho de 2018.

JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:0F8B5807

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ– AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2018- A Secretaria Municipal de Educação do Município de Arneiroz, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15 – Bairro Centro– Arneiroz – Ceará, receberá no período de **12 de Julho de 2018 à 19 de Julho de 2018**, documentos para credenciamento no horário de expediente ao público, das 07hs:00min às 13hs:00min horas, **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI 11.947/2009, DESTINADO A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), JUNTO AO FUNDO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ-CE**.

Arneiroz-Ce, 10 de Julho de 2018.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação.

Arneiroz - Ceará, 10 de Julho de 2018

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:6C347092

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018.01.10.01, RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 2017.11.06.01.

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 2017.11.06.01

CONTRATANTE.....: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

CONTRATADA.....: FR LOCAÇÕES SERVIÇOS EIRELI – ME.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

OBJETO.....: ADITIVO DE PRAZO.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE JULHO DE 2018.

MARIA ELDEVANHA DE SOUZA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:B914D28B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 2018.06.19.01

FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ. PREGÃO PRESENCIAL Nº **2018.05.22.01 –** OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de palco, som, iluminação, geradores de energia elétrica, banheiros químicos e contratação de atrações artísticas (Porte Local, Estadual e Interestadual), incluindo atrações culturais (sanfoneiros, violeiros e aboiadores), para atender as necessidades do Município de Assaré/CE. Signatário: MUNICÍPIO DE ASSARÉ – Fundo Geral do Município de Assaré, representado pelo Ordenador de Despesas o Sr. Erasmo Rodrigues da Fonseca. **VALOR: R$ 398.430,00 (Trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e trinta reais)** Do outro lado a **Empresa: ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM -ME,** representado pelo Sr. Allamo Edgar Fernandes Rolim**.** Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2018, Data do Contrato: 19 de Junho de 2018.

ERASMO RODRIGUES DA FONSECA
Secretário de Adm. e Finanças

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador:BE1BE591

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 02/2018 - RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA COMPOR AS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DE BARROQUINHA.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital SMS nº 02/2018, objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), tendo em vista o encerramento das inscrições,

RESOLVE:

I. **Divulgar**, seguindo o cronograma do processo seletivo, o nomes dos candidatos que tiveram as inscrições deferidas, conforme o ANEXO I.

II. **Informar** que as entrevistas acontecerão no dia 11 de julho de 2018, a partir das 8h (manhã), na sede da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Maria Diamantina Veras, 1011, Centro, Barroquinha-CE, conforme estabelecido no edital.

Barroquinha, CE, 09 de julho de 2018.

ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CÓDIGO 01

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF
FRANCINEIDE FERNANDES DO NASCIMENTO	01	951.474.898-04
IRAMAR DO NASCIMENTO SILVA	02	061.266.163-67
HAILTON QUEIROZ DA SILVA	03	061.614.868-18
CAMILA DOS SANTOS MACHADO	04	043.609.67306

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:D1F0DB2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 090/2018, DE 05 DE JULHO DE 2018

Nomeia Comissão para compor Sistema de Licitação na modalidade Pregão, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 510/2014, de 22/04/2014, que cria o cargo de Pregoeiro, alterada pelas Leis nº 624/2017, de 20/02/2017, e 625/2017, de 24/02/2017;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 557/2015, de 09/06/2015, que dispõe sobre a utilização da Modalidade de Licitação denominada ***"PREGÃO ELETRÔNICO"***.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **FRANCISCA LAEDINA ALVES GOMES MAIA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 20084982076, SSP/CE, e do CPF (MF) sob o nº 810.272.223-15, para atuar no cargo de Pregoeira, e designar as senhoras abaixo, para composição da Equipe de Apoio, junto ao Sistema para Licitação na modalidade Pregão:
• **Francisca Laedina Alves Gomes Maia (Pregoeira);**
• **Aurelita Martins da Silva Lima (Membro);**
• **Joseline dos Santos Moura (Membro);**
• **Auricélia Rodrigues da Silva (Suplente).**

Art. 2º - O suplente assumirá nos casos de afastamento ou impedimento de um dos membros.

Art. 3º - Caberá à referida equipe efetivar todos os procedimentos necessários, relativos à Licitação na modalidade acima mencionada, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 341/2017, de 28 de junho de 2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – CE, aos 05 de julho de 2018.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7FC971E1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do – Ce - Prefeitura Municipal de Ibaretama - Extrato de Registro de Preços: **002/2018-DIV**: Pregão Presencial Nº: PP - 012/2018 – DIVERSAS/SRP, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, Através do Gabinete do Prefeito, Secretária de Finanças, Administração e Planejamento Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Juventude, Lazer e Desporto, Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social. Contratada: **FD EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº. 17.734.037/0001-46, valor global – **(2.433.177,60), OBJETO: seleção de melhor proposta através de registro de preços para a futura contratação de empresa de serviços complementares de limpeza, preservação e conservação do patrimônio público e outros serviços auxiliares, junto as diversas unidades administrativas (secretarias), da prefeitura municipal de Ibaretama.** Data da Assinatura: 10/07/2018. Vigência – 12 (Doze) Meses. Signatários: Antônia Núbia de Lima Cavalcante, Maria Alrinete de Moraes, José Calixto Junior, José de Freitas Rodrigues, Francisco Leandro Silva de Sousa, Jane Wladia Lima de Paula, Romário Pinheiro Nobre Falcão, Helena Maria Castro de Moraes (**Contratantes)**, Pedro Hugo Saraiva Barbosa. (Contratado). Edmilson Mota Neto - Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:2A94AB9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 1007/2018

ABRE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE ICÓ (CE), EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R$ 460.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ICÓ, ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Icó, para o Exercício Financeiro de 2018, Lei Municipal nº 997, de 24 de Novembro de 2017, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, Crédito Especial Suplementar no valor global de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º A Presente Lei vigorará durante o exercício financeiro de 2018 a partir da data de sua promulgação.

Paço do Palácio da Alforria, sede da Prefeitura Municipal de Icó, em 05 de julho de 2018.

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:7B570AA3

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 1008/2018

ALTERA A LEI Nº 832/2013, DA NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 599/2005 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Icó – CE, ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES, no uso das atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icó, APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os Artigos 4º e 6º da Lei nº 832, de 26 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - O art. 6º da Lei nº 832, de 26 de fevereiro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º - Integra à estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania de forma subordinada, administrativa e operacional, a Guarda Civil Municipal, a Corregedoria da Secretaria da Segurança e Cidadania e a Comissão Municipal de Defesa Civil (CONDEC).

Art. 3º - O art. 1º da Lei nº 599, de 22 de julho de 2005, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Departamento Municipal de Transito de Icó – DEMUTRAN, criado pela Lei Municipal nº 577/2004, de 15 de abril de 2004 fica transformado em autarquia especial, sob a denominação de CENTRO DE OPERAÇÕES DE TRÂNSITO – COTRAN-ICÓ, com personalidade jurídica de direito público interno, autonomia administrativa, financeira e patrimônio próprio, com sede, foro e circunscrição no Município de Icó, como entidade executiva municipal de trânsito."

Parágrafo Único: Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei transcorrerão em consonância ao orçamento municipal, devendo a Secretaria Municipal da Segurança Pública e Cidadania transferir ao COTRAN-ICÓ, as dotações inerentes a atividade.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço do Palácio da Alforria, sede da Prefeitura Municipal de Icó.

05 de julho de 2018

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:A10E9E1F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 1009/2018

ALTERA O ART. 5º DA LEI MUNICIPAL 677/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Icó – CE, ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES, no uso das atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icó, APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 5º da lei municipal 677/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - A procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, nomeado pela Prefeita Municipal de Icó, dentre cidadãos maiores de vinte e cinco anos, de notório saber jurídico e reputação ilibada, tendo dois anos de experiência, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, após aprovação de seu nome pela maioria simples da Câmara Municipal de Icó.
.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Palácio da Alforria, sede da Prefeitura Municipal de Icó.

05 de julho de 2018

ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:AAE23075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Icó – Aviso de Convocação - A Comissão de Licitações do município de Icó torna público para conhecimento dos interessados, que a retomada dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14.004/2018-PP, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de higiene para crianças dos Centros Municipais de Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria da Educação do município de Icó-Ce, será as 08hs:30min do dia 17 de julho de 2018. Informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, das 07:30 ás 11:30 pelo telefone (88) 3561-1508 e no site:www.tce.ce.gov.br.

ICÓ(CE), 10 de julho de 2018.

JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:FF8AEFFB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **COMERCIAL CARVALHO ALIMENTÍCIOS LTDA-ME,** Inscrita no CNPJ Nº 12.391.243/0001-87, neste ato representado por, Euclides Vicente Marcelino Neto, inscrita no CPF nº 273.200.118-08, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº **2018.04.19.01-PMI-SAS**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, móveis, utensílios e outros materiais de consumo, para conclusão do Banco de Alimentos, Convênio nº 757351 e PT nº 367357-66, no âmbito da Secretaria de Assistência Social do Município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.
Valor global: R$ 153.418,50 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: a partir do dia da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Data de Assinatura:** 21 de Junho de 2018.
Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social.
Dotações orçamentárias: 2602.08.244.0040.**2.103** (Manutenção do Banco de Alimentos). **Elementos de Despesas Nº** 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo) e 4.4.90.52.00 – (Material Permanente).
Signatário(a): Cristiano Martins de Oliveira - Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social
Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:523C79A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROCÓPIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA,** Inscrita no CNPJ Nº 30.379.819/0001-72, neste ato representada pela Senhora José Wilson Procópio, inscrito no CPF sob Nº 325.519.833-04, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº **2018.04.12.01-PMI-SAS**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

Objeto: Aquisição de material de consumo diversos na área de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, convertido em Anexo I do Edital.
Valor global: R$ 120.372,00(cento e vinte mil, trezentos e setenta e dois reais)

Prazo de Vigência: a partir do dia da sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Data de Assinatura:** 01 de Junho de 2018.

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social.
Dotações orçamentárias:
2601.08.122.0058.2.090,
2602.08.244.0041.2.108,
2602.08.243.0044.2.094,
2602.08.244.0042.2.111,
2602.08.244.0042.2.110,
2602.08.244.0042.2.110,
2602.08.244.0040.2.100,
2602.08.243.0045.2.096,
2602.08.243.0045.2.097,
2602.08.244.0040.2.102,
2602.08.244.0040.2.099,
2602.08.243.0044.2.136,
2604.08.244.0042.2.121, Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00
Signatário(a): Cristiano Martins de Oliveira - Ordenador de Despesa da Secretaria de Assistência Social

Pedro Gildásio de Sousa. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:00C9D0DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº2018.04.20.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº** 04.770238/0005-80**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.03.26.02-PMI-SAÚDE**. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM

ANEXO I DO EDITAL, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO. **VALOR GLOBAL: R$ 172.000,00** (CENTO E SETENTA E DOIS MIL REAIS), **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS: Nº** 0601.10.301.0005.2.012 (MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA). **ELEMENTO DE DESPESA Nº** 4.4.90.52.00 – (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE).**DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2018**. DATA DA ASSINATURA:** 20 DE ABRIL DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - **(SECRETÁRIO) /** SR. **CARLOS AURÉLIO C. DO BONFIM - RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA. IGUATU-CE, EM** 20 DE ABRIL DE 2018**. PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA - PRESIDENTE DA CPL/PMI.**

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:16B0C77F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Saúde – Extrato do 01º Termo Aditivo de Redução ao Contrato Original. **Processo Administrativo**: CARONA Nº 2018.01.16.01-PMI-SAUDE. **Contrato N°**: 2018.02.08.01. **Objeto**: Termo Aditivo de Redução de Valor. **Fundamentação Legal:** Em conformidade com o art. 55 e 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde – **CNPJ**: 11.979.908/0001-05. **Contratada: CONTRATANTE** e **COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 11.768.319/0001-88**. **Valor do Contrato**: R$ 4.414.769,28 (Quatro milhões quatrocentos e quatorze mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos). **Valor da Supressão**: R$ 651.818,88 (Seiscentos e cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos). **Valor Contratual após a Supressão:** R$ 3.762.950,40 (Três milhões e setecentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos). **Dotação Orçamentária**: Nº **0601-10.302.0008.2.017** (Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA), elemento de despesa **n.º 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Data do aditivo:** 01/03/2018. **Signatários**: Francisco Marcelo Sobreira – (Secretário Municipal de Saúde) e José Newton Lacerda Carneiro – (Representante Legal). Pedro Gildásio de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu – Ceará, 01 de Março de 2018.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:69042648

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2018.06.25.01.– PMI-SAUDE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: IGUAMED COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA ME**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 04.969.431/0001-11**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º **2018.04.23.01-PMI-SAUDE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FRALDAS DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 664.201,40** (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº: 0601.10.301.0005.2.012(**MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**); 0601.10.302.0008.2.016** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA); **0601.10.302.0008.2.017(**MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**); 0601.10.305.0009.2.020(**MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**),** ELEMENTO DE DESPESA **Nº: 3.3.90.30.00(**(MATERIAL DE CONSUMO)). **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2018**. DATA DA ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA **- (SECRETÁRIO) / SR. JARBAS SOUSA DA PAZ (REPRESENTANTE) - RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 25 DE JUNHO DE 2018**.**

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:6AABC6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2018.06.25.03– PMI-SAUDE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº.** 01.722.296/0001-17**.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º **2018.04.23.01-PMI-SAUDE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FRALDAS DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 2.093.784,08** (DOIS MILHÕES E NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).**DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº: 0601.10.301.0005.2.012(**MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**); 0601.10.302.0008.2.016** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA); **0601.10.302.0008.2.017(**MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**); 0601.10.305.0009.2.020(**MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**),** ELEMENTO DE DESPESA **Nº: 3.3.90.30.00(**(MATERIAL DE CONSUMO)). **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2018**. DATA DA ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA **- (SECRETÁRIO) / SR. BRUNO LUCETTI LUNA (REPRESENTANTE) - RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 25 DE JUNHO DE 2018**.**

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3CF003DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 2018.06.25.02– PMI-SAUDE.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATANTE: **ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – CNPJ Nº. 11.979.908/0001-05. CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 63.478.895/0001-94.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º **2018.04.23.01-PMI-SAUDE. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, FRALDAS DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. **VALOR GLOBAL: R$ 728.189,80** (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº: 0601.10.301.0005.2.012 (**MANUT. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA)**; 0601.10.302.0008.2.016** (MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA); **0601.10.302.0008.2.017(**MANUT. DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA)**; 0601.10.305.0009.2.020 (**MANUT. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**)**, ELEMENTO DE DESPESA **Nº: 3.3.90.30.00(**(MATERIAL DE CONSUMO)**)**. **DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2018**. DATA DA ASSINATURA:** 25 DE JUNHO DE 2018**. DO FORO**: **COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO MARCELO SOBREIRA **- (SECRETÁRIO) / SR. JOSÉ NERGINO SOBREIRA (REPRESENTANTE) - RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.**

IGUATU-CE, EM 25 DE JUNHO DE 2018**.**

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3121A926

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.06.06.01-PMI-DIV, o Presidente da CPL, vem convocar a empresa vencedora do Pregão acima numerado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir desta publicação. EMPRESA: **M. ROBERTO FERREIRA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o N° 10.373.986/0001-07.

Em 10 de julho de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9987C9AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.18. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 35.410,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Maria Sheila Alcântara Palácio (Chefe de Gabinete do Prefeito). **Dotação Orçamentária:** Nº 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades de Coordenação e Apoio Logístico). **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:6ED27145

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Gabinete do Vice-Prefeito

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.19. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 25.485,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Ronnielle de Souza (Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito). **Dotação Orçamentária:** Nº 0301-04.122.0047.2.005 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito). **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:84E1F7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Procuradoria Geral do Município

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato Nº:** 2018.02.09.20. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** João Allisson Sousa Lavor (Procurador Geral do Município). **Dotação Orçamentária:** Nº 0401-04.122.0015.2.006 (Manutenção da Procuradoria Municipal). **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:6A56BFEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato Nº:** 2018.02.09.21. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 19.305,00 (dezenove mil trezentos e cinco reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Luiz Rui de Andrade (Ordenador de Despesas da pasta). **Dotação Orçamentária:** Nº 0501-04.122.0049.2.007 (Manutenção das Atividades da Sec.de Administração, Finanças e Planejamento). **Elementos de Despesas:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:6CBCC6CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Saúde

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato Nº:** 2018.02.09.22. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global: R$ 285.750,00** (duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Francisco Marcelo Sobreira (Secretário Municipal de Saúde). **Dotação Orçamentária:** Nº 0601-10.122.0004.2.010 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601-10.302.0008.2.016 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:51E09D64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:

Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.35. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Elizângela Gomes Medeiros (Secretária Municipal de Educação). **Dotação Orçamentária:** Nº 0901-12.122.0058.2.024 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:2BEA8974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Cultura e Turismo

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.23. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global**: R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Lucia de Fátima de Oliveira Felipe (Secretária Municipal). **Dotação Orçamentária:** Nº 1001-13.122.0058.2.051 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:4C55ECDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Esporte e Juventude

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.24. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Edson Silva de Lima (Secretária Municipal). **Dotação Orçamentária** Nº 1101-27.122.0058.2.060 (Manutenção das Atividades Administrativa). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:BB7481E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.25. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 22.053,00 (vinte e dois mil e cinquenta e três reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Francisco Diego Brandão Chaves (Secretário Municipal). **Dotação Orçamentária**: Nº 1301-15.122.0058.2.062 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:550CEE26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Agricultura e Pecuária

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato Nº:** 2018.02.09.26. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** José Hildernando Bezerra Barreto (Secretário Municipal). **Dotação Orçamentária**: Nº 1401-20.122.0058.2.063 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:5DFDA683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Controladoria e Ouvidoria Geral

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato Nº:** 2018.02.09.27. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Manoel Airton de Lavor (Secretário Municipal). **Dotação Orçamentária**: Nº 1601-04.122.0049.2.072 (Manutenção da Controladoria Municipal). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:7715654C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Trânsito e Segurança

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato Nº:** 2018.02.09.28. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Antônio Alves da Cunha Filho (Secretário Municipal). **Dotação Orçamentária**: Nº 1701-04.452.0032.2.074 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito e Segurança). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:38692CEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Executiva

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93

e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.29. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Raimundo Eunébio Vieira Bezerra (Secretário Municipal). **Dotação Orçamentária**: Nº 1901-15.452.0058.2.077 (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:C5763DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.30. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Maria Aparecida Pereira de Albuquerque (Secretária Municipal). **Dotação Orçamentária**: Nº 2401-19.122.1009.2.087 (Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. da Ciências, Tecnologia e Ensino Superior).**Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:B443FBE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Assistência Social

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.31. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 94.701,75 (noventa e quatro mil, setecentos e um reias e setenta e cinco centavos), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Cristiano Martins de Oliveira (Secretário Municipal). **Dotação Orçamentária**: Nº 2601-08.122.0058.2.090 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social); 2601-08.243.0045.2.091 (Manutenção do Conselho Tutelar); 2602-08.243.0044.2.094 (Serviço de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS); 2602-08.243.0045.2.096 (Execução das Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI); 2602-08.243.0045.2.097 (Serviço de Acolhimento Institucional); 2602-08.244.0040.2.099 (Manutenção do Restaurante Popular); 2602-08.244.0040.2.100 (Apoio as Ações do Índice de Gestão Desc. do Sist. Único de Assist.Social-IGDSUAS); 2602-08.244.0041.2.108 (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF); 2602-08.244.0042.2.110 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS); 2602-08.244.0042.2.111 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV); 2602-08.244.0040.2.102 (Manutenção do Pólo de Convivência Social); 2602-08.244.0040.2.106 (Manutenção da Casa dos Conselhos); 2604-08.244.0042.2.121 (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher); 2601-08.243.0044.2.136 (Programa Criança Feliz).**Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:0F385672

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°: 2018.02.09.32**. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para

abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global: R$ 10.296,00** (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário: Fábio Lima Bandeira** (Secretário Municipal). **Dotação Orçamentária**: Nº 2701-1545200582.1.22 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano).**Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:5046D06F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.33. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Francisco Murilo Andrade Braga (Secretário Municipal). **Dotação Orçamentária**: Nº 2801-11.122.0058.2.125 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:3B850CA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Unidade Gestora: Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com: **PROJEÇÃO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, com sede à Rua Padre Valdevino, 999, Aldeota, Fortaleza-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 22.278.355/0001-80, neste ato representado pelo senhor **Wilson Pereira de Noca**, inscrito no CPF sob o Nº 001.679.401-04 e RG sob o nº 180.322 DFSP/DF, como a seguir discrimina:
Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 2018.01.05.03-PMI-DIVERSAS, conforme com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal Nº 10.520/02. **Contrato N°:** 2018.02.09.34. **Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital. **Valor global:** R$ 10.296,00 (dez mil, duzentos e noventa e seis reais), conforme proposta de preço consolidada. **Data de Assinatura:** 09 de Fevereiro de 2018. **Prazo de Vigência**: a partir da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2018. **Signatário:** Uiliane da Silva Idelfonso (Secretária Municipal). **Dotação Orçamentária**: Nº 3101-04.122.0040.2.137 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais). **Elementos de Despesas:** Nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-Ce, 09 de Fevereiro de 2018.

E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com / Fone: (88) 99203-6169.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A9077463

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU - CE – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO. **Processo nº** 24.05.001/2017. **CONTRATANTE:** Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE. **CONTRATADA:** HOSPITAL DE OFTALMOLOGIA DE MARACANAU S/C LTDA – EPP. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Confecção de Facoemulsificação com implante de lente intra - ocular dobrável – (catarata) e Tratamento cirúrgico de Pterígio, para pacientes da rede Municipal de Saúde de Iguatu-Ce, a serem pagos de acordo com os valores da Tabela SUS. **CONTRATO Nº** 19.06.001/2017-FUSPI - Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. **ASSINA PELA CONTRATADA**: Roberto Barbosa Targino – Diretor Sócio da empresa. **Período:** de 06 (seis) meses, contando a partir do dia 02/07/2018. **Amparo legal:** Conforme Lei 8.666/93 Art. 57 inciso II e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:24DEB2C1

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO CP-009/2015-SEINFRA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – Extrato do 14° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original. **Processo**: CP-009/2015-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Concorrência Pública. **Contrato N°**: 0157/2016. **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** RN Engenharia e Locações LTDA EPP – **CNPJ:** 11.477.070/0001-51. **Dotação Orçamentária**: 1301-15.451.0030.1.060 – (Conclusão do Centro de Convenções). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do aditivo:** 05/07/2018. **Duração do Aditivo:**

05/07/2018 a 03/09/2018. **Signatários**: Francisco Tácido Santos Cavalcanti – (Secretário de Infraestrutura) e Artur Feitosa Nogueira – (Sócio Administrador da Empresa). **Fundamentação Legal:** Conforme Lei Federal 8.666/93 art. 57, inciso II e suas alterações posteriores. **Pedro Gildásio de Sousa**. Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Iguatu-Ce, 05 de julho de 2018. Fone: (88) 99203-6169 e E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:8724081B

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE PRAZO - CP-003/2016-SEINFRA

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Infraestrutura – **Extrato de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Original**. **Processo**: CP-003/2016-SEINFRA. **Modalidade de licitação**: Concorrência Pública. **Contrato N°:** 0364/2016 **Objeto**: Prorrogação de prazo contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias. **Contratante**: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – **CNPJ**: 07.810.468/0001-90. **Contratada:** Indústria de Pré – moldados Santa Rosa LTDA – **CNPJ:** 63.474.795/0001-90. **Dotação Orçamentária**: 1301.15.451.0014.**1.058 -** (Urbanização de Lagoas). **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – (Obras e instalações). **Data do Aditivo:** 11/06/2018. **Vigência:** do dia 11/06/2018 até 06/02/2019. **Signatários**: Francisco Tácido Santos Cavalcanti – (Secretário de Infraestrutura) e Gilmar Luiz Bender – (Representante Legal da Empresa). **Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93 art. 57 inciso II e suas alterações posteriores.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Iguatu-CE, 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:CEDA09EE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: DANIEL GOMES FELIPE – ME - CNPJ SOB O Nº. 08.746.086/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-013/2018–SAAE. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, MATERIAL DE SEGURANÇA E OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, **VALOR TOTAL:** R$ 146.488,03 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E TRÊS CENTAVOS). **DA VIGÊNCIA**: 12 MESES, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. **DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2018. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / DANIEL GOMES FELIPE – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 28/06/2018.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D5ABD667

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, – **CNPJ** Nº. 07.508.138/0001-45. **CONTRATADA**: DANIEL GOMES FELIPE – ME - CNPJ SOB O Nº. 08.746.086/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **LICITAÇÃO**: PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-013/2018–SAAE. **TIPO**: MENOR PREÇO POR LOTE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAIXAS DE PROTEÇÃO DE HIDRÔMETROS E TAMPAS. **VALOR TOTAL:** R$ 53.013,97 (CINQUENTA E TRÊS MIL TREZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO E RECURSOS**: 1501.17.512.0016.**2.070,** 1501.17.512.0016.**1.095** E 3.3.90.30.00, 4.490.52.00. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ O DIA 31/12/2018, INICIADO A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2018. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. **SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO TÁCIDO SANTOS CAVALCANTI - (SUPERINTENDENTE) / DANIEL GOMES FELIPE – (REPRESENTANTE LEGAL), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADO.

IGUATU-CE, EM 29/06/2018.

ALISSON ARAÚJO DE CARVALHO HOLANDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:4934C40C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180627

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180627

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180627 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA E DE OUTRO A PESSOA JURÍDICA PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

O Município de Jaguaretama, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.285.246/0001-73, com sede à Rua Pedro Lemos Peixoto, nº250 – Beira Rio, CEP 63.480-000, Jaguaretama/CE, na qualidade de**CONTRATANTE**, representado pela Secretária Municipal de Saúde – Sra. **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA**,brasileira, casada**,** portadora do RG nº 271964194 SSPDS e inscrita no CPF sob nº 786.663.503-00, residente e domiciliado na Av. Manoel Lemos de Almeida, nº 1095 - Nossa Senhora da Conceição, Jaguaretama/CE, que doravante denominado, simplesmente, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20180627** firmado com a empresa **PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.722.296/0001-17, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, Nº 2382 – Mondubim, CEP 60.752-694, Fortaleza/CE, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 9.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, que teve como origem no Edital do Pregão Presencial Nº 2018012601 –SAUD, bem como, ter, a sociedade empresária, contra si, instauração de processo administrativo, o qual tramita perante a Prefeitura Municipal de Jaguaretama, com decisão exarada aos dias 09 de julho de 2018, com a penalidade de rescisão contratual e aplicação de multa, uma vez que descumpriu cláusulas contratuais, conforme cópia anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Cidade de Jaguaretama/CE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, que não possa ser resolvida administrativamente, renunciando-se, dede já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria Municipal de Saúde, em 09 de julho de 2018.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:47980767

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

Referente: Aplicação de Sanção – Processo Administrativo

O Município de Jaguaretama-CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pela Secretária Municipal – Francisca Airlene Dantas e Silva, vem, por meio deste instrumento, PUBLICAR PENALIDADE de Rescisão Unilateral do Contrato Nº 20180627 e Aplicação de Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato em relação a sociedade empresária PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.722.296/0001-17, com esteio no Edital do Pregão Presencial nº 2018012601 – SAUD, bem como de acordo com o Contrato nº 20180627.

Jaguaretama/CE, 10 de julho de 2018.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária Municipal de Saúde de Jaguaretama

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:7B1CA0C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico nº 002/2018-PE

Objeto: Aquisição de apar., equip., utens. med-odont. lab. e hospitalar, Equip. para esportes e diversão, mob. em geral, mat. hospitalar, mat. de áudio e vídeo, Equip. proc. de dados, Maq. Equip. energéticos de responsabilidade da Secretaria de Saúde.

Assunto: Anulação do Certame.

O Sec. Municipal de Saúde no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório, para readequação dos itens do Referido Processo Administrativo, objeto do Pregão Eletrônico nº 002/2018-PE.

Publique-se.

Ao fim, arquive-se.

Jaguaretama-Ceará, 04 de Julho de 2018.

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:AF3ED6CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018061201-SAUD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2018061201-SAUD. Objeto: Reforma de Sala para Implantação de Consultório Médico, Odontológico e Sala do Enfermeiro, nas localidades: Sítio Novo, Cachoeira de Santana, São Francisco e Pedra e Cal, conforme especificações no projeto básico.. Vencedor(es): ELF CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA ME, com o valor total de R$ 89.102,19(Oitenta e Nove Mil, Cento e Dois Reais e Dezenove Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA. 09 de Julho de 2018.

JAGUARETAMA - CE, 09 de Julho de 2018

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:0F22403D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018061901-SAUD

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018061901-SAUD

A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2018061901-SAUD. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ATENOLOL 50MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00002 - DIAZEPAM 5MG

Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00003 - DIAZEPAM 10MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00004 - FENOBARBITAL 100MG/ML
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00006 - FUROSEMIDA 40MG
Quantidade: 17.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00007 - GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade: 12.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00008 - HALOPERIDOL 5MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00009 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00010 - LOSARTANA POTASSICA 50MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00011 - CLORIDRATO METFORMINA 500MG
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00012 - OMEPRAZOL 20MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00013 - PROPANOLOL 40MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00014 - CAPTOPRIL 25MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00015 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00016 - METILDOPA 250MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - ANLODIPINO 10MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00018 - GLICAZIDA 60MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00019 - GLICAZIDA 30MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - VENLAFAXINA 150MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00021 - VENLAFAXINA 75MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00022 - CITALOPRAM 20MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00023 - RISPERIDONA 3MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade: 12.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00025 - GABAPENTINA 300MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - ALPRAZOLAM 0,5MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00027 - ALPRAZOLAM 2MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00028 - CLONAZEPAM 0,5MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00029 - CLONAZEPAM 2MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00030 - CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00031 - OXCARBAZEPINA 300MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00032 - PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00033 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00034 - HALDOL DECANOATO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - CLOBAZAM 10MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - CLOBAZAM 20MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00037 - NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - METILFENIDATO 10MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00039 - VARFARINA SÓDICA 5MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00040 - CIPROFIBRATO 100MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00041 - CLOPIDOGREL 75MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00042 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00043 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (20MG/G)
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00044 - MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO (20MG/G)
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00045 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00046 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00047 - LORATADINA 10MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00048 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00049 - LIDOCAINA 2% 20MG/G GEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00050 - ACIDO FOLICO 5MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00051 - SULFATO FERROSO 40MG
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 103,400 (Cento e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00053 - INSULINA LISPRO 100UI/ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 52,800 (Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00054 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, pelo menor lance de R$ 5,550 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500MG + 1200MG PÓ SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - AGULHA DESCARTAVEL 6MM
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00057 - TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 29,220 (Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00058 - LANCETAS PARA PUNÇÃO SANGUINEA DIGITAL
Quantidade: 12.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 05/07/2018

Adjudicado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, pelo menor lance de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) Francisca Airlene Dantas e Silva, autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ATENOLOL 50MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00002 - DIAZEPAM 5MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00003 - DIAZEPAM 10MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00004 - FENOBARBITAL 100MG/ML
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,440 (Dois Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00005 - CLORIDRATO FLUOXETINA 20MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00006 - FUROSEMIDA 40MG
Quantidade: 17.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00007 - GLIBENCLAMIDA 5MG
Quantidade: 12.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00008 - HALOPERIDOL 5MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,620 (Sessenta e Dois Centavos).

Item: 00009 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00010 - LOSARTANA POTASSICA 50MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00011 - CLORIDRATO METFORMINA 500MG
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00012 - OMEPRAZOL 20MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00013 - PROPANOLOL 40MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00014 - CAPTOPRIL 25MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00015 - ACIDO ACETILSALICILICO 100MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00016 - METILDOPA 250MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00017 - ANLODIPINO 10MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,150 (Quinze Centavos).

Item: 00018 - GLICAZIDA 60MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,150 (Dois Reais e Quinze Centavos).

Item: 00019 - GLICAZIDA 30MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,450 (Quarenta e Cinco Centavos).

Item: 00020 - VENLAFAXINA 150MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,700 (Um Real e Setenta Centavos).

Item: 00021 - VENLAFAXINA 75MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00022 - CITALOPRAM 20MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,370 (Trinta e Sete Centavos).

Item: 00023 - RISPERIDONA 3MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,590 (Cinquenta e Nove Centavos).

Item: 00024 - CARBAMAZEPINA 200MG
Quantidade: 12.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,230 (Vinte e Três Centavos).

Item: 00025 - GABAPENTINA 300MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - ALPRAZOLAM 0,5MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,210 (Vinte e Um Centavos).

Item: 00027 - ALPRAZOLAM 2MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,660 (Sessenta e Seis Centavos).

Item: 00028 - CLONAZEPAM 0,5MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00029 - CLONAZEPAM 2MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,130 (Treze Centavos).

Item: 00030 - CLORIDRATO METILFENIDATO 10MG
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00031 - OXCARBAZEPINA 300MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,900 (Noventa Centavos).

Item: 00032 - PARACETAMOL + CODEINA 500MG + 30MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,700 (Setenta Centavos).

Item: 00033 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,390 (Trinta e Nove Centavos).

Item: 00034 - HALDOL DECANOATO
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: AMPOLA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,500 (Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00035 - CLOBAZAM 10MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,850 (Oitenta e Cinco Centavos).

Item: 00036 - CLOBAZAM 20MG
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00037 - NORTRIPTILINA 25MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,500 (Cinquenta Centavos).

Item: 00038 - METILFENIDATO 10MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,400 (Um Real e Quarenta Centavos).

Item: 00039 - VARFARINA SÓDICA 5MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,200 (Vinte Centavos).

Item: 00040 - CIPROFIBRATO 100MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,680 (Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00041 - CLOPIDOGREL 75MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,530 (Cinquenta e Três Centavos).

Item: 00042 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,970 (Um Real e Noventa e Sete Centavos).

Item: 00043 - MICONAZOL 2% CREME VAGINAL (20MG/G)
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8,600 (Oito Reais e Sessenta Centavos).

Item: 00044 - MICONAZOL 2% CREME DERMATOLOGICO (20MG/G)
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00045 - DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,800 (Oitenta Centavos).

Item: 00046 - PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7,950 (Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos).

Item: 00047 - LORATADINA 10MG
Quantidade: 7.500,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00048 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,300 (Três Reais e Trinta Centavos).

Item: 00049 - LIDOCAINA 2% 20MG/G GEL
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,880 (Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Item: 00050 - ACIDO FOLICO 5MG
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00051 - SULFATO FERROSO 40MG
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00052 - INSULINA GLARGINA 100UI/ML
Quantidade: 150,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 103,400 (Cento e Três Reais e Quarenta Centavos).

Item: 00053 - INSULINA LISPRO 100UI/ML
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 52,800 (Cinquenta e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00054 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%) CREME
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: PJS DISTRIBUIDORA-JOSE NERGINO SOBREIRA, C.N.P.J. nº 63.478.895/0001-94, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5,550 (Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00055 - GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500MG + 1200MG PÓ SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4,550 (Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00056 - AGULHA DESCARTAVEL 6MM
Quantidade: 10.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,560 (Cinquenta e Seis Centavos).

Item: 00057 - TIRA REAGENTE DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,220 (Vinte e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos).

Item: 00058 - LANCETAS PARA PUNÇÃO SANGUINEA DIGITAL
Quantidade: 12.500,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 05/07/2018

Homologado para: DISTRIMEDICA COM. DE PROD. MEDICOS E ODONT. LTDA, C.N.P.J. nº 16.902.612/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,250 (Vinte e Cinco Centavos).

O (A) pregoeiro (a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Jaguaretama.

JAGUARETAMA - CE, 10 de Julho de 2018

MARCELO JUNIOR DE SOUSA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:0F408E62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA (CATEGORIA B), ZELADOR(A), PORTEIRO(A), MERENDEIRO(A) E VIGILANTE

Edital nº 04/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AGENTE ADMINISTRATIVO, MOTORISTA (CATEGORIA B), ZELADOR(A), PORTEIRO(A), MERENDEIRO(A) E VIGILANTE

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo**, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 693/2013 (art. 2º), que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.
Resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o **Edital nº 04/2018**, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação temporária de **Agentes Administrativos, Motoristas (Categoria B), Zelador(a), Porteiro(a), Merendeiro(a) e Vigilante,** visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – **INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) Marlúcia Ferreira Lima Duarte – 1º Membro (Presidente)
b) Regina Cláudia Marciano – 2º Membro
c) Karoline do Nascimento de Farias – 3º Membro

III – ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1. INSCRIÇÕES
1.1. Do período, horário e local:
1.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição, devidamente preenchida, no período de **11 e 12 de julho de 2018,** no horário de **08h às 13h,** em local abaixo indicado:

Unidade	Endereço
CRAS MONS. JOÃO BATISTA FROTA	Rua Major José Paulino, Centro, Massapê-CE (próximo à Secretaria da Assistência Social)

1.2. Documentação necessária:
1.2.1. Cópia do CPF;
1.2.2. Cópia do documento de identificação;
1.2.3. 1 (uma) foto 3x4;
1.2.4. Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido, conforme ANEXO II, deste Edital;
1.3. Serão considerados documentos de identidade para os fins do item 1.2.2: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
1.5. O candidato só poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste edital;
1.6. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
1.8. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
1.9. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:
1.9.1. Cronograma (ANEXO I)
1.9.2. Ficha de Inscrição (ANEXO II);
1.9.3. Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (ANEXO III);
1.9.4. Formulário para interposição de recurso (ANEXO IV).

2. REGIME DISCIPLINAR
2.1. São deveres dos contratados:
2.1.1. Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;
2.1.2. Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade do serviço, obedecido o limite máximo previsto para o cargo;
2.1.3. Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações recebidas de seus superiores;
2.1.4. Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou parte dele;
2.1.5. Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
2.1.6. Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
2.1.7. Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
2.1.8. Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;
2.1.9. Guardar sigilo profissional;
2.1.10. Ser assíduo e pontual ao serviço;
2.1.11. Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
2.1.12. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública;
2.1.13. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para a defesa ou esclarecimentos de situações;
2.1.14. Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior resultado social no exercício do seu emprego.

2.2. É proibido aos contratados:
2.2.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

2.2.2. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
2.2.3. Recusar fé a documentos públicos;
2.2.4. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;
2.2.5. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;
2.2.6. Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que sejam de sua competência;
2.2.7. Compelir outro servidor, no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político, observando-se ainda o contido no art. 219, da Lei Municipal nº 393/1998;
2.2.8. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
2.2.9. Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;
2.2.10. Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Município;
2.2.11. Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
2.2.12. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
2.2.13. Proceder de forma desidiosa;
2.2.14. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;
2.2.15. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
2.2.16. Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
2.2.17. Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõe a Constituição Federal.

3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
3.1. No ato da contratação, os convocados deverão comprovar:
3.1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
3.1.2. Possuir comprovação de nível médio para o cargo de **agente administrativo**;
3.1.3. Disponibilidade das horas semanais necessárias;
3.1.4. Experiência profissional;
3.1.5. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
3.1.6. Certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-ce.jus.br;
3.1.7. Certidão de antecedentes criminais atualizada do domicílio onde reside(iu) nos últimos três anos;
3.1.8. Ter preenchido a declaração de que não acumula cargos públicos ou privados indevidamente;
3.1.9. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" em vigência para o cargo de **motorista (categoria B)**;
3.1.10. Certificado/declaração de conclusão de ensino médio para o cargo de ensino médio.

4. FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
4.1. Tabelas dos cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Agente Administrativo	10	40h	salário mínimo
Motorista (Categoria B)	06	40h	salário mínimo
Zelador(a)	11	40h	salário mínimo
Porteiro(a)	06	40h	salário mínimo
Merendeiro(a)	04	40h	salário mínimo
Vigilante	04	40h	salário mínimo

4.2. A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo do Município de Massapê;
4.3. Os candidatos que atingirem a nota mínima exigida por este edital e ultrapassarem a quantidade de vagas ofertadas formarão cadastro de reserva.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.1. Análise da **DISSERTAÇÃO** e **ENTREVISTA** para o cargo de **agente administrativo** e **ENTREVISTA** para os demais cargos.
5.2. O processo seletivo para o cargo de **agente administrativo** será composto de duas etapas, sendo a primeira delas uma **DISSERTAÇÃO** (classificatória e eliminatória) e a segunda etapa uma **ENTREVISTA** (classificatória), ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.3. O processo seletivo para os demais cargos será composto de uma etapa, **ENTREVISTA** (classificatória e eliminatória), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos (item 7.1).
5.4. A primeira etapa para o cargo de **agente administrativo** consistirá na aplicação de uma **DISSERTAÇÃO** com tema direcionado ao cargo concorrido, à qual será atribuída **nota máxima de 60 (sessenta) pontos** e à **ENTREVISTA** individual do candidato será atribuída **nota máxima de 40 (quarenta) pontos**.
5.5. Cada entrevista terá duração máxima de 8 (oito) minutos.
5.6. Os locais de realização da **DISSERTAÇÃO** serão divulgados no dia **12 de julho de 2018**.
5.7. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados portando documento de identificação original com foto (item 1.3).
5.8. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na **DISSERTAÇÃO**;
5.9. Será reprovado na **DISSERTAÇÃO** e eliminado da seleção pública o candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco pontos), sobre o qual não terá classificação alguma;
5.10. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 5.9 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na **DISSERTAÇÃO**.
5.11. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos.

6. REDAÇÃO
6.1 Na redação poderão ser analisados os seguintes aspectos:

Conhecimento sobre o tema pretendido	Até 20 pontos
Domínio do assunto	20 pontos
Coesão e coerência na escrita	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**60 PONTOS**

6.2. Será fornecida uma folha de rascunho aos candidatos;
6.3. A dissertação deverá ser redigida em, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de ser desconsiderada a dissertação e o candidato desclassificado;
6.4. Serão desconsideradas as dissertações escritas a lápis e/ou que não estejam redigidas na folha definitiva;
6.5. As provas deverão ser escritas com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

7. ENTREVISTA
7.1 Na entrevista para todos os cargos poderão ser observados os seguintes requisitos:

Equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, planejamento, visão estratégica, compromisso e cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	Até 20 pontos (nível médio)	Até 60 pontos (demais cargos)
Domínio do assunto abordado para a função que se propõe	Até 10 pontos (nível médio)	Até 20 pontos (demais cargos)
Coerência e clareza nas respostas	Até 10 pontos (nível médio)	Até 20 pontos (demais cargos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40 PONTOS** (nível médio)	**100 PONTOS** (demais cargos)

8. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA
8.1. Para os candidatos do cargo de **agente administrativo**, a nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na redação e entrevista.
8.2. Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 60 (sessenta) pontos.
8.3 Em caso de empate na classificação final terá preferência:
8.3.1. O candidato que possuir maior pontuação na entrevista;

8.3.2. O candidato que possuir maior pontuação na redação (para o cargo de agente administrativo);
8.3.3. O candidato que possuir maior idade;
8.4. Fica assegurado, ao(à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;
8.5. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).
8.6 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública;
8.7 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

9. VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
9.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no processo de seleção simplificada e unificada.
9.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.
9.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.
9.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

10. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
10. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
10.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
10.2. Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção Pública;
10.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
10.4. Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova de redação ou sendo entrevistado;
10.5. Faltar ou chegar atrasado para a entrevista ou redação;
10.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
10.7. No dia da realização da redação ou entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).
10.8. O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato.
10.9. Se for verificada a duplicidade de inscrições em outras seleções do Município previstas para ocorrerem na mesma data e horário desta.

11. RECURSOS
11.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao(à) Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar final a ser divulgado.
11.2. O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme ANEXO IV, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, no CRAS Mons. João Batista Frota, à Rua Major José Paulino, Centro, Massapê-CE (próximo à Secretaria Municipal de Assistência Social).
11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo, CRAS Mons. João Batista Frota, Diário Oficial (APRECE) ou perfil público do site oficial do Município de Massapê, relativos ao certame.
12.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.
12.3. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
12.4. A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso Público ou pelo período de 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.
12.5. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixadas na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo, CRAS Mons. João Batista Frota, Diário Oficial (APRECE) ou perfil público do site oficial do Município de Massapê.
12.6. A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Massapê o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
12.7. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
12.8. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
12.9. A resilição do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.
12.10. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
12.11. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.
12.12. A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Massapê e demais aplicáveis à espécie.
12.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;
12.14. Cada candidato só poderá se inscrever para um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê nos dias 09 e 10/07/2018, sob pena de exclusão, verificada a duplicidade.
12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
12.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê/CE, 10 de julho de 2018.

ANDRÉA EVANGELISTA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1526 / www.massape.ce.gov.br

Referente ao Edital nº 04/2018
ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	11 e 12/07/2018	08h às 13h
Divulgação dos locais de prova	12/07/2018	Até 22h
Dissertação (**Agente Administrativo**)	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Zelador (a), Porteiro (a), Merendeiro (a) e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de A a F)	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Zelador (a), Porteiro (a), Merendeiro (a) e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de G a M)	14/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Zelador (a), Porteiro (a), Merendeiro (a) e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de N a R)	15/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Motorista (Categoria B), Zelador (a), Porteiro (a), Merendeiro (a) e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	15/07/2018	14h às 18h
Resultado preliminar das dissertações **(Agente Administrativo)**	18/07/2018	Até 23h59min
Recurso do resultado preliminar das dissertações	19/07/2018	08h às 13h
Resultado definitivo das dissertações e divulgação do local das entrevistas **Agente Administrativo** (candidatos habilitados para a etapa de entrevistas)	20/07/2018	Até 23h59min
Entrevista **Agente Administrativo** (candidatos com inicial do nome de A a F)	21/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Agente Administrativo** (candidatos com inicial do nome de G a M)	21/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Agente Administrativo** (candidatos com inicial do nome de N a R)	22/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Agente Administrativo** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	22/07/2018	14h às 18h
Resultado final preliminar	26/07/2018	Até 23h59min
Recurso	27/07/2018	08h às 13h
Resultado final definitivo	28/07/2018	Até 23h59min

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:13306DE6

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
EDITAL Nº 03/2018 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO(A)(S), ADVOGADO(A), DIGITADOR(A), ENTREVISTADOR(A) SOCIAL, ORIENTADOR(A)/EDUCADOR(A) SOCIAL

Edital nº 03/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARACONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO(A)(S), ADVOGADO(A), DIGITADOR(A), ENTREVISTADOR(A) SOCIAL, ORIENTADOR(A)/EDUCADOR(A) SOCIAL

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo**, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 693/2013 (art. 2º), que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e as Leis Municipais nº 772/2017 e 783/2017 (art. 63).

Resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o **Edital nº 03/2018**, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação temporária de **Assistente Social, Psicólogo(a)(s), Advogado(a), Digitador(a), Entrevistador(a) Social, Orientador(a)/Educador(a) Social,** visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – **INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) Marlúcia Ferreira Lima Duarte – 1º Membro (Presidente)
b) Regina Cláudia Marciano – 2º Membro
c) Karoline do Nascimento de Farias – 3º Membro

III – ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1. INSCRIÇÕES
1.1. Do período, horário e local:
1.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição, devidamente preenchida, no período de **11 e 12 de julho de 2018,** no horário de **08h às 13h,** em local abaixo indicado:

Unidade	Endereço
CRAS MONS. JOÃO BATISTA FROTA	Rua Major José Paulino, Centro, Massapê-CE (próximo à Secretaria da Assistência Social)

1.2. Documentação necessária:
1.2.1. Cópia do CPF;
1.2.2. Cópia do documento de identificação;
1.2.3. Cópia do certificado de conclusão do curso superior reconhecido pelo MEC (Ministério da Educação) e carteira do conselho profissional da respectiva categoria, de acordo com os critérios solicitados nos serviços disponíveis;
1.2.4. Cópia do certificado de conclusão do ensino médio, de acordo com os critérios solicitados para os cargos disponíveis;
1.2.5. 1 (uma) Foto 3x4;
1.2.6. Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido, conforme ANEXO II, deste Edital;
1.3. Serão considerados documentos de identidade para os fins do item 1.2.2: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
1.5. Nos cargos para Orientador Social dos distritos (Tuína, Mumbaba, Padre Linhares, Tangente, Ipaguaçu e Aiuá) o candidato deverá indicar o cargo pretendido para cada distrito na ficha de inscrição.
1.6. Nos cargos de Orientador SocialOficineiro (DançaMúsica, ArtesTeatro, Esporte e Informática) o candidato deverá colocar na ficha de inscrição o cargo pretendido identificando a modalidade de Oficina.
1.7. Nos cargos de Orientador(a)/Educador Social - Programa Criança Feliz o candidato deverá colocar na ficha de inscrição o cargo pretendido identificando o referido programa.
1.8. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.9. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
1.10. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
1.11. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:
1.11.1. Cronograma (ANEXO I);
1.11.2. Ficha de Inscrição (ANEXO II);
1.11.3. Modelo de currículo para avaliação da documentação dos cargos de nível superior (ANEXO III);
1.11.4. Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (ANEXO IV);
1.11.5. Formulário para interposição de recurso (ANEXO V).

2. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

2.1. Cada categoria profissional deverá respeitar os princípios éticos que orientam a intervenção profissional e aliar a essa perspectiva os que norteiam o fazer profissional na Política de Assistência Social, quais sejam:

2.1.1. Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;

2.1.2. Compromisso em ofertar serviços, programas, projetos e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;

2.1.3. Promoção aos usuários de acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;

2.1.4. Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional;

2.1.5. Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais com autonomia e sustentabilidade;

2.1.6. Reconhecimento do direito dos usuários a terem acesso a benefícios, renda e programas de oportunidades para inserção profissional e social;

2.1.7. Incentivo aos usuários para que exerçam seu direito na participação de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;

2.1.8. Garantia do acesso da população à Política de Assistência Social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, credo, orientação sexual, classe social, ou outras), resguardados os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;

2.1.9. Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;

2.1.10. Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de agilizar e melhorar os serviços prestados.

2.2. Atribuições comuns aos técnicos de nível superior:

2.2.1. Realizar acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações aos usuários e órgãos;

2.2.2. Promover o atendimento a pessoas em situação de violência;

2.2.3. Proferir palestras sobre direitos das crianças, adolescentes, pessoas com deficiências, idosos, mulheres, povos e comunidades tradicionais e público LGBT;

2.2.4. Elaboração, junto às famílias/indivíduos, o Plano Individual de Atendimento e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um(a);

2.2.5. Realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiares, individuais e em grupo;

2.2.6. Realizar visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS;

2.2.7. Realizar permanente articulação e encaminhamentos para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito;

2.2.8. Alimentar os sistemas de informação, sempre quando necessário, e manter registros internos atualizados sobre as ações desenvolvidas;

2.2.9. Participar das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho.

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Assistente Social: Profissional com formação superior em Serviço Social e registro no respectivo conselho ou órgão de classe, responsável por realizar as visitas domiciliares para averiguação cadastral e fiscalização, atender e encaminhar famílias para outros serviços e tratar denúncias de irregularidades. Deve ter conhecimento básico em informática, capacitação em acolhida e escuta, capacidade de trabalhar em equipe, perfil articulador, de atendimento ao público e capacidade de transmissão de conhecimentos.

Entrevistador(a) Social: Profissional de nível médio, com caligrafia e boa leitura; será responsável por preencher os formulários das famílias; coletar os dados cadastrais, preencher e assinatura os formulários de cadastramento; zelo pela guarda e sigilo das informações.

Digitador(a): Executar tarefas e atividades relativas à digitação de documentos e textos diversos, assim como a organização e arquivamento dos mesmos, procedendo de acordo com normas específicas para assegurar e facilitar o fluxo de trabalhos administrativos das unidades ao qual prestar serviço; zelar pela conservação dos equipamentos operados, bem como solicitando manutenção quando de problemas detectados; prestar orientação e efetuar treinamento de novos digitadores, sempre que necessário; operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de "lay-outs" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos; selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, buscando maior agilidade e eficiência; controlar a gravação de arquivos de dados transcritos, por medida de segurança; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério do contratante.

SERVIÇOS/PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS DO SUAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB)

[

Assistente Social: profissional de nível superior com formação em Serviço Social e registro no respectivo conselho; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões sistemáticas no CRAS para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;

Psicólogo(a): profissional de nível superior com formação em Psicologia e com registro no seu respectivo conselho; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; planejamento e implementação do PAIF de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; mediação de grupos de famílias dos PAIF; realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; participação de reuniões

sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território;

Orientador/Educador Social: Profissional com escolaridade mínima exigida o Ensino Médio; a) em conjunto com os demais profissionais, desenvolve atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco social e pessoal que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolve atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e/ou na comunidade; k) apoiar o processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar a orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar o acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar a articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidades sociais vivenciadas; t) apoiar a identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (PSE)

Assistente Social: Profissional de nível superior com formação em Serviço Social e com registro no respectivo conselho; acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Advogado(a): Profissional de nível superior com formação em Direito e com registro na OAB; acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; orientação jurídico social (advogado); alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações, resultados atingidos, planejamento das ações a serem desenvolvidas e definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Psicólogo(a): Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

Orientador/Educador Social: Profissional com escolaridade mínima o Ensino Médio; a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; g) apoiar e participar no planejamento das ações; h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e,

ou, na comunidade; k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho; n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI

Assistente Social: Profissional de Serviço Social com registro no respectivo conselho para atuar nas Ações Estratégicas do PETI, conforme eixos de trabalho definidos pela Resolução/CIT de nº 05/2013 (Comissão Intergestores Tripartite).

Orientador/Educador Social: Profissional com escolaridade mínima o Ensino Médio, desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família com situações de Trabalho Infantil.

PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Orientador/Educador Social: Profissional responsável por planejar e visitar as famílias. O visitador deve observar:
à Os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das atividades desenvolvidas;
à Registrar a visitas;
à Identificar e discutir com o profissional de nível superior as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social);

Psicólogo(a): Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo Programa Criança Feliz, quando necessário; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; Trabalho em equipe interdisciplinar; alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do Programa Criança Feliz, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas; para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos.

3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
3.2. Possuir comprovação de nível superior e registro no respectivo conselho ou órgão de classe, com exceção dos cargos de Entrevistador Social, Orientador/Educador Social e Digitador que exigirão apenas o certificado de nível médio;
3.3. Disponibilidade das horas semanais necessárias;
3.4. Experiência profissional;
3.5. Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social;
3.6. Noções Fundamentais de Direitos Humanos;
3.7. Capacidade relacional e de comunicação;
3.8. Capacidade de trabalhar em equipe;
3.9. Sensibilidade com as questões sociais;
3.10. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
3.11. Certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-ce.jus.br;
3.12. Certidão de antecedentes criminais atualizada do domicílio onde reside(iu) nos últimos três anos;
3.13. Ter preenchido a declaração de que não acumula cargos públicos ou privados indevidamente.

4. FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

4.1. Tabelas dos cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Assistente Social	14	30h	1.300,00 + 800 (gratificação)
Advogado(a)	03	20h	2.000,00
Psicólogo(a)	07	40h	2.500,00
Digitador(a) (nível médio)	05	40h	salário mínimo
Orientador(a) Social (nível médio) / **Sede**	08	40h	salário mínimo
Orientador(a) Social (nível médio) / **Visitador do Programa Criança Feliz**	05	40h	salário mínimo
Orientador(a) Social (nível médio) - Oficineiro – **Artes/Teatro**	01	40h	salário mínimo
Orientador(a) Social (nível médio) - Oficineiro – **Dança/ Música**	01	40h	salário mínimo
Orientador(a) Social (nível médio) - Oficineiro - **Esporte**	02	40h	salário mínimo
Orientador(a) Social (nível médio) - Oficineiro - **Informática**	01	40h	salário mínimo
Orientador(a) Social / **Distritos** (nível médio)	01 - Tangente	40h	salário mínimo
	01 - Tuína	40h	salário mínimo
	01 – Ipaguaçu	40h	salário mínimo
	01 - Mumbaba	40h	salário mínimo
	01 - Pe. Linhares	40h	salário mínimo
	01 - Aiuá	40h	salário mínimo
Entrevistador(a) Social (nível médio)	10	40h	salário mínimo
TOTAL DE VAGAS	**63**	-	-

4.2. A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo.
4.3. Os candidatos que atingirem a nota mínima exigida por este edital e ultrapassarem a quantidade de vagas ofertadas formarão cadastro de reserva.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. Análise da redação, entrevista e análise de currículo.
5.2. O processo seletivo para os cargos de nível médio será composto de duas etapas, sendo a primeira etapa uma **DISSERTAÇÃO** (classificatória e eliminatória) e a segunda etapa uma **ENTREVISTA** classificatória, ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.3. O processo seletivo para os cargos de nível superior será composto de três etapas, sendo a primeira etapa uma **DISSERTAÇÃO** (classificatória e eliminatória) e as segunda e terceira etapas uma **ENTREVISTA** com **ANÁLISE DE CURRÍCULO** (classificatória), todas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.4. A primeira etapa para todos os cargos previstos neste edital consistirá na aplicação de uma **DISSERTAÇÃO** com tema direcionado ao cargo concorrido, a qual é atribuída **nota máxima de**

40 (quarenta) pontos para os cargos de nível superior e 60 (sessenta) pontos para os cargos de nível médio.
5.5. Serão considerados aptos para a segunda etapa os candidatos que atingirem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da nota máxima exigida para a **DISSERTAÇÃO**.
5.6. À entrevista individual do candidato será atribuída nota máxima de 40 (quarenta) pontos para os cargos de nível médio e superior.
5.7. Cada entrevista terá duração máxima de 8 (oito) minutos, exceto para os cargos de nível superior que poderá se estender até 10 (dez) minutos, em razão da análise curricular.
5.8. A análise de currículo, prevista apenas para os cargos de nível superior, terá pontuação correspondente a, no máximo, 20 (vinte) pontos.
5.9. Os locais de realização da **DISSERTAÇÃO** serão divulgados, conforme cronograma previsto no ANEXO I;
5.10. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na **DISSERTAÇÃO**;
5.11. Os candidatos não eliminados serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na **DISSERTAÇÃO**;
5.12. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos;
5.13. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados para as provas sempre portando documento de identificação original com foto.
5.14. Para a entrevista o candidato para cargo de nível superior deverá comparecer portando o currículo e os respectivos documentos comprobatórios.

6. REDAÇÃO

6.1 Na redação poderão ser analisados os seguintes aspectos:

Conhecimento sobre Política Nacional da Assistência Social – PNAS/ NOB SUAS e orientações específicas dos serviços prestados pela Proteção Social Básica, Proteção Social Especial; Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme ocupação escolhida pelo candidato. (Fonte: www.mds.gov.br);	Até 20 pontos	
Domínio do Assunto	10 pontos (nível superior)	20 pontos (nível médio)
Coesão e coerência na escrita	10 pontos (nível superior)	20 pontos (nível médio)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40 PONTOS**	**60 PONTOS**

6.2. Será fornecida uma folha de rascunho aos candidatos;
6.3. A dissertação deverá ser redigida em, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de ser desconsiderada a dissertação e o candidato desclassificado;
6.4. Serão desconsideradas as dissertações escritas a lápis e/ou que não estejam redigidas na folha definitiva;
6.5. As provas deverão ser escritas com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

7. ENTREVISTA

7.1 Na entrevista poderão ser observados os seguintes requisitos:

Conhecimento sobre Política Nacional da Assistência Social – PNAS/ NOB SUAS e orientações específicas dos serviços prestados pela Proteção Social Básica, Proteção Social Especial; Cadastro Único e Programa Bolsa Família, conforme ocupação escolhida pelo candidato. (Fonte: www.mds.gov.br), equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, planejamento, visão estratégica, compromisso seu trabalho e cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	Até 20 pontos
Domínio do assunto abordado para a função que se propõe	Até 10 pontos
Coerência e clareza nas respostas.	Até 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40 PONTOS**

8. ANÁLISE CURRICULAR

8.1. Requisitos para análise de currículo dos candidatos de **nível superior**:

TÍTULOS	**PONTUAÇÃO MÍNIMA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1. Certificado de especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de andamento/conclusão do curso de especialização	2 (cursando)	3 (concluído)
2. Certificado de mestrado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	3 (cursando)	4 (concluído)
3. Certificado de doutorado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	4 (cursando)	5 (concluído)
4. Experiência de trabalho no exercício da função concorrida, inclusive estágios e serviços voluntários - mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1 (cursando)	3 (concluído)
4. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1 (cursando)	2 (concluído)
5. Curso de capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por curso	1 (cursando)	3 (concluído)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**20 PONTOS**	

8.2. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante:
8.2.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
8.2.2. Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição em que trabalha(ou), na qual constem expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas;
8.2.3. No caso de experiência profissional como autônomo, mediante cópia de contrato(s) ou recibo(s) de pagamento de autônomo (RPA), nota(s) fiscal(is) de serviço(s) ou declaração de Imposto de Renda, devendo constar expressamente as atividades desenvolvidas;
8.2.4. No caso de experiência como cooperativada, mediante declaração assinada e reconhecida a firma pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula(ou), na qual constem expressamente as atividades desenvolvidas.
8.3. A fração de tempo de experiência profissional superior a 10 (dez) meses será computada como 01 (um) ano;
8.4. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata o subitem 8.2.2, a certidão/declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;
8.5. A(s) certidão(ões)/declaração(ões) de que tratam o item 8.2.4. deverá(ão) ser emitida(s) com a(s) assinatura(s) do(s) responsável(is) pela sua emissão, devidamente reconhecida(s) em cartório;
8.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos/comprovantes acima descritos impossibilitará a pontuação do candidato;
8.7. As experiências descritas no currículo devem ser comprovadas através de documento da instituição mencionada no ato da entrevista, oportunidade na qual já serão conferidas e validadas pelo entrevistador;

9. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

9.1. A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na dissertação, entrevista e análise curricular, este último apenas para os cargos de nível superior.
9.2. Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos nos somatórios da primeira, segunda e terceira etapas, essa última apenas para os cargos de nível superior;
9.3 Em caso de empate na classificação final terá preferência:
9.3.1. O candidato que possuir maior pontuação na entrevista;
9.3.2. O candidato que possuir maior tempo de experiência no exercício da função, no caso de nível superior;
9.3.3. O candidato que possuir maior idade;
9.4. Fica assegurado, ao(à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;
9.5. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).
9.6 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública;
9.7 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

10. VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

10.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no processo de seleção simplificada e unificada.
10.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência

seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.
10.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.
10.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

11. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
11. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
11.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
11.2. Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção Pública;
11.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
11.4. Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova de redação ou sendo entrevistado;
11.5. Faltar ou chegar atrasado para a entrevista ou redação;
11.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
11.7. No dia da realização da redação ou entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros);
11.8. O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato;
11.9. Se for verificada a duplicidade de inscrições em outras seleções divulgadas pelo Município de Massapê nos dias 09 e 10/07/2018 previstas para ocorrerem na mesma data e horário desta.

12. RECURSOS
12.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao(à) Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar final a ser divulgado.
12.2. O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme ANEXO V, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, no CRAS Mons. João Batista Frota, à Rua Major José Paulino, Centro, Massapê-CE (próximo à Secretaria Municipal de Assistência Social).
12.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo, CRAS Mons. João Batista Frota, Diário Oficial (APRECE) ou perfil público do site oficial do Município de Massapê, relativos ao certame.
13.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.
13.3. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
13.4. A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso Público ou pelo período de 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.
13.5. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixadas na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo, CRAS Mons. João Batista Frota, Diário Oficial (APRECE) ou perfil público do site oficial do Município de Massapê.
13.6. A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Massapê o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
13.7. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo, onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
13.8. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
13.9. A resilição do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.
13.10. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
13.11. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.
13.12. A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Massapê e demais aplicáveis à espécie.
13.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;
13.14. Cada candidato só poderá se inscrever para um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê nos dias 09 e 10/07/2018, sob pena de exclusão do processo seletivo.
13.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
13.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê/CE, 10 de julho de 2018.

ANDRÉA EVANGELISTA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
Rua Major José Paulino – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1526 / www.massape.ce.gov.br

Ref. SELEÇÃO SIMPLICADA nº 03/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	11 e 12/07/2018	08h às 13h
Divulgação dos locais de prova	12/07/2018	Até 22h
Dissertação (todos os cargos deste edital)	14/07/2018	08h às 12h
Resultado preliminar das dissertações	18/07/2018	Até 23h59min
Recurso do resultado preliminar das dissertações	19/07/2018	08h às 13h
Resultado definitivo das dissertações (candidatos habilitados para a etapa de entrevistas)	20/07/2018	Até 23h59min
Entrevista e análise currícular* (candidatos com inicial do nome de A a F)	21/07/2018	08h às 12h
Entrevista e análise currícular* (candidatos com inicial do nome de G a M)	21/07/2018	14h às 18h
Entrevista e análise currícular* (candidatos com inicial do nome de N a R)	22/07/2018	08h às 12h
Entrevista e análise currícular* (candidatos com inicial do nome de S a Z)	22/07/2018	14h às 18h
Resultado final preliminar	26/07/2018	Até 23h59min
Recurso	27/07/2018	08h às 13h
Resultado final definitivo	28/07/2018	Até 23h59min

*** Análise de currículo apenas para os cargos de nível superior**

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:02EA99A0

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E TURISMO
EDITAL Nº 03/2018 (RETIFICAÇÃO Nº 01) SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO(A)(S), ADVOGADO(A), DIGITADOR(A), ENTREVISTADOR(A) SOCIAL, ORIENTADOR(A)/EDUCADOR(A) SOCIAL

Edital nº 03/2018
(retificação nº 01)

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO(A)(S), ADVOGADO(A), DIGITADOR(A), ENTREVISTADOR(A) SOCIAL, ORIENTADOR(A)/EDUCADOR(A) SOCIAL

A **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo**, considerando o equívoco e a necessidade de retificar a REMUNERAÇÃO do cargo de Assistente Social, prevista no Edital nº 03/2018.

Resolve:

I – Retificar o item 4.1 para que nele se faça constar o seguinte:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Assistente Social	14	30h	1.300,00 + 500 (gratificação por produtividade)

II – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê/CE, 10 de julho de 2018.

ANDRÉA EVANGELISTA BARBOSA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:BBA9FC1C

SECRETARIA DE AGRICULTURA
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SERVIÇOS GERAIS E CORREIÇÃO DE ANIMAIS

Edital nº 02/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

SERVIÇOS GERAIS E CORREIÇÃO DE ANIMAIS

A **Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 693/2013 (art. 2º, IX), que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, até o provimento dos cargos.

Resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o **Edital nº 02/2018**, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação temporária de **Serviços Gerais e Correição de Animais,** visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – **INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) Maria Roseli Mendes - 1º Membro (Presidente)
b) Ismaelita Varela Freitas - 2º Membro
c) Francisco Claucione Soares Teotônio - 3º Membro

III – ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1. INSCRIÇÕES
1.1. Do período, horário e local:
1.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição, devidamente preenchida, no período de inscrições nos dias **11 e 12 de julho de 2018,** no horário de **08h às 13h,** em local abaixo indicado:

Unidade	Endereço
Paço Municipal (Prefeitura)	Rua Major José Paulino, nº 191, Centro

1.2. Documentação necessária:
1.2.1. Cópia do CPF;
1.2.2. Cópia do documento de identificação;
1.2.3. 01 (uma) foto 3x4;
1.2.4. Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido, conforme ANEXO II, deste Edital;
1.3. Serão considerados documentos de identidade para os fins do item 1.2.2: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
1.5. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.6. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
1.7. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
1.8. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:
1.8.1. Cronograma (ANEXO I);
1.8.2. Ficha de Inscrição (ANEXO II);
1.8.3. Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (ANEXO III);
1.8.4. Formulário para interposição de recurso (ANEXO IV).

2. REGIME DISCIPLINAR
2.1. São deveres dos contratados:
2.1.1. Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;
2.1.2. Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade do serviço, obedecido o limite máximo previsto para o cargo;
2.1.3. Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações recebidas de seus superiores;
2.1.4. Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou parte dele;

2.1.5. Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
2.1.6. Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
2.1.7. Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
2.1.8. Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;
2.1.9. Guardar sigilo profissional;
2.1.10. Ser assíduo e pontual ao serviço;
2.1.11. Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
2.1.12. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública;
2.1.13. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para a defesa ou esclarecimentos de situações;
2.1.14. Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior resultado social no exercício do seu emprego.
2.2. É proibido aos contratados:
2.2.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
2.2.2. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
2.2.3. Recusar fé a documentos públicos;
2.2.4. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;
2.2.5. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;
2.2.6. Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que sejam de sua competência;
2.2.7. Compelir outro servidor, no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político, observando-se ainda o contido no art. 219, da Lei Municipal nº 393/1998;
2.2.8. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
2.2.9. Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;
2.2.10. Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Município;
2.2.11. Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
2.2.12. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
2.2.13. Proceder de forma desidiosa;
2.2.14. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;
2.2.15. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
2.2.16. Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
2.2.17. Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõe a Constituição Federal.

3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Para ambos os cargos:
3.1.1. Disponibilidade para o exercício da carga horária semanal exigida;
3.1.2. Experiência profissional;
3.1.3. Capacidade relacional e de comunicação;
3.1.4. Capacidade de trabalhar em equipe;
3.1.5. Sensibilidade com as questões públicas;
3.1.6. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
3.1.7. Certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-ce.jus.br;
3.1.8. Certidão de antecedentes criminais atualizada do domicílio onde reside(iu) nos últimos três anos;
3.1.9. Ter preenchido a declaração de que não acumula indevidamente cargos públicos ou privados.
3.1.10. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;

4. FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

4.1. Tabelas dos cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Serviços Gerais	7	40h	salário mínimo
Correição de animais	3	40h	salário mínimo

4.2. A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
4.3. Os candidatos que atingirem a nota mínima exigida por este edital e ultrapassarem a quantidade de vagas ofertadas formarão cadastro de reserva.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será composto de uma etapa **ENTREVISTA** (classificatória e eliminatória) cuja pontuação máxima será de **100 (cem) pontos**, a serem avaliados conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.
5.2. Cada entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
5.3. Os locais de realização das provas serão divulgados no dia **12 de julho de 2018**.
5.4. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados para as provas sempre portando documento de identificação original com foto.

6. ENTREVISTA

6.1 Na entrevista para ambos os cargos poderão ser observados os seguintes requisitos:

Competência para o exercício do cargo, equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, planejamento, visão estratégica, compromisso e cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	Até 60 pontos
Domínio do assunto abordado para a função que se propõe	Até 20 pontos
Coerência e clareza nas respostas	Até 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 PONTOS**

7. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

7.1. Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 60 (sessenta) pontos.
7.2 Em caso de empate na classificação final terá preferência:
7.2.1. O candidato que possuir maior pontuação na entrevista;
7.2.2. O candidato que possuir maior tempo de experiência no exercício da função;
7.2.3. O candidato que possuir maior idade;
7.3. Fica assegurado, ao(à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que se sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;
7.4. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s);
7.5. Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública;
7.6. A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

8. VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

8.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no processo de seleção simplificada.
8.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.
8.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no

art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.
8.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

9. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
9.1. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
9.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
9.1.2. Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção Pública;
9.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
9.1.4. Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova de dissertação ou sendo entrevistado;
9.1.5. Faltar ou chegar atrasado para a entrevista ou dissertação;
9.1.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
9.1.7. No dia da realização da dissertação ou entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).
9.1.8. O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato.
9.1.9. Tiver duplicidade de inscrição para mais de um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê.

10. RECURSOS
10.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao(à) Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar final a ser divulgado.
10.2. O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme ANEXO IV, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, no Paço da Prefeitura Municipal, situada na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Massapê.
10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Diário Oficial (APRECE) ou perfil público do site oficial do Município de Massapê, relativos ao certame.
11.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.
11.3. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
11.4. A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso Público ou pelo período de 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.
11.5. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixadas na Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Diário Oficial (APRECE) ou perfil público do site oficial do Município de Massapê.
11.6. A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Massapê o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
11.7. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
11.8. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
11.9. A resilição do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.
11.10. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
11.11. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.
11.12. A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Massapê e demais aplicáveis à espécie.
11.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;
11.14. Cada candidato só poderá se inscrever para um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê nos dias 09 e 10/07/2018, sob pena de exclusão do candidato, verificada a duplicidade.
11.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
11.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê/CE, 10 de julho de 2018.

MARIA ODETE APOLIANO GOMES
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
Rua Major Coronel João Batista – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643 1411 / www.massape.ce.gov.br

Ref. SELEÇÃO SIMPLICADA nº 02/2018

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	11 e 12/07/2018	08h às 13h
Divulgação dos locais de prova	12/07/2018	Até 22h
Entrevista **Serviços Gerais e Correição de animais** (candidatos com inicial do nome de A a F)	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Serviços Gerais e Correição de animais** (candidatos com inicial do nome de G a M)	14/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Serviços Gerais e Correição de animais** (candidatos com inicial do nome de N a R)	15/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Serviços Gerais e Correição de animais** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	15/07/2018	14h às 18h
Resultado final preliminar	26/07/2018	Até 23h59min
Recurso	27/07/2018	08h às 13h
Resultado final definitivo	28/07/2018	Até 23h59min

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:283B0F1A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2018 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PROFESSOR (A) DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL I E PROFESSOR (A) DO ENSINO FUNDAMENTAL II.

A Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 578/2007, que estabelece os casos de contratação por tempo determinado dos profissionais do magistério, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Resolve:

I – TORNAR PÚBLICO o Edital nº 05/2018, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando à contratação temporária de Professor (a) da Educação Infantil, Professor (a) do Ensino Fundamental I e Professor (a) do Ensino Fundamental II, visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser publicadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – INSTITUIR a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:
a) Fátima Maria Gomes de Castro – 1º Membro (Presidente)
b) Maria do Socorro Araújo – 2º Membro
c) Maria Vanderlir Menescal Carneiro Ribeiro – 3º Membro
III – ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1- DO REGIME JURÍDICO

1.1 – A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a Lei Municipal Nº 578/2007, com fundamento no artigo 37. Inciso IX da Constituição da República Federal do Brasil.
1.2- O Prazo máximo das contratações por tempo determinado será de até 12 meses, prorrogável por igual período, na forma prevista no inciso XIV do art. 154 da Constituição Estadual.

2- DAS VAGAS

2.1 – A seleção se destina ao a contração temporária para o preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas decorrentes das situações descritas no item 3.1 deste edital.

3 - DA SELEÇÃO

3.1 - A Seleção destina-se suprir carências temporárias do corpo docente efetivo da Escola, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:
Licença para tratamento de saúde;
Licença à gestante;
Licença por motivo de doença em pessoa da família;
Licença para trato de interesses particulares;
Cursos de capacitação;
Carência dos cargos vagos criados pelas Leis nº 521/2005 e 772/2017.
3.2 - A Seleção constará da análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação de títulos e prova de redação e no qual exigirá a demonstração da capacidade de expressão do candidato a partir de tema proposto.
3.3 - Não poderão participar do presente processo de seleção os servidores que mantenham vínculo com Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
3.4 – A vedação prevista no item 3.3 deste edital não se aplica àqueles casos em que o candidato ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor e comprove a compatibilidade de horários com o cargo acumulável, mantendo-se a vedação nos casos em que o candidato seja ocupante de cargo efetivo de carreira do magistério da rede de Ensino Municipal.

4. DA QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIGA

4.1 - Estar cursando no mínimo o 7º semestre em qualquer Curso Superior de Licenciatura Plena.

5. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria de Educação do Município.

6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 - A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será no máximo de 100 (cem) horas mensais.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 - A remuneração obedecerá aos dispostos na Lei federal Nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que institui o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da Educação Básica e a consequente legislação municipal.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2 - As inscrições ficarão abertas na E.E.F. Dr. Luiz Carlos Magalhães Aguiar, localizada na Rua Amadeu Albuquerque, S/N, Massapê – CE nos dias 11 e 12 de julho no horário de 08 às 13 horas.
8.3- No ato da inscrição o candidato deverá entregar:
a) ficha (requerimento de inscrição) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ ou rasuras. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade nos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento de informações requeridas na mesma.
b) A respectiva comprovação documental avaliada no item 9.7 deste edital. A documentação apresentada é de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove a falsidade da documentação.
c) fotocópia nítida dos seguintes documentos:
Identidade (frente e verso)
C.P.F.
Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Certificado de reservistas (se do sexo masculino);
01 foto 3x4.
8.4 - Serão indeferidas inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.
8.5 - Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandato, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.
8.6 - Deverá ser apresentado um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.
8.7 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as consequências advindas de eventuais erros, omissos e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.
8.8 - Não será aceitos documentos após o ato da inscrição.
8.9 - As pessoas com deficiências físicas, que forem convocadas para Distribuição de Vagas e Contratação, deverão apresentar, Laudo Médico atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
8.10 - No Laudo Médico deve constar:
Tipo de deficiência;
Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
Limitações funcionais;
Cargo/função para qual é candidato;
Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendido;
Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico que emitiu o Laudo.
8.11. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:
Ficha de Inscrição (ANEXO I)
Modelo de currículo para avaliação de títulos (ANEXO II);
Formulário para interposição de recurso (ANEXO III);

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1. A Seleção será composta de duas etapas classificatórias com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

9.2 - A Primeira etapa consistirá na realização de uma Prova Escrita, de redação com nota máxima de 80 (oitenta) pontos. Os candidatos deverão apresentar-se meia hora antes do início da prova, portando caneta esferográfica de cor azul ou preta.

9.3 - Os locais de realização das provas serão divulgados no dia 12 de julho de 2018 até as 23h59min.

9.4 - O resultado da prova de redação será divulgado no dia 18 de julho do corrente ano.

9.5 - No que diz respeito à redação devem ser levados em consideração os seguintes aspectos:

a) Estrutura do texto

- Encadeamento das partes do texto

b) Norma gramatical

- Sintaxe de concordância, regência e colocação;
- Pontuação;
- Flexão

c) Coerência Textual

d) Coesão gramatical

e) Convenções da escrita

- Escrita das palavras (ortografia e acentuação)
- Letras maiúsculas e minúsculas.

9.6 – Será eliminado da primeira etapa o candidato que obtenha nota inferior a 50% da nota máxima da prova de redação.

9.7 - A Segunda etapa será classificatória e consistirá na avaliação de títulos do candidato com nota máxima de 20 pontos, cuja pontuação se dará da seguinte forma:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Certificado de especialização com carga horária mínima de 360 horas e/ou declaração de andamento/conclusão do curso de especialização	2 (cursando)	3 (concluído)
2. Certificado de mestrado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	3 (cursando)	4 (concluído)
3. Certificado de doutorado e/ou declaração de andamento/conclusão na área pretendida	4 (cursando)	5 (concluído)
4. Experiência de trabalho no exercício da função concorrida, inclusive estágios e serviços voluntários - mínimo de 1 (um) ano limitado a 3 (três) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1	3
4. Outras experiências de trabalho, mínimo de 1 (um) ano limitado a 2 (dois) anos, sendo 1,0 ponto por ano.	1	2
5. Curso de capacitação correlato com a função, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, limitado a 3 (três) cursos, sendo 1,0 ponto por curso	1	3

9.8 - O resultado da segunda etapa será divulgado no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado definitivo da primeira etapa.

9.9 – O resultado final da seleção será a média da soma da pontuação da primeira com a segunda etapa.

10. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 - A nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na titulação e prova de redação.

10.2 - A classificação final dos candidatos será feita por Nível/Disciplina de Ensino pela ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagens afixadas na SEDE Secretaria de Educação do Município

10.3 - Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) maior tempo de experiência do Magistério;

b) com maior número de pontos na prova de títulos.

c) com maior idade;

11. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

11.1 - Será excluído da seleção o candidato que:

a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção;

c) descumprir quaisquer das instituições contidas no Edital;

d) ausentar-se da sala onde esteja sendo realizada a Entrevista e/ou Prova escrita;

e) faltar ou chegar atrasado para entrevista e/ou prova escrita;

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

g) escrever a redação a lápis ou fugir do tema proposto;

h) escrever a redação de forma ilegível ou indecifrável;

i) Assinar ou rubricar a prova escrita ou qualquer sinal que identifique o candidato;

h) Tiver duplicidade de inscrição para mais de um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Secretaria de Educação:

a) indeferimento de inscrição;

b) resultado final da Seleção.

12.2. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria de Educação à Rua Major José Paulino S/N Massapê- CE, no primeiro dia útil seguinte a publicação do resultado provisório de qualquer etapa do processo, no horário de 8 às 12 horas.

12.3. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratante), a critério da Administração Pública e obedecerá á ordem de classificação dos candidatos aprovados.

13.2. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Processo Seletivo, com nota final igual ou superior a 50 pontos;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade, nas condições previstas no Art.12, inciso II, § 1º da Constituição Federal;

c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com serviço militar, quando do sexo masculino;

e) não registrar antecedentes criminais;

f) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.

g) não ferir o disposto no inciso XVI do Art. 37 – Capítulo VII – da Administração Pública – Seção I, da Constituição Federal.

h) apresentar a qualificação exigida para a função de Professor indicada neste Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através das listagens afixadas na Secretaria de Educação do Município e perfil eletrônico do Município e do Diário Oficial da APRECE.

14.2 - A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

14.3- Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Gestão Escolar da Secretaria de Educação do Município.

14.5 - Os ocupantes de cargos em comissão não poderão participar do processo seletivo a não ser depois de exonerados.

14.6 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, aos 09 de julho de 2018.

MARIA DA PENHA DE FARIAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:6484CCE1

SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER
EDITAL Nº 02/2018 SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AGENTE ADMINISTRATIVO(A), ZELADOR(A) E VIGILANTE

Edital nº 02/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AGENTE ADMINISTRATIVO(A), ZELADOR(A) E VIGILANTE

A **Secretaria Municipal de Juventude. Desporto, Cultura e Lazer**, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 693/2013 (art. 2º), que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o **Edital nº 02/2018**, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação temporária de **Agente Administrativo(a), Zelador(a) e Vigilante,** visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Juventude. Desporto, Cultura e Lazer, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – **INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) Lara de Castro Arruda – 1º Membro (Presidente)
b) Francisco William Cunha Sousa – 2º Membro
c) Francisco Jôsley Cunha Reinaldo – 3º Membro
d) Priscila Anastácia Eleutério – 4º Membro

III – ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Juventude. Desporto, Cultura e Lazer, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1. INSCRIÇÕES
1.1. Do período, horário e local:
1.1.1. As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição, devidamente preenchida, no período de inscrições nos dias **11 e 12 de julho de 2018,** no horário de **08h às 13h,** em local abaixo indicado:

Unidade	Endereço
Paço da Prefeitura Municipal de Massapê	Rua Major José Paulino, nº 191, Centro – Massapê/CE

1.2. Documentação necessária:
1.2.1. Cópia do CPF;
1.2.2. Cópia do documento de identificação;
1.2.3. 1 (uma) foto 3x4;
1.2.4. Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido, conforme ANEXO II, deste Edital;
1.3. Serão considerados documentos de identidade para os fins do item 1.2.2: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
1.5. O candidato só poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste edital;
1.6. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
1.8. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
1.9. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:
1.9.1. Cronograma (ANEXO I)
1.9.2. Ficha de Inscrição (ANEXO II);
1.9.3. Declaração de não-acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (ANEXO III);
1.9.4. Formulário para interposição de recurso (ANEXO IV).

2. REGIME DISCIPLINAR
2.1. São deveres dos contratados:
2.1.1. Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;
2.1.2. Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade do serviço, obedecido o limite máximo previsto para o cargo;
2.1.3. Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações recebidas de seus superiores;
2.1.4. Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou parte dele;
2.1.5. Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
2.1.6. Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
2.1.7. Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
2.1.8. Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;
2.1.9. Guardar sigilo profissional;
2.1.10. Ser assíduo e pontual ao serviço;
2.1.11. Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
2.1.12. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública;
2.1.13. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para a defesa ou esclarecimentos de situações;
2.1.14. Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior resultado social no exercício do seu emprego.
2.2. É proibido aos contratados:
2.2.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
2.2.2. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
2.2.3. Recusar fé a documentos públicos;
2.2.4. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;
2.2.5. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;
2.2.6. Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que sejam de sua competência;
2.2.7. Compelir outro servidor, no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político, observando-se ainda o contido no art. 219, da Lei Municipal nº 393/1998;

2.2.8. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
2.2.9. Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;
2.2.10. Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Município;
2.2.11. Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
2.2.12. Praticar usura sob qualquer de suas formas;
2.2.13. Proceder de forma desidiosa;
2.2.14. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;
2.2.15. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
2.2.16. Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
2.2.17. Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõe a Constituição Federal.

3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
3.1. No ato da contratação, os convocados deverão comprovar:
3.1.1. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
3.1.2. Possuir comprovação de nível médio para o cargo de **agente administrativo**;
3.1.3. Disponibilidade das horas semanais necessárias;
3.1.4. Experiência profissional;
3.1.5. Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
3.1.6. Certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-ce.jus.br;
3.1.7. Certidão de antecedentes criminais atualizada do domicílio onde reside(iu) nos últimos três anos;
3.1.8. Ter preenchido a declaração de que não acumula cargos públicos ou privados indevidamente;

4. FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA
4.1. Tabelas dos cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Agente Administrativo(a)	4	40h	salário mínimo
Zelador(a)	6	40h	salário mínimo
Vigilante	2	40h	salário mínimo

4.2. A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Juventude. Desporto, Cultura e Lazer;
4.3. Os candidatos que atingirem a nota mínima exigida por este edital e ultrapassarem a quantidade de vagas ofertadas formarão cadastro de reserva.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.1. Análise da **DISSERTAÇÃO** e **ENTREVISTA** para o cargo de **agente administrativo** e **ENTREVISTA** para os cargos de **zelador e vigilante**.
5.2. O processo seletivo para o cargo de **agente administrativo** será composto de duas etapas, sendo a primeira delas uma **DISSERTAÇÃO** (classificatória e eliminatória) e a segunda etapa uma **ENTREVISTA** (classificatória), ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.3. O processo seletivo para os demais cargos será composto de uma etapa, **ENTREVISTA** (classificatória e eliminatória), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos (item 7.1).
5.4. A primeira etapa para o cargo de **agente administrativo** consistirá na aplicação de uma **DISSERTAÇÃO** com tema direcionado ao cargo concorrido, à qual será atribuída **nota máxima de 60 (sessenta) pontos** e à **ENTREVISTA** individual do candidato será atribuída **nota máxima de 40 (quarenta) pontos**.
5.5. Cada entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
5.6. Os locais de realização da prova de **DISSERTAÇÃO** serão divulgados no dia **05 de janeiro de 2018**.
5.7. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designados portando documento de identificação original com foto (item 1.3).

6. DISSERTAÇÃO
6.1 Na dissertação para o cargo de **agente administrativo** poderão ser analisados os seguintes aspectos:

Conhecimento sobre o tema abordado	Até 20 pontos
Domínio do assunto	20 pontos
Coesão e coerência na escrita	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**60 PONTOS**

6.2. Será fornecida uma folha de rascunho aos candidatos;
6.3. A dissertação deverá ser redigida em no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de ser desconsiderada a dissertação e o candidato desclassificado;
6.4. Serão desconsideradas as dissertações escritas a lápis e/ou que não estejam redigidas na folha definitiva;
6.5. As provas deverão ser escritas com caneta esferográfica de cor azul ou preta.
6.6. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual a zero na **DISSERTAÇÃO**;
6.7. Será reprovado na **DISSERTAÇÃO** e eliminado da seleção pública o candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco pontos) para o cargo de **agente administrativo**, sobre o que não terá classificação alguma;
6.8. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.7 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na **DISSERTAÇÃO**.
6.9. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

7. ENTREVISTA
7.1 Na entrevista para todos os cargos poderão ser observados os seguintes requisitos:

Equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, planejamento, visão estratégica, compromisso e cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	Até 20 pontos (nível médio)	Até 60 pontos (demais cargos)
Domínio do assunto abordado para a função que se propõe	Até 10 pontos (nível médio)	Até 20 pontos (demais cargos)
Coerência e clareza nas respostas	Até 10 pontos (nível médio)	Até 20 pontos (demais cargos)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**40 PONTOS** (nível médio)	**100 PONTOS** (demais cargos)

8. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA
8.1. Para os candidatos dos cargos de **agente administrativo(a)**, a nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na dissertação e entrevista.
8.2. Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 60 (sessenta) pontos.
8.3 Em caso de empate na classificação final terá preferência:
8.3.1. O candidato que possuir maior pontuação na entrevista;
8.3.2. O candidato que possuir maior pontuação na dissertação (para o cargo de agente administrativo);
8.3.3. O candidato que possuir maior idade;
8.4. Fica assegurado, ao(à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;
8.5. Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).
8.6 Serão convocados os candidatos por ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade da Administração Pública;
8.7 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.

9. VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
9.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no processo de seleção simplificada e unificada.

9.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.
9.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.
9.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

10. EXCLUSÃO DO CANDIDATO
10. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
10.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
10.2. Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção Pública;
10.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
10.4. Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova de dissertação ou sendo entrevistado;
10.5. Faltar ou chegar atrasado para a entrevista ou dissertação;
10.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
10.7. No dia da realização da dissertação ou entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).
10.8. O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato.
10.9. Se for verificada a duplicidade de inscrições em outras seleções do Município de Massapê previstas para ocorrerem na mesma data e horário desta.

11. RECURSOS
11.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao(à) Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar final a ser divulgado.
11.2. O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme ANEXO IV, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, no Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Massapê/CE.
11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Secretaria Municipal de Juventude. Desporto, Cultura e Lazer, Diário Oficial (APRECE) ou no perfil público do site oficial do Município, relativos ao certame.
12.2 Nenhum(a) candidato(a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.
12.3. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
12.4. A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso público ou pelo período de 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.
12.5. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixadas na sede da Secretaria Municipal de Juventude. Desporto, Cultura e Lazer, Diário Oficial (APRECE) ou no perfil público do site oficial do Município.
12.6. A aprovação e classificação final geram para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Massapê o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
12.7. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Turismo onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
12.8. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do(a) candidato(a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
12.9. A resilição do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.
12.10. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
12.11. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.
12.12. A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Massapê e demais aplicáveis à espécie.
12.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;
12.14. Cada candidato só poderá se inscrever para um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê nos dias 09 e 10/07/2018, tornando-se válida apenas a última inscrição, verificada a duplicidade.
12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
12.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê/CE, 10 de julho de 2018.

MEIRELENE LIRA FROTA
Secretaria Municipal de Juventude. Desporto, Cultura e Lazer

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE JUVENTUDE, DESPORTO, CULTURA E LAZER
Av. Senador Ozires Pontes, nº 15 – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643 1403 / www.massape.ce.gov.br

Ref. SELEÇÃO SIMPLICADA nº 02/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	11 e 12/07/2018	08h às 13h
Divulgação dos locais de prova	12/07/2018	Até 22h
Dissertação **Agente Administrativo**	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Zelador e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de A a F)	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Zelador e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de G a M)	14/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Zelador e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de N a R)	15/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Zelador e Vigilante** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	15/07/2018	14h às 18h
Resultado preliminar das dissertações e divulgação dos locais de realização das entrevistas **Agente Administrativo**	18/07/2018	Até 23h59min
Recurso do resultado preliminar das dissertações	19/07/2018	08h às 13h
Resultado definitivo das dissertações **Agente Administrativo** (candidatos habilitados para a etapa de entrevistas)	20/07/2018	Até 23h59min

Entrevista **Agente Administrativo** (candidatos com inicial do nome de A a F)	21/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Agente Administrativo** (candidatos com inicial do nome de G a M)	21/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Agente Administrativo** (candidatos com inicial do nome de N a R)	22/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Agente Administrativo** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	22/07/2018	14h às 18h
Resultado final preliminar	26/07/2018	Até 23h59min
Recurso	27/07/2018	08h às 13h
Resultado final definitivo	28/07/2018	Até 23h59min

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:C27FC4F5

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2018 (RETIFICAÇÃO Nº 01) PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, ART. 9º) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Edital nº 003/2018 (retificação nº 01)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (Lei Federal nº 11.350/2006, art. 9º)

Agentes Comunitários de Saúde

Agentes de Combate às Endemias

A **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a necessidade de ajustar e regularizar alguns (sub) itens do Edital nº 003/2018,

Resolve:

I – **RETIFICAR** o Edital nº 003/2018, para que nele passe a constar o seguinte: (...)
1.2.7. Caso haja, diante do que há disposto no item 7 deste certame, documento que comprove o tempo de experiência profissional na área para a qual esteja concorrendo e/ou na Administração Pública do Município de Massapê/CE;
(...)
3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (...)
3.4 A primeira etapa (prova escrita) será eliminatória e classificatória e a segunda etapa (curso de formação) classificatória e eliminatória, sendo atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para cada etapa.
(...)
3.12. A carga horária total do Curso Introdutório terá duração de 40 (quarenta) horas. (...)
4. DOS LOCAIS DE PROVA (...)
4.2. A 2ª Etapa (curso introdutório) observará o seguinte cronograma: (...)
7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (...)
7.1.1. Maior tempo de experiência profissional na área para a qual está concorrendo por meio de documento comprobatório anexado à ficha de inscrição, conforme subitem 1.2.7;.
7.1.2. Maior tempo de experiência profissional na Administração Pública do Município de Massapê/CE por meio de documento comprobatório anexado a ficha de inscrição, conforme subitem 1.2.7;
(...) ANEXO IV
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
1. Princípios e diretrizes que regem a organização do Sistema Único de Saúde; 2. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes;
3. Visita domiciliar, Cadastramento familiar e territorial: finalidade e Instrumentos. Interpretação
1

demográfica. Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência, Sistemas de Informação em Saúde (Esus);
4. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população;
5. Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador e equidade;
6. Cuidados com o meio ambiente e saneamento básico;
7. Princípios em Vigilância em Saúde a partir da Vigilância Ambiental e Sanitária; 8. Noções sobre Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e infecção pelo HIV;
9. Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, arboviroses (Dengue, Zika e Chikungunya), hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação;
10. Noções de imunização;
11. Aparelho reprodutor masculino e feminino; gravidez e planejamento familiar; 12. Promoção da saúde, conceitos e estratégias;
13. Noções de ética e cidadania;
14. Política de Humanização do SUS;
15. Modelos de atenção à saúde: Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; PACS (Programa de Agentes Comunitários de Saúde); NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
1. Noções básicas sobre doenças transmissíveis e não transmissíveis;
2. Noções básicas sobre medidas de prevenção para controle de doenças transmissíveis;
3. Noções básicas sobre as doenças transmitidas por vetores e as medidas de prevenção dessas doenças (Controle Químico; Controle mecânico; Controle Biológico; Controle Integrado ou Manejo Integrado de Pragas; O uso dos inseticidas no controle dos vetores); Tipos de Tratamento (Tratamento Residual; Tratamento Espacial; Tratamento Focal); Principais Inseticidas usados nos programas de saúde publica (Fenitrotion; Malathion; Cypemetrina; Deltametrina); Transporte, Armazenamento e manuseio de praguicidas;
4. Noções básicas sobre doenças de notificação obrigatória: Dengue, Zika, Chikungunya, Malária, Febre Amarela, Leishmaniose, Filariose, Doença de Chagas, Esquistossomose, Leptospirose, Raiva Humana, Tracoma, Influenza;
5. Vacinação animal;
6. Controle dos animais peçonhentos e venenosos; 7. Biossegurança;
8. Atuação Social em Saúde (Vulnerabilidade e Risco Social; Lixo: uma questão de saúde publica; Educação em Saúde; Vigilância em Saúde);
9. Noções básicas sobre saneamento e meio ambiente;
10. Imunização em crianças adolescentes, adultos e idosos; 11. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde;
12. Aspectos Éticos e Legais do trabalho no SUS; 13. Atribuições do Agente de Combate às Endemias. (...)
ANEXO V (...)
A avaliação da segunda etapa será realizada através da aplicação de prova teórica objetiva abrangendo 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) alternativas, e pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
(...).
III – Revoga-se o que houver em contrário.

Massapê-CE, 07 de maio de 2018.

MARIANA SILVA PAULA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:50BAD9BA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES Nº 001/2018

A PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, em atenção ao Principio da Legalidade e Publicidade, vem através do presente Edital, convocar todos os servidores deste

Poder Legislativo Municipal, integrantes do Quadro Efetivos para proceder recadastramento e atualização do Banco de Dados do Setor de Recursos Humanos. Para o recadastramento a atualização a que se refere este Edital, os servidores municipais ora convocados, deverão comparecer ao RH da Câmara Municipal, na Rua Tabelião Chagas Sampaio, 517 – Centro– Mauriti – Ceará, das 08h00minhr da manhã às 13h00minhr no período de 01 de agosto de 2018 a30 de agosto de 2018. O não comparecimento implicará em exclusão do servidor da folha de pagamento, até regularização da situação funcional.

1. DA DOCUMENTAÇÃO
O recadastramento e atualização do banco de dadosdos servidores da Câmara Municipal será feito mediante o comparecimento pessoal com apresentação de original e cópias dos seguintes documentos:

· **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página da identificação – qualificação civil, frente e verso; Contrato de Trabalho e anotações gerais.**
· **Cédula de identidade – RG**
· **Cadastro de Pessoa Física – CPF**
· **Comprovante de Residência Atualizado**
· **Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP**
· **Documentos Comprobatórios de Vínculo Empregatício do período antes da Constituição de 1988 (se for o caso)**
· **Comprovante de Escolaridade**
· **Cópia dos documentos dos dependentes de Salário Família e IRRF**
· **Certidão de Casamento e CPF do Cônjuge**
· **Título de Eleitor**
· **Carteira de Identidade Profissional – (OAB, CRC, CRA etc..)**
· **Carteira Nacional de Habilitação – Se habilitado**
· **CNIS – Atualizado no INSS**

2. DAS INFORMAÇÕES FALSAS E INCORRETAS
O servidor responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento e atualização cadastral.

Mauriti 10 de julho de 2018.

FERNANDA CARTAXO MARTINS PITANGA
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:4F4061DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.519/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.519/2018

Autoriza a concessão de férias e gratificação natalina aos ocupantes de cargos comissionados do Município de Mauriti/CE, em atendimento ao disposto no art. 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica assegurada a concessão de férias e gratificação natalina aos ocupantes de cargos em comissão da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE.

Art. 2º. Para a concessão e gozo das férias aos servidores comissionados, aplicar-se-á o disposto nos artigos 86 e seguintes - Capítulo III -, da Lei Municipal nº 518, de 12 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Aplica-se o disposto nos artigos 74 e seguintes - Subseção II - , da Lei Municipal nº 518, de 12 de dezembro de 2003, para o pagamento dos valores relativos à gratificação natalina.

Art. 4º. Os benefícios e direitos decorrentes desta Lei retroagirão à data de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Mauriti/CE.

Art. 6º. A presente Lei entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, em 06 de julho de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:321323F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.520/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.520/2018

Dispõe sobre a criação de cargo público de Agente Municipal de Trânsito para provimento em caráter efetivo na estrutura do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, vinculado ao Gabinete do Prefeito, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado na estrutura do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, vinculado ao Gabinete do Prefeito, o cargo de provimento efetivo de Agente Municipal de Trânsito, com quantitativo, jornada de trabalho e remuneração definidas no anexo único desta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo público de Agente Municipal de Trânsito são as previstas em legislação municipal específica.

Art. 2º. O provimento efetivo se dará por meio de concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Durante o cumprimento do estágio probatório de três (03) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie, devendo a remuneração obedecer ao constante no Edital do concurso, somente podendo sofrer alteração por meio de lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específicas do Município de Mauriti.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 06 de julho de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DEB6BA64

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.521/2018

Dispõe sobre a criação de cargo público de Gari para provimento em caráter efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o povo de Mauriti, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos o cargo de provimento efetivo de Gari, com quantitativo, jornada de trabalho e remuneração definidas no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único. As atribuições do cargo público de Gari estão previstas no anexo II desta Lei.

Art. 2º. O provimento efetivo se dará por meio de concurso público, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Durante o cumprimento do estágio probatório de três (03) anos, é vedada a ascensão funcional sob qualquer modalidade e espécie, devendo a remuneração obedecer ao constante no Edital do concurso, somente podendo sofrer alteração por meio de lei específica.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específicas do Município de Mauriti.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, dia 06 de julho de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:DFC7D010

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/SME/2018

EDITAL Nº 01/SME/2018

PREENCHIMENTO DAS VAGA DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO GRATUITO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE PARA O SEMESTRE 2018.2 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Secretário Municipal de Educação de Mauriti, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, conforme consta neste Edital, as inscrições para concorrência de vagas no Transporte Escolar Universitário Gratuito, no Semestre 2018.2.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. O processo de Seleção se dará mediante o cadastro dos alunos Universitários no modo elencado no presente edital, cabendo ao **MUNICÍPIO DE MAURITI**, através da Secretaria Municipal de Educação, definir o número de vagas a serem disponibilizadas.

2.2. No período compreendido entre 11.07.2018 e 18.07.2018, em dias úteis e no horário compreendido entre 8h00min e 12h00min, os interessados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, onde preencherão um formulário de Cadastro, ao qual serão anexados os seguintes documentos:

RG;
CPF;
Comprovante de residência;
Comprovante de Matricula em Instituição de Ensino Superior;
Comprovante de Cadastro dos Pais no Programa Bolsa Família;
Comprovante de Cadastro do Aluno no Programa FIEIS ou PROUNI;
2 Fotografias 3x4.

2.2.2. Os Universitários que já realizaram o cadastro do Transporte Escolar Universitário Gratuito, estão dispensados de apresentar os documentos elencados no item 2.2., devendo apenas apresentar, no mesmo período, sob pena de suspensão do direito de utilização do Transporte, o Comprovante de matrícula do Semestre atual, bem como o Histórico Escolar Atualizado referente ao último semestre concluído.

2.3. Realizado o Cadastro, a Secretaria Municipal de Educação, após análise da COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, nomeada pelo Decreto Municipal nº 23/2018, até o dia 23.07.2018, divulgará lista completa dos Estudantes qualificados para o Transporte Escolar, levando-se em consideração os critérios elencados no Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.230/2014, a saber:

Estudantes de Instituição de Ensino Superior Pública;
Estudantes de Instituição de Ensino Superior Privada, cujos pais sejam beneficiário do Programa Bolsa Família;
Estudantes de instituição de Ensino Superior beneficiados pelo **PROUNI** e **FIES.**

2.4. Eventuais empates entre os beneficiários serão dirimidos levando-se em consideração a data de inscrição no programa bolsa-familia, o tempo restante para conclusão do curso (priorizando-se o que falta menos tempo para conclusão), bem como a idade.

3. DA CLASSIFICAÇÃO PARA A OBTENÇÃO DO BENEFICIO

3.1. Devem os Estudantes Universitários ciente de que semestralmente, os beneficiados com a vaga no transporte universitário municipal terão que apresentar na Secretaria Municipal de Educação o Comprovante de Matrícula e o Histórico Escolar Atualizado contendo o último semestre cursado, para fins de verificação da assiduidade do discente à Instituição de Ensino Superior bem como a sua aprovação em todas as disciplinas, no qual estava matriculado, sendo estas as exigências para a manutenção da vaga concedida, conforme exigência contida no art. 4º da Lei Municipal Nº 1.230/2014.

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

O resultado será divulgado no dia 23.07.2018 no site da Prefeitura Municipal de Mauriti, bem como no átrio do Gabinete do Prefeito e ainda no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, sendo possível apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação no dia seguinte, 24.07.2018, entre às 8h00min e 12h00min.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

5.1. A entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato ou seu responsável legal, se menor de idade.

5.2. A apresentação parcial da documentação, acarretará ao solicitante, perda automática do direito de concorrer a vaga no Transporte Escolar Universitário Gratuito, no semestre em pauta.

5.3. As fotocópias dos documentos não serão devolvidas, posto que serviram para a base de dados da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. A omissão ou a não veracidade das informações prestadas acarretará o cancelamento do beneficio, independentemente do momento em que forem constatadas, além de ensejar responsabilização civil, penal e/ou administrativa.

5.5. Os candidatos serão julgados aptos ou não para o recebimento do benefício do transporte, de acordo com o edital de classificação dos cadastrados.
5.6. O benefício do Transporte Escolar Universitário Gratuito será concedido, preferencialmente, aos alunos que saem e retornam ao Município de Mauriti-CE, fazendo uso do transporte escolar nos dois trajetos, ida e volta, conforme regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.

5.7. A oferta do Transporte Escolar Universitário Gratuito estará condicionada a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mauriti-CE.

5.8. Perderão o direito à vaga, em caso de concessão, estudantes que não se comportarem adequadamente durante as viagens, bem como aqueles que ficarem reprovados em mais de uma disciplina, conforte art. 4º da Lei Municipal Nº 1.230/2014.

5.9. Eventuais omissões serão esclarecidas por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Dado e passado no Gabinete do Secretário Municipal de Educação, em 10 de julho de 2018.

JOSÉ ORLANDO FERREIRA FURTADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:2E4EC663

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 945, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o preconizado no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 5 de maio de 2000, as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:

I - as Metas e Resultados Fiscais;
II - as Prioridades e Metas Físicas da Administração Pública Municipal;
III - a Estrutura e Organização dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes à elaboração e execução dos Orçamentos do Município;
V - as Disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
VII - os Dispositivos relativos ao Controle e Transparência;
VIII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária Municipal; e
IX - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RESULTADOS FISCAIS

Art. 2º. As Metas e Resultados Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior, as Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, a Evolução do Patrimônio Líquido, origem e aplicação dos recursos obtidos com a Alienação de Ativos, a variação da Situação Financeira Atuarial do órgão próprio de previdência, a estimativa e compensação da Renúncia de Receita, a margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado e os Riscos Fiscais de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, são as constantes dos demonstrativos anexos a esta Lei.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, a inclusão social, a oferta de serviços públicos com qualidade e ênfase para a educação, a saúde, a segurança, o desenvolvimento sustentável, a gestão ambiental, a competitividade, o equilíbrio das finanças públicas, a responsabilidade fiscal, a modernização da gestão, a oferta da infraestrutura de interesse social e o combate à pobreza e extrema pobreza, por meio de ações que visem:

I - aumentar a capacidade de investimento e promover o aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação, a racionalização e melhoria dos gastos públicos, a alavancagem de recursos e a qualidade dos serviços prestados à sociedade;
II - promover a valorização do meio ambiente, como ativo para o desenvolvimento territorial, a partir da identificação e exploração das oportunidades locais, incorporando os princípios da sustentabilidade ambiental e da economia verde;
III - promover o ordenamento e a gestão ambiental com políticas públicas ambientais, programas e projetos de desenvolvimento de base territorial sustentável;
IV - promover o desenvolvimento da infraestrutura social básica, criando condições de acesso cada vez mais justo e equilibrado aos bens e serviços, como educação, saúde, saneamento, segurança, cultura e esporte no âmbito do Município;
V - promover o adensamento e o enraizamento de empreendimentos industriais e agroindustriais, articulando-os às economias de base local;
VI - desenvolver o planejamento governamental;
VII - melhorar a qualidade de alocação e gastos dos recursos orçamentários;
VIII - realizar ações na área social que visem à prevenção contra a prática de atos infracionais de crianças e adolescentes, combate às drogas e recuperação de dependentes químicos;
IX - promover ações integradas de segurança, saúde e educação, buscando garantir a segurança pública, a redução da criminalidade, a gestão e a execução de políticas de saúde com ações voltadas ao cidadão, universalização da educação com qualidade, acesso para todos, tempo integral, capacitação permanente dos profissionais, combate à evasão escolar, melhoria das estruturas físicas, organizacionais e tecnológicas;
X-priorizar as ações de saneamento básico;
XI - promover ações de vigilância em saúde epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, desenvolvendo ações de proteção, promoção, prevenção, redução e eliminação de riscos à saúde no Município;
XII - apoiar e fomentar a prática de atividades culturais e esportivas como fator de inclusão social com o objetivo de retirada de crianças e adolescentes do convívio das ruas, onde a utilização de drogas passa a ser o principal atrativo para quem não tem perspectiva de futuro;
XIII - implantar programas sociais para o desenvolvimento pleno e integral da criança e do adolescente, geração de oportunidades à proteção da juventude e redução da vulnerabilidade social das famílias;
XIV - apoiar e fomentar a economia solidária, o empreendedorismo e o microcrédito;
XV - promover a cidadania, combater as situações de desigualdades sociais e ofertar oportunidades à cultura, o esporte e o lazer;
XVI - ampliar investimentos na melhoria da infraestrutura de equipamentos culturais e esportivos no Município;
XVII - promover a modernização na gestão, com a desburocratização de sua estrutura organizacional e dos processos de trabalho, visando à melhoria dos serviços públicos em geral com foco na educação, saúde e segurança; a elevação da arrecadação das receitas e a redução dos gastos públicos;
XVIII - contribuir para a preservação e proteção do patrimônio histórico e cultural;
XIX - fomentar a inclusão social e o enfrentamento da pobreza em consonância com as políticas públicas federais e estaduais de

desenvolvimento social inclusivo, em parceria com outras esferas de Governo e com a iniciativa privada.
XX - ampliar o serviço de assistência técnica e extensão rural de forma integrada, abrangendo serviços produtivos, sociais e lazer na zona rural;
XXI - implantar política de valorização do servidor com foco no treinamento e formação contínuos e na melhoria da condição de trabalho.

§ 1º. O estabelecimento das metas físicas necessárias à concretização das prioridades dispostas neste artigo, para o exercício de 2019, será efetivado conforme o disposto no Plano Plurianual, devendo, caso necessário, realizar adequações de acordo com o disposto no art.10, desta Lei.

§ 2º. As metas físicas definidas no Plano Plurianual terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores e metas estabelecidos no Plano Plurianual;
II-Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, do qual resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre à expansão ou ao aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesa que não contribui para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Unidade Orçamentária: segmento da administração cujo orçamento consigna dotações específicas à realização dos programas de trabalho;
VI - Função: maior nível de agregação de despesas das diversas áreas de atuação do setor público;
VII - Subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à Função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, por intermédio da identificação da natureza das ações;
VIII - Categoria Econômica de Despesa: representa o efeito econômico da realização das despesas,classificadas em despesa corrente e despesa de capital;
IX - Grupo de Despesa: representa um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao Objeto de gasto;
X - Modalidade de Aplicação: representa a forma como os recursos serão aplicados podendo ser diretamente ou sob a forma de transferências a outras entidades públicas ou privadas que se encarregarão da execução das ações;
XI - Fonte de Recurso: representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;
XII - Indicadores de Programas: parâmetro de medição dos efeitos ou benefícios no público-alvodecorrente dos produtos e serviços entregues pelas ações empreendidas no contexto do programa;
XIII - Produtos de Ação: bem ou serviço resultado da ação, destinado ao público-alvo, ou o investimento à produção deste bem ou serviço; e
XIV - Transferências Voluntárias: entrega de recursos, corrente ou de capital, a outro ente dafederação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde - SUS;
XV - Descentralização de Créditos Orçamentários: procedimento por meio do qual um órgão ou entidade transfere a outro a possibilidade de utilização de seus créditos orçamentários para os fins descritos na ação a ser descentralizada;
XVI - Órgão ou Entidade Titular do Crédito: Detentor do crédito aprovado pela LOA ou dos créditos adicionais a serem executados diretamente ou descentralizados;
XVII - Órgão ou Entidade Gerenciador do Crédito Orçamentário Descentralizado: executa o crédito orçamentário descentralizado dentro das finalidades estabelecidas na ação orçamentária; e
XVIII - Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO: Instrumento por meio do qual serão fixadas as condições à descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º. Cada Atividade, Projeto e Operação Especial identificará a Função e a Sub função às quais se vincula.

§ 2º. As categorias de programação de que tratam esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, respeitando a especificação constante do Plano Plurianual 2018-2021.

§ 3º. As despesas de exercícios anteriores das Unidades Orçamentárias serão realizadas no mesmo Projeto, Atividade ou Operação Especial, e na mesma categoria econômica do processamento ordinário da despesa.

§ 4º. A transferência de recursos a entidades privadas, respeitado o disposto nesta Lei, terá a sua execução orçamentária classificada em Projetos e Atividades dos Programas relacionados com o objetivo da transferência a ser efetuada.

Art. 5º. O Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações,especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos, a categoria econômica, os grupos de despesas e a modalidade de aplicação.

§ 1º. Os Grupos de Natureza de Despesa serão assim identificados:

I–pessoal e encargos sociais - 1: compreendendo o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis; subsídios, proventos de aposentadoria e pensões; adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como os encargos sociais recolhidos à previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o detalhamento constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 7ª edição, de que trata a Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016;
II–juros e encargos da dívida - 2: compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, comissões e outros encargos sobre a dívida por contrato, bem como juros e encargos da dívida pública mobiliária;
III–outras despesas correntes - 3: compreendendo as despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa;
IV–investimentos - 4: compreendendo as despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;
V–inversões financeiras - 5: compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo;
VI–amortização da dívida - 6: compreendendo as despesas com o principal da dívida contratual resgatado; correção monetária ou cambial da dívida contratual resgatada; correção monetária de operações de crédito por antecipação da receita; principal corrigido da dívida contratual refinanciada; amortizações e restituições.

§ 2º. As Unidades Orçamentárias serão agrupadas em Órgãos Orçamentários entendidos como sendo o maior nível da classificação institucional.

§ 3º. A Reserva de Contingência prevista no **art. 18** será alocada na Unidade Orçamentária Secretaria de Finanças, classificada no Grupo de Natureza de Despesa 9.

§ 4º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida observando-se,no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;
II - transferências aos Estados - 30;
III - execução orçamentária delegada aos Estados - 32;
IV - transferências a municípios - 40;
V - Execução Orçamentária Delegada a municípios - 42;
VI - transferências às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
VII - transferências às instituições privadas com fins lucrativos - 60;
VIII - transferências a consórcios públicos - 71;
IX - aplicações diretas – 90.

§ 5º. O Projeto de Lei Orçamentária de 2019, bem como, os créditos adicionais, não poderão conter modalidade de aplicação "a definir" (99), ressalvadas a Reserva de Contingência, de que trata o art. 18desta Lei.

§ 6º. O superávit financeiro proveniente do saldo financeiro incorporado na execução orçamentária, consoante os mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, será devidamente identificado pelo seu Grupo de Destinação de Recursos que antecederá o código da Especificação das Destinações de Recursos conforme as normas estabelecidas pelo STN, especificados pelo código 3 - Recursos do Tesouro de Exercícios Anteriores, e pelo código 6 - Recursos de outras Fontes de Exercícios Anteriores.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá Destinação de Recursos, que será classificada por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

§ 1º. O Identificador de Uso - IU destina-se a indicar se os recursos que compõem contrapartida municipal de empréstimos, de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constarão da Lei Orçamentária de 2019 e dos créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das Fontes de Recursos, se o Sistema de Informações Municipais – SIM, do Tribunal de Contas do Estado, permitir esse controle:

I - recursos não destinados à contrapartida - (IU 0); e
II - recursos destinados a contrapartidas - (IU - 1).

§ 2º. O grupo Destinação de Recursos que antecederá o código da especificação das fontes/destinações de recursos serão assim definidos, se o Sistema de Informações Municipais – SIM, do Tribunal de Contas do Estado, permitir esse controle:

I - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - código 1;
II - Recursos de Outras Fontes- Exercício Corrente - código 2;
III - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - código 3;
IV - Recursos de Outras Fontes -Exercícios Anteriores - código 6; e
V - Recursos Condicionados - código 9.

§ 3º. A especificação das Fontes/Destinações de Recursos será definida pelos seguintes códigos, ou em conformidade com alterações no Sistema de Informações Municipais – SIM, do Tribunal de Contas do Estado, para o exercício de 2019:

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/DESTINAÇÃO DE RECURSOS	
Código	**Descrição**
01	Recursos Ordinários
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%
03	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 15%
04	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Compensação Financeira
05	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Plano Previdenciário
06	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS Plano Financeiro
07	Outros Recursos Vinculados à Saúde
08	Outros Recursos Vinculados à Educação
09	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
10	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE
11	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
12	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
13	Transferências do FUNDEB - 60 % (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)
14	Transferências do FUNDEB - 40% (aplicação em outras despesas da Educação Básica)
15	Transferências de Convênios - União/Educação
16	Transferências de Convênios - União/Saúde
17	Transferências de Convênios - União/Assistência Social
18	Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
19	Transferências de Convênios - Estado/Educação
20	Transferências de Convênios - Estado/Saúde
21	Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
22	Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)
23	Transferências de Convênios - Outros
24	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
25	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social FNHIS
26	Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
27	Recursos Destinados ao Meio Ambiente
28	Multas de Trânsito
29	Taxas Vinculadas
30	Recursos Vinculados de Royalties
31	Operações de Crédito
32	Alienação de Bens
33	Recursos Vinculados da Administração Indireta
34	Recursos Vinculados que não se enquadram nas demais Especificações
35	Taxa de administração – RPPS
36	Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

§ 4º. As Fontes de Recursos de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:
a)Recursos Próprios ou Ordinários: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e
b)Recursos Vinculados: compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

§ 5º. As alterações dos atributos do crédito orçamentário, constantes da Lei Orçamentária Anual - LOA, tais como modalidade de aplicação, identificador de uso (IU) e fonte/destinação de recursos (FR) não são caracterizadas como créditos adicionais por não alterarem o valor das dotações e poderão ser realizadas pela Secretaria de Finanças, mediante Portaria, para atender às necessidades de execução.

§ 6º. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 7º. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programações específicas as dotações destinadas:

I - ao atendimento das ações e serviços públicos de saúde;
II - ao atendimento das ações da educação básica;
III - ao pagamento de precatórios judiciários;
IV - à reserva de contingência.

Art. 8º. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da Lei;
II - quadros orçamentários consolidados; e
III - anexos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei.

§ 1º. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:
I - demonstrativo da receita;

II - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;
III- demonstrativo da despesa por Fonte de Recursos;
IV- demonstrativo da Despesa por Função;
V - demonstrativo da despesa por Grupo de Natureza da Despesa e Modalidade de Aplicação;
VI - demonstrativo da despesa por Poder e Órgão;
VII - despesa fixada por Órgão e Unidade Orçamentária;
VIII - programa de trabalho;
IX - demonstrativo analítico da receita classificada por Fonte de Recursos; e
X - demonstrativo da Receita Corrente Líquida para Receita Estimada.

§ 2º. O Poder Executivo divulgará a proposta orçamentária a que se refere o caput deste artigo, por meio da internet, durante o período da tramitação da propositura no Poder Legislativo.

Art. 9º. O Poder Legislativo apresentará, até 20 de agosto de 2018, sua proposta orçamentária, observados as diretrizes e os parâmetros estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Parágrafo único. Para efeito de cumprimento do caput deste artigo, e do disposto no art. 11 desta Lei, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até o dia 31 de julho de 2018, a projeção da receita para o exercício de 2019, tendo por base a arrecadação efetivamente realizada até o mês de junho, aplicando-se a variação percentual observada no exercício anterior para os meses de julho a dezembro.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃODOSORÇAMENTOSDO MUNICÍPIOE SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11. A Lei Orçamentária incluirá programação constante do Plano Plurianual 2018-2021, que tenha sido objeto da Lei específica.

Art. 12. O Poder Legislativo elaborará sua proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2019, tendo como parâmetro para a fixação das despesas o valor referente ao seu percentual de participação sobre a receita projetada a que se refere o parágrafo único do art. 8º, desta Lei.

Art. 13. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019 contemplará o pagamento deprecatórios, na forma do disposto na Emenda à Constituição Federal nº 62, de 11 de novembro de 2009, observadas as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 99, de 14 de dezembro de 2017.

Art. 14. Além da observância das Prioridades e Metas Físicas fixadas nos termos do artigo 3º desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus Créditos Adicionais somente incluirão Projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os Projetos em andamento; e
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa;
III -os novos projetos forem executados com, pelo menos, setenta por cento de recursos de transferências voluntárias de outros entes da Federação ou doações de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas Fontes de Recursos e legalmente instituídas as Unidades Executoras; e
II - incluídos Projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, exceto para os casos em que exista competência concorrente em relação ao objeto do projeto.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município, ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar tecnicamente e financeiramente;
II - entidades de servidores, excetuadas àquelas que promovam ações de Educação, Saúde,Assistência Social e Habitação, bem como as creches e escolas voltadas ao atendimento pré-escolar; e
III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo único. Excluem-se das vedações deste artigo despesas com aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas de competência de outros entes da federação, realizadas mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

Art. 17. É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas as autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:

I – sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
II – sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual ou municipal, na forma da lei;
III – participem de concursos, gincanas, atividades esportivas, culturais, estudantis e outras atividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros;
IV – sejam entidades privadas cuja instalação e manutenção propicie a geração de empregos e o desenvolvimento econômico do Município;
V – sejam entidades privadas cuja atuação impacte positivamente o Município e o projete nacional ou internacionalmente.

§ 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§ 2º. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, em programação específica,constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal, em montante de no mínimo 0,2% (dois décimos por cento) e, no máximo, 0,5% (meio cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2019e, será destinada a atender passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Entende-se por eventos e riscos fiscais imprevistos, dentre outros:

Frustração na arrecadação devido a fatos não previstos à época da elaboração da peça orçamentária;
Restituição de tributos;
Discrepância entre as projeções de nível da atividade econômica e taxa de inflação quando da elaboração do orçamento e os valores efetivamente observados durante a execução orçamentária, afetando o montante dos recursos arrecadados;
Discrepância entre as projeções, quando da elaboração do orçamento, de taxas de juros incidentes sobre a dívida e os valores efetivamente

observados durante a execução orçamentária, resultando em aumento do serviço da dívida pública;
Ocorrência de epidemias e outras situações de calamidade pública que não possam ser planejadas e que demandem do Município ações emergenciais, com consequente aumento de despesas.

§ 2º. Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de outubro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação, a obrigações patronais e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 19. A Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social, incluída no Orçamento da Seguridade Social para 2018, poderá ser utilizada como recurso para abertura de crédito adicional suplementar ou especial, destinado exclusivamente às despesas previdenciárias.

Art. 20. As transferências voluntárias de recursos do Município a serem consignadas na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais, a título de contrapartida ao Estado para realização de projetos de interesse local, observarão as disposições do plano de trabalho, integrante do convênio firmado.

Art. 21. Os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem.

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão as atualizações das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 22. Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 166, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:

I – recursos do FNDE e FUNDEB;
II – recursos do SUS;
III – recursos do SUAS/FNAS;
IV – CIDE;
V – Operações de Crédito, se houver;
VI – Convênios, doações e financiamento de projetos;
VII – Recursos do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública;
IX – Outros Recursos vinculados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23. A Lei Orçamentária destinará recursos ao pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social, amortização de operações de crédito e ao cumprimento do que dispõe o artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal, e os artigos 101 a 105 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 94, de 15 de dezembro de 2016.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS

Art. 24. Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a despesa da folha de pagamento de junho de 2018, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, o reajuste do salário mínimo, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos e revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, sem prejuízo do disposto no art. 26 desta Lei.

Art. 25. No exercício de 2019, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da despesa; e
II – for observado o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece o limite de 60% da receita corrente líquida para a despesa total com pessoal do Município.

Parágrafo único. Na verificação do limite de que trata o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, não se incluem as despesas com a remuneração do pessoal necessário a execução de programas federais de saúde, educação e assistência social, transferidos aos municípios, custeadas com recursos dos referidos programas federais.

Art. 26. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras e a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades do poder público municipal, observado o contido no art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal e demais normas infraconstitucionais, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2019, de acordo com os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 27. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

§ 1º. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no *caput* deste artigo, contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal, salvo disposição em contrário expressa em legislação federal, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

§ 2º. Os contratos relativos à prestação de serviços técnicos profissionais especializados, conceituados pelo art. 13 da Lei nº 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros.

§ 3º. Fica autorizada a realização de seleção e/ou concurso público para provimento de cargos na administração pública municipal, observando-se o disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 28. Os Projetos de Lei relacionados ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações da Secretaria de Administração e da Secretaria de Finanças, em suas respectivas áreas de competência.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA

Art. 29. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, oPoder Executivo tornará disponíveis na internet, por meio do site: www.mombaca.ce.gov.br,para acesso de toda a sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

I - Plano Plurianual;
II - projeto e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
III - projeto e a Lei Orçamentária Anual - LOA;
IV-Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente;
V -Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a cada quadrimestre;
VI - Prestação de Contas Anual.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 30. O Poder Executivo enviará ao Legislativo projeto de lei que disponha sobre alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;
III - revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;
IV – revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas e contribuições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade;

Art. 31. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.

Art. 32. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 33. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. O cancelamento de tributos cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, devidamente atualizado, far-se-á por Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito Interna e Externa, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário/financeiro do Município,observados os preceitos legais aplicáveis à matéria a ser contratada.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica.

Art. 35. As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 36. As despesas consideradas irrelevantes são aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma dos incisos I e II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 37. A Secretaria de Finanças publicará concomitantemente com a promulgação da Lei do Orçamento e com base nos limites nela fixados, o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, especificando por Projetos, Atividades, Operações Especiais e Elementos de Despesas.

Art. 38. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos referidos no art. 2º, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes" e "investimentos".

Parágrafo único. Não serão objetos de limitação de empenho:

a) as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, necessárias ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;
b) as despesas com a remuneração dos profissionais do magistério, necessárias ao cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2007 e regulamentado pela Lei n.º 11.494, de 20 de junho de 2007;
c) as despesas com ações e serviços de saúde, necessárias ao cumprimento do disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
d) outras despesas que constituam obrigações constitucionais e legais.

Art. 39. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Parágrafo único. Créditos realizados por órgãos federais ou estaduais sem a devida comunicação ao Município serão classificados e contabilizados quando identificados quanto a sua origem e destinação.

Art. 40. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de2019, o cronograma anual de cotas mensais e bimestrais estimadas de desembolso financeiro, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária ao cumprimento das Metas Fiscais previstas.

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados na Lei Orçamentária Anual ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 (vinte)de cada mês, sendo assegurado ao Poder Executivo o bloqueio de recursos para garantir o pagamento de débitos junto ao INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social, quando se verificar retenção desses valores em parcelas do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 41. São vedados quaisquer procedimentos pelos Ordenadores de Despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 42. Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa, bloqueio de recursos pela Receita Federal do Brasil e pelo Poder Judiciário e/ou por necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.

Art. 43. O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.

Art. 44. Para efeito do disposto no artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 45. O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 conterá dispositivos autorizando os Poderes Executivo e Legislativo a abrir crédito orçamentário até o limite de 70% (setenta porcento) da Dotação Orçamentária fixada, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º. A abertura de créditos previstos nos incisos I, II e IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº4.320, de 1964, considerando o limite estabelecido no caput, deste artigo, deverá ser realizada por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. A abertura de créditos previstos no inciso III, do §1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320,de1964, considerando o limite estabelecido no caput deste artigo, deverá ser realizada por atos próprios do Chefe do Poder Executivo e do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 46. Nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, os Poderes Executivo e Legislativo poderão:

I - realocar recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos, mediante transposição, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
II - realocar recursos entre órgãos, dentro da mesma fonte de recursos, independente da categoria econômica da despesa, mediante remanejamento, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual;
III - realocar recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos, mediante transferência, até o limite de quinze por cento da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias decorrentes da autorização contida neste artigo não são consideradas créditos adicionais suplementares.

Art. 47. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam a abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer para ajustar:

a modalidade de aplicação;
o Elemento de Despesa;
as Fontes de Recursos.

Parágrafo único. As referidas alterações poderão ser realizadas por ato do titular da Secretaria de Finanças.

Art. 48. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2018, até que seja o Autógrafo da Lei enviado à sanção, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária originalmente encaminhada à Câmara Municipal, a razão de 1/12 (um doze avos) por mês, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.

§ 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2018 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2019 serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

§ 3°. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:

a) pessoal, encargos sociais e obrigações tributárias e contributivas;
b) pagamento do serviço da dívida municipal;
c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS;
d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP;
g) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
h) pagamento de despesas relacionadas às ações financiadas com recursos de transferências voluntárias.

Art. 49. As Entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ãoà fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 50. Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal, tais como: Confederação Nacional dos Municípios, Associação dos Municípios do Estado do Ceará, Associações Regionais dos Municípios, Associação das Primeiras Damas dos Municípios do Estado do Ceará, Associação dos Vice-Prefeitos do Estado do Ceará, União dos Vereadores do Ceará, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Ceará, Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde, Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social e Conselho dos Secretários Municipais de Agricultura e Meio Ambiente do Estado do Ceará, dentre outros.

Art. 51. Os créditos orçamentários poderão ser descentralizados quando um Órgão da Administração Pública Municipal delegue a outro, a execução de ações orçamentárias, constantes do seu Programa de Trabalho.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 21 de junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:2D967D0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05071801SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05071801SESA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2018SESA** – PP – SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SAÚDE- UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.302.0012.2.030**- ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00**- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE 15%/SUS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 4.001,65 (quatro mil, um real e sessenta e cinco centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias.**ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA** (Titular) da empresa **J F DA SILVA MERCADINHO - ME.**

MOMBAÇA - CE, 05 de julho de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:62B19B2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº28061801SESA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº28061801SESA.MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL **Nº 001/2018SESA** – PP – SECRETARIA DE SAÚDE. **OBJETO:** Registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SAÚDE- UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0901.10.301.0011.2.027/0901.10.302.0012.2.030**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS DESTINADOS A SAÚDE 15%/SUS**. VALOR DO CONTRATO: R$ 36.273,90 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e três reais e noventa centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, pelo período de 30 (trinta) dias. **ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA** – Secretária de Saúde. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO** (Titular) da empresa **LINDOVAL TEIXEIRA FELINTO - ME.**

MOMBAÇA - CE, 28 de junho de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6EE03F06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTOCONTRATUAL Nº 09071801ESPJ

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 09071801ESPJ.MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL **Nº 008/2018DIVE – PE – SECRETARIAS DIVERSAS.OBJETO:** Registro de Preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual Aquisição de Fotocópias (xerox), para suprir as necessidades da **Secretaria de Juventude, Esporte e Cultura** do município de Mombaça.**CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA: SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E CULTURA.UNID.ORÇ./PROJETOATIVIDADE:** 0801.27.122.00042.024**. ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00- **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS PRÓPRIOS**. VALOR DO CONTRATO:** R$ 779,20 (setecentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Da data da assinatura do contrato, tendo validade por 60 (sessenta dias). **ASSINA PELA CONTRATANTE: NEY WERBSON MOREIRA ALVES** – Secretário de Juventude, Esporte e Cultura. **ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA (Titular)** da empresa **FRANCISCO NEURANDIR DE SOUSA - ME.**

MOMBAÇA - CE, 09 de julho de 2018.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:79A63A2A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO-Vimos através deste, convocar a empresa PRADA COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada em Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Desembargador Feliz Candido, nº 988, Sala 04, Bairro centro, CEP: 60.520-355, inscrita no CNPJ sob o nº 17.741.353/0001-45 e Inscrição Municipal de nº 292369-6, vencedora no processo licitatório na modalidade CONVITE Nº 001/2018SESA-CV – SECRETARIA DE SAÚDE para comparecer ao Setor de Licitações desta Prefeitura, a fim de assinar o Termo de Contrato. Informamos que o não comparecimento do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 do Edital acima descrito, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas por lei.Estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

MOMBAÇA - CE, 11 de julho de 2018.

ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:28A7AD35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020701/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE,** lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,** conforme portaria N° 011103/2017, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 200,00, perfazendo um valor total de R$ 200,00, para viajar a Cidade D**E FORTALEZA/CE, NO DIA 03 DE JULHO DE 2018, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DEFINITIVA E PERFURAÇÃO DE POÇOS EM MOMBAÇA JUNTO AO DNOCS.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 02 de julho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8CDFFCF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040601/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. Francisco Jonnatas Mota Costa**, ocupante do cargo de **Motorista,** lotado na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula N° 4730499, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 40,00, para viajar a Cidade de Itaitinga/CE, no dia 05 de junho de 2018, onde **Transportará conselheiro tutelar e um adolescente para a casa da criança Governador Virgílio Távora.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:CF8B1074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04060/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sr. JOSÉ JOELSON DE SOUSA MOREIRA** ocupante do cargo de **Motorista,** lotado na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula N° 4730193, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 40,00, para viajar a Cidade de Itaitinga/CE, no dia 05 de junho de 2018, onde **Transportará conselheiro tutelar e um adolescente para a casa da criança Governador Virgílio Távora.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8678A876

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040603/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sra. Aurenir da Silva Morais Lima** , ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** lotada na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula N° 4727476, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 80,00, para viajar a Cidade de Itaitinga/CE, no dia 05 de junho de 2018, onde **realizará acompanhamento a um menor para a casa da criança Governador Virgílio Távora.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:8DBA9D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040604/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme Matricula N° 4729650, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 80,00, perfazendo um valor total de R$ 80,00 para viajar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, no dia 06 de Junho de 2018, para Acompanhar um adolescente ao centro socioeducativo José Bezerra de Menezes.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de Junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:407A9DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040605/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sra. Margarida Soares Pedrosa**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** lotada na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula N° 4724453, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 40,00, para viajar a Cidade de Tauá/CE, no dia 06 de junho de 2018, onde **irá conduzir uma criança ao Núcleo de Pericia Forence da Região dos Inhamuns.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BF2C6636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040606/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder ao servidor **Sra. Aurenir da Silva Morais Lima** , ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar,** lotada na **Secretaria de Assistência Social,** conforme matricula N° 4727476, 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 40,00, para viajar a Cidade de Tauá/CE, no dia 06 de junho de 2018, onde **irá conduzir uma criança ao Núcleo de Pericia Forence da Região dos Inhamuns.**

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal de Mombaça

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B024C40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040607/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Sr. FRANCISCO ANTONIO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme Matricula N° 4729650, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 80,00, perfazendo um valor total de R$ 80,00 para viajar a cidade de Itaitinga/CE, no dia 05 de Junho de 2018, para Acompanhar um adolescente acolhido na casa da criança Governador Virgilio Tavora, para uma audiência na comarca de Mombaça.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de Junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9AAC7FAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040608/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal art.85, IX.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Sra. Maria de Fátima de Sousa Lima**, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** lotado na **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** conforme Matricula N° 4729651, 01 (UMA) diária, no valor unitário de R$ 80,00, perfazendo um valor total de R$ 80,00 para viajar a cidade de Itaitinga/CE, no dia 05 de Junho de 2018, para Acompanhar um adolescente acolhido na casa da criança Governador Virgilio Tavora, para uma audiência na comarca de Mombaça.

REGISTRE-SE;
PÚBLIQUE-SE; E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 04 de Junho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:5231C1AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090701/2018

ATO DE NOMEAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. DELLMO KALEB SINDEAUX TORRES para ocupar, em comissão, o cargo de SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO – SESP, junto a Secretaria de EDUCAÇÃO, criado pela Lei Nº 603/2009 de 30 de Abril de 2009.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos ocorrerão a partir de 09 de Julho de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE; CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA a 09 de julho de 2018.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:DE2EB168

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EDITAL Nº 005/2018SEINFRA – CONVOCAÇÃO PARA CONTRAÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS – PAC – EDITAL Nº001/2018SEINFRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Mombaça e a Lei Complementar nº 751/2017.
Resolve
1. Convocar o 4º classificado, na Seleção para Contratação de Operador de Máquinas – PAC, abaixo relacionado:
2. O referido candidato deverá comparecer, dia 12 de julho de 2018, à Secretaria de Administração, sito à Rua Dona Anésia Castelo, nº 1 – Altos, Centro, Mombaça, às 08 horas, para assinatura do contrato.

	Nome	Nº Insc	Nota
4º	André Luis Rodrigues Cavalcante	004	59,9

Mombaça-Ce, 10 de julho de 2018

GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:FFC18175

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 034/2018 – GAB. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 75, da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.851/2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelo art. 15, da Lei Municipal nº. 1.851/2018, que será gerido e administrado na forma deste Decreto.

Art.2º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 1º. As ações de que trata o caput deste artigo referem-se, prioritariamente, aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente expostos a situação de risco pessoal ou social, cujas

necessidades extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no parágrafo 2º, do artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º. Eventualmente, os recursos deste Fundo poderão se destinar à pesquisa e estudos da situação da infância e da adolescência no Município, bem como à capacitação de recursos humanos.
§ 3º. Dependerá de deliberação expressa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros programas que não os estabelecidos no § 1º deste artigo.

§ 4º. Os recursos do Fundo serão administrados e aprovados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 3º. O Fundo Municipal se subordinará administrativamente à Secretaria Municipal da Assistência Social sendo fiscalizado e controlado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

SEÇÃO I
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º. São atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - elaborar o plano de ação municipal para defesa dos direitos da criança e do adolescente e o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

II - estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;

III - acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do Fundo;

IV - avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo;

V - solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VI - mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações do Fundo;

VII - fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII - aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

IX - publicar, no periódico de maior circulação dentro do Município, ou afixar, em locais de fácil acesso à comunidade, todas as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relativas ao Fundo.

Art. 5º. São atribuições do gestor do Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no artigo 4º, inciso I, deste Decreto;

II - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proposta para o plano de aplicação dos recursos do Fundo;

III - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;

V - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI - manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas do Fundo;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo;

VIII - encaminhar à contabilidade geral do Município:

a) mensalmente, demonstração da receita e da despesa;
b) trimestralmente, inventário de bens materiais;
c) anualmente, inventário dos bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo;

IX - firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária, a demonstração mencionada anteriormente;

X - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;

XI - apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

XII - manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não-governamentais;

XIII - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos do Fundo;

XIV - encaminhar semestralmente, até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público, demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo, acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos às movimentações efetuadas.

CAPÍTULO III
RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º. São receitas do Fundo:

I - a dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no artigo 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - valores provenientes das multas previstas no artigo 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas das infrações descritas nos artigos 245 a 258 do mesmo diploma legislativo;

IV - transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não-governamentais;

VI - produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor, bem como da venda de material, de publicações e da realização de eventos;

VII - recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município e instituições privadas e públicas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação;

VIII - outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo:
I - disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no artigo anterior;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis destinados à execução de programas e projetos do plano de aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. Anualmente processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO IV
CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 8º. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10º. Em até 15 (quinze) dias após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal da Assistência Social apresentará ao Conselho Municipal, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

PARÁGRAFO ÚNICO. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 2 (dois) dias.

Art. 11º. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 12º. A despesa do Fundo constituir-se-á:

I - do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;

II - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º, do artigo 2º, deste Decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedada a aplicação de recursos do Fundo para pagamentos de atividades do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, bem como do Conselho Tutelar.

Art. 13º. A execução orçamentária da receita se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas neste Decreto e será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14º. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União, quanto aos recursos por estes transferidos ao Fundo Municipal, conforme a legislação pertinente.

Art. 15º. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 16º. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 17º. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;

II - plano de aplicação a que se destinou o recurso;

III - nota de empenho;

IV - liquidação total/parcial de empenho;

V - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

VI - notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;

VII - recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

VIII - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

IX - extratos bancários;

X - avisos de créditos bancários.

Art. 18º. A prestação de contas de convênios compor-se-á de:

I - ofício de encaminhamento da prestação de contas;
II - cópia de convênio e respectivo termo aditivo (quando houver);

III - publicação da aprovação do convênio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;

IV - publicação do convênio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;

V - autorização governamental para o Secretário de firmar o convênio;

VI - nota de empenho;

VII - liquidação total/parcial de empenho;

VIII - quadro demonstrativo das despesas efetuadas;

IX - notas fiscais de compras ou prestações de serviços;

X - recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;

XI - ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação específica;

XII - avisos de créditos bancários;

XIII - parecer contábil;

XIV - parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convênio seja a realização de obras.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º. O Fundo terá vigência indeterminada.
Art. 20º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 21 de junho de 2018.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:0745F5A1

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 006/2018 - SEDUC

RESULTADO FINAL

NÚMERO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
01	04	MARIA SILVIA HELENA MAIA	80
02	07	KARLA RÉGIA AMBRÓSIO FREITAS DA SILVA	76
03	10	MIRIAN BANDEIRA MUNIZ	76
04	13	FRANISCA LEIRILÂNIA DA CUNHA	70
05	11	MARIA ELEOMAR DE LIMA	66
06	02	CARLA WERUSK BRILHANTE FAÇANHA	65
07	09	MARIA JACELMA DO NASIMENTO SOARES NEPOMUCENO	65
08	01	BRUNA RAQUEL FERREIRA PINHEIRO CAVALCANTE	65
09	06	TERESINHA MARIA DE LIMA	64
10	03	ANA ADÍLIA BEZERRA CHAGAS	61
11	14	RÉGIA MARIA ALMEIDA DE LIMA	57
12	05	RAIMUNDA RELVA HELENA BEZERRA NOBRE	55

JACQUELINE DE OLIVEIRA CUNHA MAGUETA
Membro Da Comissão Examinadora Da Seleção

MARIA NORILENE DA SILVA RABELO
Membro Da Comissão Examinadora Da Seleção

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:8CB1ED45

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA
EDITAL Nº 007/2018 - SEDUC

RESULTADO FINAL

NÚMERO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	OPÇÃO DO CANDIDATO	NOTA
01	03	JOÃO LUCAS DA SILVA GRANGEIRO RIBEIRO	EDUCAÇÃO FÍSICA(NATAÇÃO)	60
02	06	SAMYLY NÁGILA NOBRE GIRÃO	ARTES	60
03	04	MARIA MICILENE DE SOUSA VIEIRA	PORTUGUÊS	51
04	08	LYNCON WADYSON LUCAS ALMEIDA CRUZ	MATEMÁTICA	42
05	01	THANY CECÍLIA GONÇALVES	EDUCAÇÃO FÍSICA(NATAÇÃO)	39
06	09	RAIMUNDO JOSÉ CAVALCANTE	MATEMÁTICA	33
07	05	JANAINA MAIA FERNANDES	PORTUGUÊS	30
08	02	JEIMI GLEDSON DO NASCIMENTO SOARES	ARTES (CAPOEIRA)	30

JACQUELINE DE OLIVEIRA CUNHA MAGUETA
Membro Da Comissão Examinadora Da Seleção

MARIA NORILENE DA SILVA RABELO
Membro Da Comissão Examinadora Da Seleção

Publicado por:
Kislleanny Nogueira Mendes
Código Identificador:73CF3264

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 17/2018 DE 10 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, AFONSO DOMINGOS SAMPAIO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, ETC.

DECRETA:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 01/2018/SECRETARIA DE SAÚDE,** para preenchimento dos cargos vagos existentes no quadro temporário do pessoal do município de Nova Olinda, Estado do Ceará, conforme anexo único.

Art. 2º. Ficam convocados os candidatos aprovados para comparecerem a sede da Secretaria de Saúde dia 13 de julho de 2018, para verificação dos horários de lotação.

Art. 3º. Ficam convocados os candidatos aprovados a comparecerem ao Departamento de Pessoal da Prefeitura de Nova Olinda dia 13 de julho de 2018, para apresentarem toda a documentação exigida para contratação conforme Edital nº 01/2018.

Art. 4º. Os candidatos terão sua admissão na data de 13 de julho de 2018.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 17/2018

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DAS VAGAS OFERTADAS

1 – MÉDICO PLANTONISTA 24H.

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	GIVALDO ALVES PINHEIRO	69
2º	JOSÉ JAYSLANIO ROSADO MATIAS	56

2 – MÉDICO PLANTONISTA 12H.

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	GÉSSICA FELINTO DE MATOS	37

3 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 01 VILA ALTA.

CLAS.	NOME	NOTA FINAL
1º	MARIA DE LOURDES SILVA	65
2°	SUZANA CUNHA ALVES LIMA	55
3º	CLEMILDA FERNANDES DOS SANTOS	45
4º	EDIVÂNIA FERREIRA LIMA CÔELHO	40
5º	MARIA VERONICE BEZERRA LIMA	40
6º	JUSSARA GONÇALVES FERREIRA	35

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:E0A29B96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 07.10.001, DE 10 DE JULHO DE 2018

Súmula: dispõe sobre abertura de credito adicional ao orçamento da prefeitura e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, Afonso Domingos Sampaio, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o que preceitua a Lei Nº. 801.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município para o corrente exercício financeiro, credito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 458.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões):
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
01.14.14.12.361.231.2 279 2 10 - 3.3.90.30.00 - 50.000,00
TOTAL ORGÃO: 50.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.15.15.10.302.176.2 243 2 09 - 3.3.90.30.00 - 100.000,00
02.15.15.10.302.176.2 243 2 09 - 3.3.90.32.00 - 30.000,00
TOTAL ORGÃO: 130.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01.10.10.20.606.441.2 238 1 01 - 3.3.90.39.00 - 48.000,00
TOTAL ORGÃO: 48.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA
01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 3.3.90.36.00 - 30.000,00
01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 3.3.90.39.00 - 100.000,00
TOTAL ORGÃO: 130.000,00
SECRETARIA DE FINANCAS
01.04.04.28.843.964.2 206 1 01 - 3.3.90.30.00 - 50.000,00
TOTAL ORGÃO: 50.000,00
SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.90.39.00 - 50.000,00
TOTAL ORGÃO: 50.000,00
TOTAL: 458.000,00

Art. 2º. Os recursos oriundos a cobertura do credito citados no artigo primeiro deste decreto são provenientes de ANULAÇÃO DA DOTAÇÃO.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
01.14.14.12.361.231.2 211 2 02 - 4.4.90.52.00 - 9.000,00
01.14.14.12.361.231.2 211 2 10 - 4.4.90.52.00 - 39.000,00
01.14.14.12.362.244.2 288 2 10 - 3.3.90.30.00 - 5.500,00
01.14.14.12.362.244.2 288 2 10 - 3.3.90.39.00 - 11.500,00
01.14.14.12.365.271.2 258 2 14 - 3.3.90.30.00 - 17.000,00
01.14.14.12.365.271.2 258 2 14 - 3.3.90.36.00 - 17.000,00
01.14.14.12.365.271.2 258 2 14 - 3.3.90.39.00 - 11.000,00
01.14.14.12.366.282.2 261 2 10 - 3.3.90.36.00 - 10.000,00
01.14.14.12.366.282.2 261 2 10 - 3.3.90.39.00 - 10.000,00
TOTAL ORGÃO: 130.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.15.15.10.301.171.2 241 2 03 - 3.3.90.30.00 - 20.000,00
02.15.15.10.301.171.2 274 2 09 - 3.3.90.30.00 - 8.500,00
02.15.15.10.301.171.2 274 2 09 - 3.3.90.32.00 - 4.000,00
02.15.15.10.301.171.2 274 2 09 - 3.3.90.36.00 - 8.500,00
02.15.15.10.301.171.2 274 2 09 - 3.3.90.39.00 - 8.500,00
02.15.15.10.301.171.2 274 2 09 - 3.3.90.92.00 - 4.000,00
02.15.15.10.301.171.2 275 2 09 - 3.3.90.32.00 - 4.000,00
02.15.15.10.301.171.2 282 2 03 - 3.3.90.30.00 - 4.500,00
02.15.15.10.301.171.2 282 2 03 - 3.3.90.32.00 - 4.500,00
02.15.15.10.301.171.2 282 2 03 - 3.3.90.36.00 - 9.500,00
02.15.15.10.301.171.2 282 2 03 - 3.3.90.92.00 - 4.500,00
02.15.15.10.301.171.2 282 2 03 - 4.4.90.52.00 - 4.500,00
02.15.15.10.301.171.2 282 2 03 - 4.4.90.61.00 - 4.500,00
02.15.15.10.302.176.2 243 2 03 - 3.3.90.30.00 - 10.000,00
02.15.15.10.303.181.2 245 2 09 - 3.3.90.32.00 - 4.000,00
02.15.15.10.303.181.2 245 2 09 - 3.3.90.39.00 - 8.500,00
02.15.15.10.306.196.2 254 2 09 - 3.3.90.30.00 - 2.000,00
02.15.15.10.306.196.2 254 2 09 - 4.4.90.52.00 - 6.000,00
TOTAL ORGÃO: 120.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO
01.19.19.04.122.037.2 226 1 01 - 3.3.90.30.00 - 5.000,00
01.19.19.04.122.037.2 226 1 01 - 3.3.90.36.00 - 5.000,00
01.19.19.04.122.037.2 226 1 01 - 3.3.90.39.00 - 5.000,00
TOTAL ORGÃO: 15.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO
01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.30.00 - 5.000,00
01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.36.00 - 5.000,00
01.20.20.04.122.037.2 230 1 01 - 3.3.90.39.00 - 5.000,00
TOTAL ORGÃO: 15.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
01.03.03.04.122.037.2 203 1 01 - 3.3.90.30.00 - 29.500,00
TOTAL ORGÃO: 29.500,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
01.10.10.04.122.037.2 237 1 01 - 3.3.90.35.00 - 4.500,00
01.10.10.04.122.037.2 237 1 01 - 3.3.90.36.00 - 10.000,00
01.10.10.04.122.037.2 237 1 01 - 3.3.90.39.00 - 20.000,00
01.10.10.04.122.037.2 237 1 01 - 3.3.90.41.00 - 4.500,00
01.10.10.04.122.037.2 237 1 01 - 3.3.90.47.00 - 4.500,00
01.10.10.04.122.037.2 237 1 01 - 3.3.90.48.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 48.000,00
SECRETARIA DE EDUCACAO BASICA
01.05.05.12.122.037.2 207 2 02 - 3.3.90.48.00 - 50.000,00
TOTAL ORGÃO: 50.000,00
SECRETARIA DE SAUDE
02.11.11.10.301.171.2 239 2 03 - 3.3.90.92.00 - 10.000,00
TOTAL ORGÃO: 10.000,00
SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.50.41.00 - 4.500,00
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.50.43.00 - 4.500,00
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.90.31.00 - 4.500,00
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.90.32.00 - 4.500,00
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.90.35.00 - 4.500,00
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.90.41.00 - 4.500,00
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.90.43.00 - 4.500,00
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.90.47.00 - 4.500,00
01.09.09.04.122.037.2 235 1 01 - 3.3.90.48.00 - 4.500,00
TOTAL ORGÃO: 40.500,00
TOTAL: 458.000,00

Art. 3º. Este DECRETO entra em vigor da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, EM 10 DE JULHO DE 2018.

AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal Prefeito

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C9F4CE7B

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 04/2018, DE 10 DE JULHO DE 2018.

MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO, SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO E ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO**, ocupante do cargo de **Secretário**, uma (01) diária no valor unitário de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais), perfazendo o total de R$ 290,00 (Duzentos e noventa reais) para participar de uma reunião de Formação do Comitê Gestor dos novos equipamentos do estado (Areninhas e Praças Mais Infância), a

realizar-se no dia 12 de julho de 2018, às 10h no Auditório da Secretaria do Esporte, em Fortaleza-CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA OLINDA-CE, EM 10 DE JULHO DE 2018.

MARIA WYLDIANE BEZERRA LOPES SAMPAIO
Secretária de Cultura, Esportes e Turismo

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:045DBA7A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO SI-TP005/18

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Comissão de Licitação torna público o**ADIAMENTO**para o dia 27 de julho de 2018 às 09:00 horas, da realização da licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/18**, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO CORONEL NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA NO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSA. O edital completo e**retificado**poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas.

Nova Russas/CE, 11.07.2018.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:AA086C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 30 DE MAIO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ PIMENTA FERNANDES**, portador do RG nº 2002014033507 e inscrito no CPF sob o nº 004.962.363-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3CBA3DA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO REUDON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 2002015028035 e inscrito no CPF sob o nº 108.680.157-17, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B91B64A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO BEZERRA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 972398 e inscrito no CPF sob o nº 443.856.843-91, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A41B4739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUZA**, portador do RG nº 2016225934-9 e inscrito no CPF sob o nº 919.577.103-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D1BA4B92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO GONÇALO DE CARVALHO**, portador do RG nº 12576080 e inscrito no CPF sob o nº 114.298.443-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:934770DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS**, portador do RG nº 09177762-3 e inscrito no CPF sob o nº 013.503.977-09, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:3E547BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **CARLOS NARCELIO PERES FERREIRA**, portador do RG nº 2005021085015 e inscrito no CPF sob o nº 037.757.033-81, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII)**, vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F8B5B4AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **EVERTON ARAÚJO DA SILVA FEITOSA RODRIGUES**, portador do RG nº 201500803349 e inscrito no CPF sob o nº 608.409.493-75, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2EFB8E67

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO WILDO CAMELO DE SOUSA**, portador do RG nº 257279646 e inscrito no CPF sob o nº 368.180.523-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:77BCDD96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ MARCELO TAVARES CHAVES**, portador do RG nº 818.264 e inscrito no CPF sob o nº 609.021.327-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D124DCC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA SIDILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO,** portadora do RG nº 2007028079386 e inscrita no CPF sob o nº 058.024.243-97, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:09EDFAFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ANTONIO MOURA DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 95002600737 e inscrito no CPF sob o nº 023.935.027-85, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:11E9B59F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **HARLEAN LEONARDO SILVA OLIVEIRA**, portador do RG nº 2008801323-0 e inscrito no CPF sob o nº 071.831.853-62, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:59E30636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JOSÉ ALISSO ALBINO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 2005021083438 e inscrito no CPF sob o nº 039.588.323-77, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2E9CFB92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO GALDINO PEREIRA**, portador do RG nº 2005021083993 e inscrito no CPF sob o nº 551.929.041-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:35229EF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **JUCIEUDO JESUINO DA SILVA**, portador do RG nº 2129827958 e inscrito no CPF sob o nº 029.489.057-29, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A93A198F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA LIDIANA LIMA TOMAZ**, portadora do RG nº 21529215-2 e inscrita no CPF sob o nº 114.750.797-02, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9070B029

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA DE CASSIA DA SILVA REGO**, portadora do RG nº 2005021073556 e inscrita no CPF sob o nº 668.147.583-34, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FC8FB40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ALEXANDRO TAVARES DE CARVALHO**, portador do RG nº 324549497 e inscrito no CPF sob o nº 884.751.663-34, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TECNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal Saúde, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5CCC0E41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **GLEIDSON ALBINO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 20076801076 e inscrito no CPF sob o nº 610.316.023-56, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F786C8E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **CLAUDIA VIEIRA MARQUES**, portadora do RG nº 99098064842 e inscrita no CPF sob o nº 989.972.973-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1B59EC15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA VIEIRA**, portadora do RG nº 99098063838 e inscrita no CPF sob o nº 885.504.603-97, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CAB89A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **NAYANE DE SOUSA FERREIRA**, portadora do RG nº 2005021093476 e inscrita no CPF sob o nº 608.397.503-40, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:FB1BE2BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERA** a Sra. **SINARA PEREIRA DO AMARAL**, portadora do RG nº 2005021099180 e inscrita no CPF sob o nº 035.789.403-05, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C0E8DD27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO OLAVIO MARCELINO ABREU**, portador do RG nº 338722399 e inscrito no CPF sob o nº 001.507.983-00, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:7096FC5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO CLECIO MESQUITA PRUDÊNCIO**, portador do RG nº 2004019145288 e inscrito no CPF sob o nº 028.025.733-30, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1CD32E45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **AFONSO DE SOUSA ARAÚJO**, portador do RG nº 1098044345 e inscrito no CPF sob o nº 111.360.733-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:E9E96DDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO WILSON RODRIGUES LUSTOSA**, portador do RG nº 94851201 e inscrito no CPF sob o nº 421.850.763-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:19AEB547

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 515, DE 30 DE MAIO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA LEUZA CAMELO DA SILVA**, portadora do RG nº 242733292 e inscrita no CPF sob o nº 714.025.273-49, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de maio de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9AB8A076

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JULHO DE 2018

REGULAMENTA O PROCESSO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA RUSSAS PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.084, DE 05 DE JULHO DE 2018.

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Francisco Antônio Rosa, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.084/18 dispõe que os professores da rede pública municipal de educação que forem detentores de duas matrículas junto à Secretaria Municipal de Educação, referente a 20 (vinte) horas de jornada semanal de trabalho em cada matrícula, poderão, em caráter opcional, transformar as suas matrículas em uma única de 40 (quarenta) horas de jornada semanal de trabalho;

RESOLVE:

Art 1° - Os professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Russas que optarem pela unificação de suas matrículas deverão apresentar requerimento, conforme modelo contido no anexo I desta Portaria, na Secretaria Municipal de Educação.

Art 2° - Os requerimentos serão analisados pelo Secretário de Educação.

I – Nos casos de reprovação, o requerente será notificado e suas matrículas permanecerão inalteradas.
II – Nos casos de aprovação, o Secretário de Educação encaminhará a documentação para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Russas, para que seja gerado um novo número de matrícula.
III – A remuneração do servidor unificado obedecerá o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.084/2018.

Art 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos dias 06 de Julho de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ROSA
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I
PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JULHO DE 2018

MODELO DE REQUERIMENTO

UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA, LEI MUNICIPAL Nº 1.084/18.
Eu _____, professor(a) da Rede Pública de Municipal Ensino de Nova Russas, inscrito(a) no CPF de nº _____ detentor(a) de duas matrículas de professor(a), sendo a de nº _____, correspondente _____( )horas semanais de trabalho, com lotação na _____, no turno _____, e a de nº _____, correspondente a _____, ( ) horas semanais de trabalho, com lotação na(o) _____, turno_____, venho mui respeitosamente, com base no disposto na Lei Municipal nº 1.084/18, processo regulamentado pela Portaria nº 011/2018, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, requerer a unificação de matrículas.

Nestes Termos
Pede e Espero deferimento.

Nova Russas-CE_____ de _____ de 2018.
_____
Professor(a)
NOME
ENDEREÇO

FRANCISCO ANTÔNIO ROSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A3F8DFB3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 119/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** ocupante do cargo, PROFESSORA – PEB I C1, símbolo MAG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao período aquisitivo 09/08/2017 a 09/08/2018, para gozo no período de 02/07/2018 a 31/07/2018.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8E21AB0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 120/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor, **JOSINALDO BARROS DE OLIVEIRA** ocupante do cargo, APREENDEDOR DE ANIMAIS, símbolo ATA, lotado na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao período aquisitivo 01/08/2016 a 01/08/2017, para gozo no período de 01/08/2018 a 30/08/2018.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 03 dias do mês de julho de 2018.
.
CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:E7D88160

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 121/2018 - DEPAD

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada ao servidor **JOSÉ EMILSON GONÇALVES DE LIMA,** ocupante do cargo, **ALMOXARIFE**, símbolo ADO, lotado na Secretaria da Administração ao período aquisitivo 08/04/2017 à 08/04/2018, para gozo no período de 06/07/2018 a 04/08/2018.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 05 dias do mês de julho 2018.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMÕES MATEUS
Secretário Municipal da Secretaria da Administração

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:980F0314

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 10 dias do mês de julho de 2018, às 09:00 horas, na sala da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, presentes os (as) Senhores(s) **Rafaela Ferreira Carneiro**, **Ana Grasielle de S. Paiva** e **Francisca Tabosa Silva** respectivamente, Presidente e demais componentes da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 542/2018, deram início aos trabalhos pré-agendados para o dia e horário mencionados acima, para ouvir a servidora **ANA IVANEY SILVA AMORIM,** Auxiliar de Enfermagem**,** matrícula **Nº: 150.613-7**, e suas testemunhas para esclarecimentos referente ao mandado de citação do processo administrativo disciplinar 001/2018. Relatamos ainda que até a presente data não deu devolutiva do referido AR pela agencia de correios, informamos ainda eu a servidora mencionada não se manifestou por escrito. Por motivo de falta de retorno do AR, a comissão não tem como dar andamento ao processo neste momento, ficando assim agendado para a comissão se reunir novamente no dia 06/08/2018 as 15:00hs na sala da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE para dar andamento aos devidos procedimentos legais.
Para constar eu, **Ana Grasielle de S. Paiva**, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.

RAFAELA FERREIRA CARNEIRO
Presidente (a)

ANA GRASIELLE DE S. PAIVA
Secretario (a)

FRANCISCA TABOSA SILVA
Membro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7B8FBAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 10 dias do mês de julho de 2018, às 11:00 horas, na sala da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, presentes os (as) Senhores(s) **Rafaela Ferreira Carneiro**, **Ana Grasielle de S. Paiva** e **Francisca Tabosa Silva** respectivamente, Presidente e demais componentes da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 542/2018, deram início aos trabalhos pré-agendados para o dia e horário mencionados acima, para ouvir a servidora **PETRUCIA FRAZÃO LIRA,** Enfermeira**,** matrícula **Nº: 150.702-8**, e suas testemunhas para esclarecimentos referente ao mandado de citação do processo administrativo disciplinar 003/2018. Relatamos ainda que até a presente data não deu devolutiva do referido AR pela agencia de correios, informamos ainda eu a servidora mencionada não se manifestou por escrito. Por motivo de falta de retorno do AR, a comissão não tem como dar andamento ao processo neste momento, ficando assim agendado para a comissão se reunir novamente no dia 06/08/2018 as 15:00hs na sala da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE para dar andamento aos devidos procedimentos legais.
Para constar eu, **Ana Grasielle de S. Paiva**, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.

RAFAELA FERREIRA CARNEIRO
Presidente (a)

ANA GRASIELLE DE S. PAIVA
Secretario (a)

FRANCISCA TABOSA SILVA
Membro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0C4E117F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 10 dias do mês de julho de 2018, às 13:00 horas, na sala da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, presentes os (as) Senhores(s) **Rafaela Ferreira Carneiro**, **Ana Grasielle de S. Paiva** e **Francisca Tabosa Silva** respectivamente, Presidente e demais componentes da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 542/2018, deram início aos trabalhos pré-agendados para o dia e horário mencionados acima, para ouvir a servidora **RENATA LUZIA CAVALCANTE COSTA,** Dentista**,** matrícula **Nº: 150.599-8**, e suas testemunhas para esclarecimentos referente ao mandado de citação do processo administrativo disciplinar 004/2018. Relatamos ainda que até a presente data não deu devolutiva do referido AR pela agencia de correios, informamos ainda eu a servidora mencionada não se manifestou por escrito. Por motivo de falta de retorno do AR, a comissão não tem como dar andamento ao processo neste momento, ficando assim agendado para a comissão se reunir novamente no dia 06/08/2018 as 15:00hs na sala da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE para dar andamento aos devidos procedimentos legais.
Para constar eu, **Ana Grasielle de S. Paiva**, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.

RAFAELA FERREIRA CARNEIRO
Presidente (a)

ANA GRASIELLE DE S. PAIVA
Secretario (a)

FRANCISCA TABOSA SILVA
Membro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:AD3EC310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO
ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO

Aos 10 dias do mês de julho de 2018, às 14:00 horas, na sala da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, presentes os (as) Senhores(s) **Rafaela Ferreira Carneiro**, **Ana Grasielle de S. Paiva** e **Francisca Tabosa Silva** respectivamente, Presidente e demais componentes da Comissão Processante, designados pela Portaria nº 542/2018, deram início aos trabalhos pré-agendados para o dia e horário mencionados acima, para ouvir o servidor **ZOLTMO MASTROIANE DA CUNHA,** Farmacêutico Bioquímico**,** matrícula Nº: 152.026-1, e suas testemunhas para esclarecimentos referente ao mandado de citação do processo administrativo disciplinar 005/2018. Relatamos ainda que até a presente data não deu devolutiva do referido AR pela agencia de correios, informamos ainda eu a servidora mencionada não se manifestou por escrito. Por motivo de falta de retorno do AR, a comissão não tem como dar andamento ao processo neste momento, ficando assim agendado para a comissão se reunir novamente no dia 06/08/2018 as 15:00hs na sala da Procuradoria da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE para dar andamento aos devidos procedimentos legais.
Para constar eu, **Ana Grasielle de S. Paiva**, na qualidade de Secretária da Comissão, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos os presentes.

RAFAELA FERREIRA CARNEIRO
Presidente (a)

ANA GRASIELLE DE S. PAIVA
Secretario (a)

FRANCISCA TABOSA SILVA
Membro

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:518EA576

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 092/2018, DE 02 DE JULHO DE 2018

Nomeia os membros interinos para compor a Comissão de Licitação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pindoretama, os quais indicam, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pindoretama/CE, Sr. ***VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nas Leis Federais Nº 8.666/93 e 10.520/02, combinadas com a Lei Municipal Nº 361/2010 e ainda Lei Orgânica do município.*

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear um membro ***interino*** para compor a Comissão de Licitação e Equipe de Pregão, para suprir a ausência dos Membros Monica Albino Holanda e Maria Madalena Costa Martins, durante seu período de férias, referente ao exercício de 2018, na pessoa do servidor:

NOME	FUNÇÃO	CPF
JOSILENE OLIVEIRA SOARES	Membra da Comissão e Equipe de Apoio	823.873.463-00

Art. 2º - Competem à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão cumprir com as normas gerais de licitações e contratos administrativos das Leis Federais Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Nº 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e demais legislações atinentes à matéria, no âmbito da administração Direta, do Poder Executivo do Município, observados ainda, os princípios estabelecidos nas legislações correlatas e instruções emanadas dos órgãos dos sistemas de controle interno e externo, respondendo seus membros solidariamente, por irregularidades ocorridas nos processos licitatórios, exceto em caso da equipe de pregão onde o pregoeiro responde individualmente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão ficarão sempre à disposição dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Poder Executivo propondo as medidas necessárias, especialmente, arquivando de forma individualizada e por órgão, os processos licitatórios que abrir e julgar ou em movimento, fornecendo as informações aos interessados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá o prazo determinado.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE, AOS 02 DE JULHO DE 2018.

VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:360E7829

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2018.

Decreta feriado municipal na forma que indica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, Bismarck Barros Bezerra, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado feriado municipal o dia 12 de julho de 2018, 5ª feira, alusivo às comemorações dos 61 anos de emancipação política do município de Piquet Carneiro.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, aos 06 de julho de 2018.

BISMARCK BARROS BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:C1552450

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 030/2018-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuiçõeslegais e de acordo com a Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargode Secretário da JSM, matrícula nº 010068-4, 01 (uma) diária(s), no valor R$ 100,00 (cem reais),para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem àcidade de Iguatu, estado do Ceará, no(s) dia(s) 11 do corrente mês, com vista a proceder Prestaçãode Contas (apresentação de mapas estatísticos) à 2ª Delegacia do Serviço Militar/25ª CRM/10ª RM,visando a regularização da situação militar das pessoas alistadas no Município.
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:92AC312A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 031/2018-GAB

O sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, Edinardo Sales Pinheiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria nº 001/2018, de 02 de janeiro de 2018.

RESOLVE,

Art. 1º. Conceder ao servidor(a) Flávio de Paula Barbosa, lotado no Gabinete do Prefeito, no cargo de Secretário da JSM, matrícula nº 010068-4, 02 (duas) diária(s), no valor R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das despesas com transporte, hospedagem e alimentação relativas a viagem à cidade de Fortaleza, estado do Ceará, no(s) dia(s) 12 e 13 do corrente mês, para proceder os serviços relativos a emissão de carteiras de Identidades o Centro de Identificação de Perícias Biométricas, conforme convênio firmado entre SSPDS/PEFOCE e a Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da dotação própria desta unidade administrativa.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDINARDO SALES PINHEIRO
Ordenador de Despesas do FG

Publicado por:
José Erenilson Firmino de Sousa
Código Identificador:6392621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.01.01

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS LICITAÇAO TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.06.01.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro torna público o resultado da classificação de propostas da Tomada de Preços nº 2018.06.01.01, cujo objeto é: Contratação de empresa para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da sede do município, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Piquet Carneiro. O participante BRASERV SERVIÇO DE LOCAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R$ 469.769,71(Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos). A proposta do participante F.A. EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta de Preços incompleta, faltando a Carta Proposta exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA foi desclassificada pelo seguinte motivo: A Proposta de Preços está incompleta, não consta a composição do BDI exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante C2 CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta, não consta a composição de custos unitários exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta faltando os encargos sociais exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante A.I.L CONSTRUTORA LTDA - ME foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta, não consta composição dos custos unitários exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta, não consta cronograma físico-financeiro exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante WU CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - EPP foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta, não consta Carta Proposta, composição de custos unitários em desacordo com o projeto básico exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante FRANCISCA IRLANIA RIBEIRO DA SILVA-ME foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta, não consta a composição do BDI conforme projeto básico exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante META EMPREENDIMENTOS E SERV. DE LOCA.DE MAO DE OBRA LTDA - M foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta, não constam Tabela de encargos sociais e composição do BDI conforme projeto básico exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante CONSTRUTORA NEVES NOGUEIRA LTDA ME foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta com a composição dos custos unitários em desacordo com o projeto básico exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante I P N CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta, não consta composição do BDI; composição de custos unitários em desacordo com o projeto básico exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante FENIX - LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta, não constam assinaturas no projeto exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante ANTONIO ALEXANDRE FERREIRA XAVIER EIRELI foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta com valores divergentes entre a Carta

Proposta e a planilha orçamentária; não consta a tabela dos encargos sociais conforme projeto básico exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante APLA COMERCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta, não consta Carta Proposta, composição de custos unitários em desacordo com o projeto básico exigida no item 5.2 do edital. A proposta do participante ANTONIO EVERALDO HENRIQUE TOMAZ EIRELI ME foi desclassificada pelo seguinte motivo: Proposta incompleta, não consta Carta Proposta, não constam assinaturas nas peças da referida proposta exigida no item 5.2 do edital. A Comissão informa que foram adotados todos os critérios técnicos para a aferição da documentação. Que seja publicada essa decisão e que a partir da publicação em jornal de grande circulação e Diários Oficiais inicie-se a contagem dos prazos relativos ao artigo 109, I "a" da Lei 8.666/93.

Piquet Carneiro, 10 de julho de 2018.

FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:38AE4FB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2018.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2018**, **OBJETO:** PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA RUA FRANCISCO ARNÓBIO MORAIS ARAÚJO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** PAULO E. A. FARIAS SERVIÇOS - ME, **CNPJ:** 25.234.497/0001-33. **VALOR GLOBAL:** R$ 90.077,08 (Noventa mil setenta e sete reais e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA**: 04/07/2018, **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Paulo Emanoel Azevedo Farias, CPF: 012.599.013-86. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Quiterianópolis - CE, 10 de julho de 2018

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:A067CA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - SECRETARIA DE SAÚDE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2018.30/FMS. O Município de Quiterianópolis, através da Secretaria de Saúde torna Público o Extrato de Contrato acima oriundos do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018-FMS**, **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, EXAMES, LAUDOS E OUTROS PROCEDIMENTOS EM ATENÇAO ESPECIALIZADA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA: LOTE 04 - FONOAUDIÓLOGO**. **VALOR MENSAL:** R$ 1.133,00, 20h. MARIA ERIANA LACERDA PEDROSA, **CPF:** 779.531.343-49. **VALOR GLOBAL:** R$ 6.798,00 (Seis mil setecentos e noventa e oito reais). **ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/07/2018. **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2018.

Contratante:
ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Quiterianópolis - CE, 10 de julho de 2018.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:C74BA75B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2018.06.26.02GAP

EXTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO **N° 2018.06.26.02GAP-PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/037GAP – GABINETE DO PREFEITO**. Objeto: Serviço de Assessoria ao Planejamento Estratégico Governamental para definir prioridade da gestão do governo municipal para o ano de 2018, elaborar planos de ação e qualificar a pauta do governo junto as Secretarias, de responsabilidade do Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá. Dotações Orçamentárias: **SECRETARIA/PROJETO/ATIVIDADEELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSOS:**GABINETE DO PREFEITO: 0201.04.122.0603.2.005 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADADES / ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS. Valor Global de**R$ 13.000,00**(Treze Mil Reais).**01- CONEXÃO CRIATIVA LDTA ME,**inscrita no**CNPJ Nº 13.334.426/001-23**,Vigência do Contrato: ate 60 sessenta dias.

ANAPATRÍCIA CRISTINA MARTINS
Gabinete do Prefeito.

Data do Contrato: 26 de Junho de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:8AB91C16

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA GAB Nº 06.07.001/2018

PORTARIA GAB Nº 06.07.001/2018

A **Secretária Municipal da Educação de Quixadá**, **JOSÊNIA DE FRANÇA COSTA,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir o Grupo Especial de Trabalho (GET) do Programa Inovação Educação Conectada, de acordo com o Edital 001/2018 da Chamada Pública BNDES – Educação Conectada – Implementação e Uso de Tecnologias Digitais na Educação. O GET tem por finalidade acompanhar a elaboração e implantação do programa no município de Quixadá.

Art. 2º - Fica constituído o Grupo Especial de Trabalho, com a seguinte composição:
Cícero Bandeira Lima Filho
Francisco Edisom Eugênio de Sousa
Alzenir Gomes de Medeiros

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ, 06 de julho de 2018.

JOSÊNIA DE FRANÇA COSTA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Priscila de Souza Almeida
Código Identificador:514D788C

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PP2018/052SMS

A Prefeitura Municipal de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial desta municipalidade, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº PP2018/052SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, que tem como objeto Aquisição de Formulas e Suplementos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Quixadá, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital, com data de abertura marcada para o dia 25 de Julho de 2018 às 0900min na sala da Comissão de Licitação, situada na Travessa José Jorge Matias Lobo, 13, Campo Velho - Quixadá - Ceará. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licita.quixada@gmail.com.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – CE -

JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro Oficial, em 10 de Julho de 2018.

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:8912102B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.30.06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora FRANCISCA FRANSUIR SOUSA ALMEIDA, cargo Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 041593-6 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 30.06.2018. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de junho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DC4FA4B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.30.06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora MARIA AUXILIADORA DE SOUSA, cargo Auxiliar Serviços Gerais, matrícula 041378-0 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 03.03.2018. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de junho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3A5C1F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.02.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2018 a 31.07.2018.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
041713-0	Maria Lucimar de Sousa Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 a 31.01.2018
060112-8	Maria Lucimar de Sousa Araujo	Prof. Educ. Básica I	01.02.2017 a 31.01.2018
041436-0	Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	09.09.2016 a 08.09.2017
090987-0	Maria Luizete dos Santos Nery Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	10.08.2016 a 09.08.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:371CC094

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.03.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.º 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo III, Seção III, artigo 19 e inciso II, artigo 20 e parágrafo único e artigo 21 e seus parágrafos, **RESOLVE** conceder retificação da "Promoção por Evolução por Via Acadêmica" à servidora (a) **TALYTA ALVES CHAVES LIMA**, Matrícula 060323-6, enquadrando-a no Cargo de Especialista em Saúde, Padrão X: Enfermeira da Família, Classe "C", referência "12" conforme verificação de enquadramento equivocado ocorrido nas Portaria n° 017.02.03/2015, de 02 de março de 2015, que enquadrou a servidora na classe "C", referência "10", quando deveria ter enquadrado na referência 12, conforme estabelecido na legislação acima especificada, artigo 20 e parágrafo único. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos financeiros, que retroagirão à data das portarias ora corrigidas, devendo ser levantado e pago mediante diferença de vencimento, podendo ser o valor pago de forma parcelada, acrescida à sua remuneração.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:57B28F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria das Graças Brito Queiroz, cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar em Saúde Bucal, Classe "C" referência "11" Matrícula 041333-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:017CDEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.05.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 15.08.2018 a 13.09.2018.

041461-1	Francisco Edivan de Lima Costa	Técnico em Agropecuária	20.02.2017 a 19.02.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58830707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.06.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Marcia Lucia de Oliveira Gomes, cargo de Especialista em Saúde Padrão X: Cirurgião Dentista da Família/Diretor Geral do Hospital, Classe "C" referência "12" Matrícula 060163-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 06 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:713ED1E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.29.06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Luis Gonzaga Sobrinho, cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, Classe "B" referência "06" Matrícula 070597-8 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 29 de junho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C99B7E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.02.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2018 a 31.07.2018.

060180-2	José Francisco Mercês da Silva	Auxiliar Administrativo/Diretor Departamento de Contabilidade	01.08.2015 a 31.07.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7C741A82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.03.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

060168-3	José Hamilton Ribeiro Andrade	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Sanitarista/Diretor Dep Meio Ambiente	01.08.2017 a 31.07.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 03 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:28EA6802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Elinalda Lima dos Santos Alves, cargo de Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo, Classe "C" referência "11" Matrícula 060245-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:05EE9A09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.05.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

060219-1	Aguinaldo Chaves Mendes	Eletricista	01.08.2017 a 31.07.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5BB07FE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.06.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Francisco Morgerio de Sousa, cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I: Vigilante, Classe "A" referência "01" Matrícula 080682-0 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 06 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B7168E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.28.06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Raimundo Ricarleno Gadelha Maia, cargo de Motorista, Matrícula 122561-8 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 28 de junho de 2018 até 29 de junho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:81243D4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.29.06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Antonia Anelicia de Sousa Oliveira Rodrigues, cargo de Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente Comunitário de Saúde, Classe "A" referência "03" Matrícula 060233-7 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 29 de junho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:437056E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.02.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.07.2018 a 31.07.2018.

041461-1	Ozelia Maria de Sousa Santos	Auxiliar Serviços Gerais	20.02.2017 a 19.02.2018
041568-5	Francisca Neuda Silveira lima	Auxiliar Serviços Gerais	01.02.2017 a 31.01.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6FB49E60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Inês Alves Cardozo, cargo de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira, Classe "B" referência "07" Matrícula 060217-5 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E4F72C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.05.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2018 a 30.08.2018.

060207-8	José Hosanam de Lima Melo	Vigilante	01.08.2015 a 31.07.2016

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF1D6522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.28.06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Raimunda Edileuza Batista da Silva, cargo de Professor Educação Básica II, Classe "B" referência "01" Matrícula 042032-8 e Professor Educação Básica II, Classe "B" referência "01" Matrícula 060337-6 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 28 de junho de 2018 até 30 de junho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:047CE010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.29.06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo José Maria de Matos, cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, Classe "B" referência "09" Matrícula 041314-3 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 29 de junho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C901EDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.02.07.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Francisca Lindalva Lima Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo/Chefe Divisão da Junta de Serviço Militar, Matrícula 070563-2, referente ao período aquisitivo de 28.11.2002 a 28.11.2007 pelo prazo de 01 (um) mês para gozo no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C5DFC0A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.04.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Mayara de Melo Moura Gadelha, cargo de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira, Matrícula 122676-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de julho de 2018 até 05 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:69E12C71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.05.07.2018

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré, Lei Complementar n.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, e Decreto 583/2006, de 01 de novembro de 2006,

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para compor a COMISSÃO PARA EMISSÃO DE PARECER SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do Estágio Probatório, sob a Coordenação da primeira:

• MARIA GRACILDA DE ARAUJO - Divisão de Recursos Humanos;
• JOSÉ FRANCISCO MERCES DA SILVA – Gabinete do Prefeito;
• CARLA VERLAINE SANTIAGO MUNIZ – Representante dos Servidores.

Art. 2º - Os procedimentos referentes a expedição do Parecer Final estão expressos no Decreto 583/2006, de 01 de novembro de 2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58805675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.28.06/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria da Conceição de Jesus Alves, cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, Classe "C" referência "13" Matrícula 041337-2 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 28 de junho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 28 dias do mês de junho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A953A36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.02.07.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Zeleuda de Sousa Maia, ocupante do cargo de Técnico em Saúde Padrão VIII: Técnico em Enfermagem, Matrícula 060328-7, referente ao período aquisitivo de 01.09.2011 a 01.09.2016 pelo prazo de 01 (um) mês para gozo no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9DA725FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.05.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo José Robecio de Sousa Almeida, cargo de Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias, Classe "A" referência "01" Matrícula 122004-7 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 05 de julho de 2018 até 06 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C97CB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.02.07.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Maria do Carmo Ribeiro Nascimento, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I: Cozinheira, Matrícula 041506-5, referente ao período aquisitivo de 04.05.2013 a 04.05.2018 pelo prazo de 01 (um) mês para gozo no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C988ADB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.02.07.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Jairo de Oliveira Barbosa, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120096-8, referente ao período aquisitivo de 12.01.2012 a 02.01.2017 pelo prazo de 01 (um) mês para gozo no período de 02 de julho de 2018 a 31 de julho de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7B6030BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.02.07.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Luisa de Marillac Xavier de Menezes, ocupante do cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar Enfermagem, Matrícula 041282-1, referente ao período aquisitivo de 28.11.2012 a 28.11.2017 pelo prazo de 01 (um) mês para gozo no período de 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CDF52172

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.02.07.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) Adila Maria de Almeida Dias, ocupante do cargo de Especialista em Saúde Padrão X: Enfermeira, Matrícula 060351-1, referente ao período aquisitivo de 01.10.2011 a 30.09.2016 pelo prazo de 01 (um) mês para gozo no período de 01 de julho de 2018 a 30 de julho de 2018, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D9561A15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.02.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68, Resolve conceder adicional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo e Percentual.

Matrícula		*Cargo*	*Perc%*	*Adm/Ef. Exercício*
060159-4	Francisco Aquino Nascimento	Especialista em Saúde Padrão XIII: Médico da Família	5%	03.07.2006
060257-4	Francisco Edivan de Lima Costa	Técnico em Agropecuária	10%	14.08.2006

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:472DC444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.02.07.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
041976-1	Adocildo Fernandes Maia	Prof. Educ. Básica I	08km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
041787-4	Ana Lucia Vitoriano da Costa	Prof. Educ. Básica I	30km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica II	14km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
042057-3	Edvaldo Alves Barbosa	Prof. Educ. Básica II	26km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	24km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	12km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	08km
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	08km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	13km
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	15km
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	12km
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	20km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica I	14km
060116-0	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	12km
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	12km
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	10km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041752-1	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	06km
041990-7	Maria de Fatima Guimarães Gonçalves	Prof. Educ. Básica II	06km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6360517E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.02.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Luis Gonzaga Sobrinho, cargo de Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, Classe "B" referência "06" Matrícula 070591-8 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 29 de junho de 2018 até 01 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9BA5954A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 014.02.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. ROSIANE EUGÊNIA MUNIZ MARINHO LIMA, para o cargo de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, simbologia DAS-2, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017 de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E6A07D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 015.02.07.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 02 (duas) quotas de Salário Família o (a) servidor (a) comissionada, Rosiane Eugenia Muniz Marinho Lima, cargo de Assessor do Planejamento simbologia DAS-2, lotada na Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9673CC03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 016.02.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. Luzia Natanny Freitas Lucas, do cargo de Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio a Alimentação Escolar, simbologia DAS-07, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F6805FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.02.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. Dheymson Wonbrauny Gonçalves Maia, para o cargo de Chefe da Divisão de Monitoramento e Apoio a Alimentação Escolar, simbologia DAS-07, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7A31ED18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018.02.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria Eurideci Brito Alves, cargo de Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, Classe "C" referência "10" Matrícula 041318-6 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 01 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F5B1F2C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N.º 063/2018

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE QUIXERÉ ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E O SR. (A) JOSE IVANILDO GOMES RODRIGUES.

Pelo presente aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CNPJ N.º 07.807.191.0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 332, Bairro Centro, em conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição da Republica de 1988 e da Lei 354/2001, de 29 de junho de 2001, regido exclusivamente pela legislação acima especificada, além das cláusulas do contrato, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49 e o (a) Sr. (a) JOSE IVANILDO GOMES RODRIGUES, RG n° 2064403-90 SSP/CE, e CPF n.° 436.500.403-44, doravante denominado (a) CONTRATADO (a) , aditam a presente prestação de serviços especializados, nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica modificado o caput das Clausulas Quarta, do Contrato firmado entre o (a) CONTRATADO (a) e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mais adicional noturno no percentual de 20% por hora trabalhada no horário de 23:00 às 05:00 horas a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré – Ce, 02 de julho de 2018.

JOSÉ IVANILDO GOMES RODRIGUES
Contratado (a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DFCBB028

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA N° 002.04.07/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Elinalda Lima dos Santos Alves, cargo de Assistente em Saúde Padrão III: Auxiliar Administrativo, Classe "C" referência "11" Matrícula 060245-0 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 04 de julho de 2018. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de julho do ano de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2D1BDB53

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2018

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE, Prefeita Interina do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais**,**com base no inciso XI, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
Art. 1º **NOMEAR**, o Sr. **RENIZAR BEZERRA PEREIRA,** inscrito no **CPF nº 756.925.113-04,** para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE,** lotado na Secretaria do Meio Ambiente do Município, atuando como auxiliar direto do Chefe do Executivo, bem como exercer a função de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro – Ceará, 10 de julho de 2018.

MICHELINE PINHEIRO DE CARVALHO ALBUQUERQUE
Prefeita de Saboeiro em Exercício

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:2D47BFB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DESERTA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo nº 18062018/01.
Objeto: SUPORTE ÀS ATIVIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA.
No dia 10/07/2018, às 09:00min, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri - CE, o Pregoeiro, o Senhor ÁLVARO CÂNDIDO FEITOSA, e os membros da Equipe de Apoio, para a Sessão Pública do Processo de Pregão Presencial nº **20.06.1-18/PP**, em epígrafe. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se. Constatada a ausência de interessados, o Pregoeiro comunicou o encerramento e **declarou o procedimento deserta**.
ENCERRAMENTO
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada.

ALVARO CANDIDO FEITOSA
Pregoeiro

SAMIA MARIA BRAULIO MAIA
Membro da Equipe de Apoio

MICHELE FERREIRA GONÇALVES
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:C79C8E85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20180062
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.05.1/18/CD
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: ARYELIA MARTINS DO VALE
OBJETO: SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO OU JANTAR) CARNES, ARROZ, MACARRÃO, SALADAS, SOBREMESAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.470,00 (sete mil, quatrocentos e setenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2018. Atividade 0801.082440006.2.067. Serviço de Proteção Social Básica , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
VIGÊNCIA: 10 de Julho de 2018 a 31 de Julho de 2018

DATA DA ASSINATURA: 10 de Julho de 2018

Publicado por:
Samia Maria Braulio Maia
Código Identificador:F56782DB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180310

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 22.05.01/2018-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: C.D.A SOMBRA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 29.292,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Dois Reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade **0901.12.122.0004.2.060 –** GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:542E6268

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180308

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 22.05.01/2018-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: M.A.R DAS CHAGAS - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 1.348,75 (Um Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.12.122.0004.2.060 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00** – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D29870B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180309

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 22.05.01/2018-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: C.D.A SOMBRA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 60.740,40 (Sessenta Mil Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.361.0017.2.072 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL, **0902.12.365.0017.2.081** – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:42A36F53

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180307

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 22.05.01/2018-SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: M.A.R DAS CHAGAS - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

VALOR: R$ 4.046,25 (Quatro Mil Quarenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: 0902.12.361.0017.2.072 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL, **0902.12.365.0017.2.081** – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:7065F6E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180306

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 23.01.01/2018 - SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: SUPERMERCADO ELO FORTE – LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 877,42 (Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade **0901.12.122.0004.2.060** – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:109FF693

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 20180304

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N°. 23.01.01/2018 - SRP

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADA: SUPERMERCADO ELO FORTE – LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E OUTROS MATERIAIS SIMILARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 24.103,19 (Vinte e Quatro Mil, Cento e Três Reais e Dezenove Centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade **0901.12.122.0004.2.060** – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **0902.12.361.0017.2.072** – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO FUNDAMENTAL, **0902.12.365.0017.2.081** – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ENSINO INFANTIL. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 03 DE JULHO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018

DATA DA ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2018.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:372D5100

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.07.01/2018 - SRP OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NASF'S DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 24 DE JULHO DE 2018, ÀS 09h00min HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO CREDENCIAMENTO, ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:2AF79932

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA AGENTE ADMINISTRATIVO (A), MOTORISTA (CATEGORIA B), MOTORISTA (CATEGORIA D - TRANSPORTE ESCOLAR), CUIDADOR (A), ZELADOR (A), PORTEIRO (A), MERENDEIRO (A) E VIGILANTE.

Edital nº 06/2018

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

AGENTE ADMINISTRATIVO (A), MOTORISTA (CATEGORIA B), MOTORISTA (CATEGORIA D - TRANSPORTE ESCOLAR), CUIDADOR (A), ZELADOR (A), PORTEIRO (A), MERENDEIRO (A) E VIGILANTE.

A Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no art. 37, IX, da CRFB/88, art. 154, XIV, da Constituição do Estado do Ceará, art. 19, IX, da Lei Orgânica do Município de Massapê e a Lei Municipal nº 693/2013 (art. 2º), que estabelece os casos de contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Resolve:

I – TORNAR PÚBLICO o Edital nº 06/2018, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando à contratação temporária de Agente Administrativo (a), Motorista (Categoria B), Motorista (Categoria D – Transporte Escolar), Cuidador (a), Zelador (a), Porteiro (a), Merendeiro (a) e Vigilante, visando atender situação de excepcional interesse da Secretaria Municipal de Educação, o qual será regido por este Edital e demais normas que venham a ser editadas e que passarão a integrá-lo para todos os efeitos legais;

II – INSTITUIR a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) Tamillys de Souza Furtado – 1º Membro (Presidente)
b) Ana Claudia Brito Silva Nascimento – 2º Membro
c) Valeska Lima de Moura – 3º Membro

III – ESTABELECER que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Coordenadora, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1. INSCRIÇÕES

Do período, horário e local:

As inscrições serão realizadas através da entrega de ficha de inscrição, devidamente preenchida, no período de inscrições nos dias 11 e 12 de julho de 2018, no horário de 08h às 13h em local abaixo indicado:

Unidade	Endereço
E.E.F. DR. LUIZ CARLOS MAGALHÃES AGUIAR.	Rua Amadeu Albuquerque, S/N, Bairro: Luiz da Hora Pereira.

1.2. Documentação necessária:
Cópia do CPF;
Cópia do documento de identificação;
Foto 3x4;
Comprovante de Endereço;
Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
Certificado de conclusão do Ensino Médio (para os cargos de Agente Administrativo e Cuidador (a));
Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido (ANEXO II, deste Edital).

1.3. Serão considerados documentos de identidade, carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso;
1.4. As informações preenchidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão executora do direito de desclassificar aquele que preenchê-la de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
1.5. O candidato só poderá se inscrever para um dos cargos previstos neste edital.
1.6. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal.
1.8. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos exigidos no item 1.2 desse edital, bem como a cópia e apresentação do documento original de identidade do (a) procurador (a). Para cada candidato (a) deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.
1.9. São anexos desta Seleção Simplificada, dela fazendo parte integrante:
Cronograma (ANEXO I)
Ficha de Inscrição (ANEXO II);
Declaração de não acumulação de cargos, funções ou empregos públicos (ANEXO III);
Formulário para interposição de recurso (ANEXO IV).
REGIME DISCIPLINAR

2.1. São deveres dos contratados:
Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;
Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade do serviço, obedecido o limite máximo previsto para o cargo;
Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as determinações recebidas de seus superiores;
Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou parte dele;
Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;
Guardar sigilo profissional;
Ser assíduo e pontual ao serviço;
Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública;
Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para a defesa ou esclarecimentos de situações;
Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior resultado social no exercício do seu emprego.

2.2. É proibido aos contratados:
Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente qualquer documento ou objeto da repartição;
Recusar fé a documentos públicos;
Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço;
Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;
Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que sejam de sua competência;
Compelir outro servidor, no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político, observando-se ainda o contido no art. 219, da Lei Municipal nº 393/1998;
Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;
Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Município;
Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

Praticar usura sob qualquer de suas formas;
Proceder de forma desidiosa;
Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;
Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõe a Constituição Federal.

3. REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. No ato da contratação, os convocados deverão comprovar:
Ter idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
Possuir comprovação de nível médio para o cargo de agente administrativo e cuidador (a);
Disponibilidade das horas semanais necessárias;
Experiência profissional;
Comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se do sexo masculino;
Certidão de quitação eleitoral obtida no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-ce.jus.br;
Certidão de antecedentes criminais atualizada do domicílio onde reside (iu) nos últimos três anos;
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou privados indevidamente;
Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" em vigência para o cargo de motorista (categoria B);
3.2. Para o cargo de Motorista (Transporte Escolar):
Idade mínima de 21 (vinte e um) anos completos (CTB, art. 138);
Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência;
Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses;
Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência;
Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização (CTB, art. 329).

4. FUNÇÕES, VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

4.1. Tabelas dos cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Agente Administrativo(a)	42 Sede 18 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Cuidador(a)	23 Sede 7 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Merendeiro(a)	20 Sede 17 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Zelador(a)	42 Sede 18 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Porteiro(a)	20 Rede 24 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Vigilante	32 Sede 25 Zona Rural	40h	R$ 957,00
Motorista (Categoria B)	4	40h	R$ 957,00
Motorista (Transporte Escolar)	11	40h	R$ 957,00

4.2. A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e programas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Massapê;

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. DISSERTAÇÃO e ENTREVISTA para os cargos de Agente Administrativo e Cuidador (a) e apenas ENTREVISTA para as demais modalidades.
5.2. O processo seletivo para os cargos de agente administrativo e cuidador (a) será composto de duas etapas, sendo a primeira delas uma DISSERTAÇÃO (classificatória e eliminatória) e a segunda etapa uma ENTREVISTA (classificatória), ambas somando pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.3. O processo seletivo para as demais modalidades será composto de uma etapa, ENTREVISTA (classificatória e eliminatória), com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.
5.4. A primeira etapa para os cargos de agente administrativo (a) e cuidador (a) consistirá na aplicação de uma DISSERTAÇÃO com tema direcionado ao cargo pleiteado, à qual será atribuída nota máxima de 60 (sessenta) pontos e à ENTREVISTA individual do candidato será atribuída nota máxima de 40 (quarenta) pontos.
5.5. Cada entrevista terá duração máxima de 15 (quinze) minutos.
5.6. Os locais de realização das provas serão divulgados no dia 12 de julho de 2018.
5.7. Todos os candidatos deverão comparecer no horário e local designado portando documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição e os candidatos das modalidades de Agente Administrativo (a) e Cuidador (a) portando além dos documentos acima citados, caneta esferográfica de cor azul ou preta (item 1.3).

6. DISSERTAÇÃO

6.1 Na dissertação poderão ser analisados os seguintes aspectos:

Conhecimento sobre o tema pretendido	Até 20 pontos
Domínio do Assunto	Até 20 pontos
Coesão e coerência na escrita	Até 20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	60 PONTOS

6.2. Será fornecida uma folha de rascunho aos candidatos;
6.3. A dissertação deverá ser redigida em, no mínimo 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, sob pena de ser desconsiderada a dissertação e o candidato desclassificado;
6.4. Serão desconsideradas as dissertações escritas a lápis e/ou que não estejam redigidas na folha definitiva;
6.5. As provas deverão ser escritas com caneta esferográfica de cor azul ou preta.
6.6. Nos casos de fuga ao tema, ou de não haver texto, o candidato receberá nota igual à zero na DISSERTAÇÃO;
6.7. Será reprovado na DISSERTAÇÃO e eliminado da seleção pública o candidato que obtiver nota inferior a 35 (trinta e cinco pontos) para os cargos de nível médio e técnico, sobre o que não terá classificação alguma;
6.8. Os candidatos não eliminados na forma do subitem 6.7 serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes da nota final na DISSERTAÇÃO.
6.9. As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

7. ENTREVISTA

7.1 Na entrevista para todos os cargos poderão ser observados os seguintes requisitos:

Equilíbrio emocional, facilidade de trabalhar em equipe, comunicação oral e criatividade, planejamento, visão estratégica, compromisso e cooperação, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.	Até 20 pontos
Domínio do assunto abordado para a função que se propõe	Até 10 pontos
Coerência e clareza nas respostas	Até 10 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	40 PONTOS

8. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

8.1. Para os candidatos dos cargos de agente administrativo (a) e cuidador (a), a nota final do candidato será obtida através da soma dos pontos obtidos na dissertação e entrevista.
8.2. Serão considerados classificados nesta seleção os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual a 60 (sessenta) pontos.
8.3 Em caso de empate na classificação final terá preferência:
O candidato que possuir maior pontuação na entrevista;
O candidato que possuir maior pontuação na dissertação (para os cargos de agente administrativo e cuidador);
8.4. Fica assegurado, ao (à)(s) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais critério de desempate que sobrepõe aos demais, sucedido dos outros previstos no item anterior;

8.5 A contratação dar-se-á mediante contrato assinado entre as partes, a critério da Administração Pública.
9. VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

9.1. As vagas serão preenchidas de imediato pelos classificados no processo de seleção simplificada e unificada.
9.2. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.
9.3. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico datado nos últimos 12 (doze) meses atestando a deficiência.
9.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.
10. EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1. Será excluído da seleção simplificada o candidato que:
Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou incorreta;
Desrespeitar membro da Comissão Executora e/ou Coordenadora da Seleção Pública;
Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital ou suas alterações;
Sem autorização, ausentar-se da sala onde esteja realizando a prova de dissertação ou sendo entrevistado;
Faltar ou chegar atrasado para a entrevista ou dissertação;
Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
No dia da realização da dissertação ou entrevista, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem assim portar, no local de exame, armas ou aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, entre outros).
O descumprimento da instrução prevista no item anterior implicará na eliminação imediata e sumária do candidato.
Tiver duplicidade de inscrição para mais de um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê.
11. RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao (à) Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar final a ser divulgado.
11.2. O recurso deverá ser entregue mediante requerimento próprio, conforme ANEXO IV, à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, devidamente fundamentado, na sede da Secretaria de Educação.
11.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo todas as respectivas decisões individualizadas.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Secretaria Municipal de Educação ou no perfil eletrônico do Município, relativos ao certame.
12.2 Nenhum (a) candidato (a) poderá se utilizar de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção Simplificada, sob pena de ser eliminado.

12.3. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.
12.4. A contratação se dará até o provimento dos cargos mediante concurso público ou pelo período de 6 (seis) meses, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por igual período e alterado a critério da administração.
12.5. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção simplificada através das listagens afixadas na sede da Secretaria Municipal de Educação ou no perfil eletrônico do Município de Massapê.
12.6. A aprovação e classificação final geram para o (a) candidato (a) apenas expectativa de direito à contratação, reservando-se ao Município de Massapê o direito de proceder às contratações no número permitido pela sua disponibilidade orçamentária, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.
12.7. O (a) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço, telefone, e-mail, entre outros) junto à Secretaria Municipal de Educação, onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
12.8. A qualquer tempo a Administração poderá anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a) sempre que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
12.9. A resilição do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra interrupção regular na prestação.
12.10. Poderá a contratante rescindir ou resilir o contrato antes do seu termo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.
12.11. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.
12.12. A presente seleção simplificada é para a contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Massapê e demais aplicáveis à espécie.
12.13 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer outros complementares, avisos e convocações, relativos ao Processo Seletivo;
12.14. Cada candidato só poderá se inscrever para um dos cargos constantes nos certames divulgados pelo Município de Massapê, sendo indeferida as inscrições, verificada a duplicidade.
12.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
12.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê/CE, 09 de julho de 2018.

MARIA DA PENHA DE FARIAS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL

ATO	DATA	HORÁRIO
Inscrições	11 e 12/07/2018	08h às 13h
Divulgação dos locais de prova	12/07/2018	Até 23h59min
Dissertação **Agente Administrativo e Cuidador (a)**	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Demais cargos, exceto agente administrativo e cuidador** (candidatos com inicial do nome de A a F)	14/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Demais cargos, exceto agente administrativo e cuidador** (candidatos com inicial do nome de G a M)	14/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Demais cargos, exceto agente administrativo e cuidador** (candidatos com inicial do nome de N a R)	15/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Demais cargos, exceto agente administrativo e cuidador** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	15/07/2018	14h às 18h
Resultado preliminar das dissertações **Agente Administrativo e Cuidador(a)**	18/07/2018	Até 23h59min
Recurso do resultado preliminar das dissertações	19/07/2018	08h às 13h
Resultado definitivo das dissertações **Agente Administrativo e Cuidador(a)** (candidatos habilitados para a etapa de entrevistas)	20/07/2018	Até 23h59min
Entrevista **Agente Administrativo e Cuidador(a)** (candidatos com inicial do nome de A a F)	21/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Agente Administrativo e Cuidador(a)** (candidatos com inicial do nome de G a M)	21/07/2018	14h às 18h
Entrevista **Agente Administrativo e Cuidador(a)** (candidatos com inicial do nome de N a R)	22/07/2018	08h às 12h
Entrevista **Agente Administrativo e Cuidador(a)** (candidatos com inicial do nome de S a Z)	22/07/2018	14h às 18h
Resultado Final Preliminar Entrevistas **Agente Administrativo, Cuidador(a) e demais cargos**	26/07/2018	Até 23h59min
Recurso da Entrevista **Agente Administrativo, Cuidador(a) e demais cargos**	27/07/2018	08h às 13h
Resultado Final Definitivo	28/07/2018	Até 23h59min

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:0DD0DD4A

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL Nº 003/2018 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, ART. 9º) AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Edital nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (Lei Federal nº 11.350/2006, art. 9º)

Agentes Comunitários de Saúde

Agentes De Combate Às Endemias

A **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o que há disposto no art. 37, da CRFB/88, Lei Federal nº 11.350/2006 (art. 9º), que regulamenta as atividades dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, e no termo de ajustamento de conduta firmado nos autos do Inquérito Civil Público nº 2017/476342, que tramita na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Massapê,

Resolve:

I – **TORNAR PÚBLICO** o Edital nº 003/2018, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação para os cargos de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** e a formação de cadastro de reserva, conforme quadro de vagas disponibilizado no ANEXO I.

II – **INSTITUIR** a Comissão Coordenadora da seleção, responsável por sua normatização e acompanhamento da execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) **Expedito Frota Neto** – Presidente b) **José Reginaldo Pinto** – 1º Membro
c) **José Augusto Vasconcelos Menezes** – 2º Membro d) **Rosana Liberato Lopes** – 3º Membro

III – **ESTABELECER** que é de responsabilidade da Comissão Coordenadora a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao processo seletivo.

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. Do período, horário e local:
1.1.1. As inscrições serão realizadas com a entrega da ficha de inscrição (ANEXO II), devidamente preenchida, nos dias **17 e 18 de maio de 2018,** no horário de **08h às 12h** no local abaixo indicado:

Unidade	Endereço/Contato
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Rua Coronel João Batista, 330, Centro, Massapê/Ce (próximo à Câmara Municipal de Vereadores) CEP: 62.140-000 – Telefone: (88) 3643.1065

1.2. Documentação necessária:
1.2.1. Requerimento padrão de inscrição, devidamente preenchido e com uma foto 3x4 (Anexo II); 1.2.2. Cópia do documento de identidade (RG);
1.2.3. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF); 1.2.4. Cópia do certificado de ensino médio ou superior;
1.2.4.1. Quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito previsto no item 1.2.4 poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.
1.2.5. Cópia do comprovante de endereço no nome do titular da inscrição ou, na impossibilidade, o preenchimento de declaração de residência (ANEXO III), sendo, exclusivamente, para preenchimento do cargo de agente comunitário de saúde, residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação deste edital (Lei Federal nº 11.350/2006, art. 6º, I), sob pena de indeferimento da inscrição;
1.2.6. 01 (uma) foto 3x4.
1.3. São considerados documentos de identidade para os fins do item *1.2.2*: carteira expedida pelos institutos oficiais de identificação, pelas Secretarias de Segurança Pública e de Defesa Social, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, pelos Ministérios Militares, ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas pelo Ministério Público ou por Órgão Público que, por força de Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), que estejam no prazo de validade, quando for o caso.
1.4. As informações prestadas no Requerimento Padrão de Inscrição (item 1.2.1) são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a comissão executora desclassificar aquele que preenchê-lo de forma incorreta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis a cada caso.
1.5. No ato da inscrição o (a) candidato (a) deverá optar por concorrer a apenas um cargo disponível na ficha de inscrição (ANEXO II).
1.6. É vedada a entrega de documentos fora do prazo de inscrição.
1.7. Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ouvia postal.
1.8. Será permitida a inscrição por procuração específica, pública ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do respectivo mandato, acompanhado do requerimento e dos documentos acima exigidos, bem como da cópia e apresentação do documento original da identidade do(a) procurador(a).
1.9. Para cada candidato(a) deverá ser apresentada uma procuração, a qual ficará retida. 1.10. Requisitos para ambos os cargos:
1.10.1. Ser brasileiro (a) nato (a) ou naturalizado (a);
1.10.2. Possuir, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
1.10.3. Haver, no mínimo, concluído o ensino médio, com certificado de conclusão reconhecido pelo MEC, podendo ser observado o que há disposto no item 1.2.4.1;
1.10.4. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública municipal por infração administrativa disciplinar;
1.10.5. Declarar conhecer e aceitar as exigências previstas neste Edital;
1.10.6. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
1.10.7. Ter sido aprovado no processo seletivo regulamentado por este edital e classificado dentro do número de vagas oferecidas;
1.11. A inscrição do(a) candidato(a) que apresentar documentação falsa ou incompleta poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pela Comissão Coordenadora ou Secretaria Municipal de Saúde.
1.12. Concluída a inscrição, o(a) candidato (a) receberá comprovante (ANEXO II).
1.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas deste certame e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.
1.14. As despesas decorrentes de eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação correrão às expensas dos(as) candidato(as).
1.15. A relação de inscrições deferidas e a relação candidato/sala onde serão aplicadas as provas serão divulgadas em **24/05/2018**, **a partir das 14h**, no PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à Rua Cel. João Batista, nº 330– Centro, Massapê/CE, (próximo à Câmara Municipal de Vereadores) e no site:*http://www.massape.ce.gov.br.*

2

2. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E AVALIAÇÃO 2.1. Tabelas dos cargos, vagas e salários:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (R$)
Agente Comunitário de Saúde	44	40h	1.014,00
Agente de Combate as Endemias	19		

2.2. A avaliação dos requisitos mínimos exigidos será realizada pela Comissão Coordenadora da Seleção indicada no item II ou outrem por ela indicados.
2.3. A lotação dos profissionais será de acordo com a necessidade e demanda dos serviços e Programas da Secretaria Municipal de Saúde (ANEXO I).

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
3.1. O Processo Seletivo Simplificado para **Agente Comunitário de Saúde** e **Agente de Combate às Endemias** consistirá em duas etapas:
3.1.1. **1ª Etapa - PROVA ESCRITA;**
3.1.2. **2ª Etapa - CURSO DE FORMAÇÃO;**
3.2. Estarão habilitados para a segunda etapa os candidatos com nota mínima igual ou superior a 70% da nota máxima obtida na primeira etapa, por ordem de classificação dentro da quantidade de vagas reservadas ao curso de formação de cada categoria.
3.3. As provas e o curso de formação serão diferenciados por cargo pretendido (Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate as Endemias), contudo observarão a mesma distribuição de questões. 3.4. A primeira etapa (prova escrita) será classificatória e a segunda etapa (curso de formação) classificatória e eliminatória, sendo atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos para cada etapa. 3.5. A primeira etapa consistirá na aplicação de uma prova escrita objetiva com questões de múltipla escolha, com cinco opções cada uma (A, B, C, D e E) sobre o conteúdo programático definido no anexo IV deste edital.
3.6. O candidato deverá assinalar no gabarito uma única resposta correta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas, dos cinco campos da folha resposta, com um total de 50 questões, valendo 0,2 ponto cada, totalizando a nota máxima de 10 pontos.
3.7. A segunda etapa consistirá na participação do candidato no curso de formação, findo o qual será o candidato submetido a uma prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório com pontuação máxima de 10 pontos. Os critérios de avaliação da segunda etapa (curso introdutório) estão indicados no ANEXO V.
3.8. Serão classificados para a segunda etapa (Curso Introdutório) os candidatos que obtiverem melhor pontuação na primeira etapa (Prova Escrita), observando a quantidade máxima de vagas referida no item 3.9 respeitando sempre a ordem de classificação e os critérios de desempate.
3.9. As vagas destinadas ao curso introdutório serão assim distribuídas: 65 (sessenta e cinco) vagas para Agentes Comunitários de Saúde e 30 (trinta) vagas para Agentes de Combate às Endemias;
3.10. O candidato deverá obter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, sob pena de ser eliminado do certame.
3.11. A aferição de frequência dar-se-á por meio de listas de presença que deverão ser assinadas no início e e fim de cada aula.
3.12. A carga horária total do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada terá duração de 40 (quarenta) horas.
3.13. A nota final (NF) do candidato será obtida pela seguinte fórmula:

NF = (Nota da prova escrita+Nota do curso) 2

3.14. Os (as) candidatos(as) serão ordenados(as) e distribuídos nas vagas destinadas para cada área, conforme ANEXO I, respeitando-se o item 1.10.7.

3

4. DOS LOCAIS DE PROVA
4.1. A **1ª Etapa (prova escrita para ambos os cargos)** será realizada no dia **26/05/18** no horário de 09h às 12h, com divulgação do(s) local(is) de prova previsto(s) para o dia **24/05/2018**, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Saúde e no site: **http://www.massape.ce.gov.br**.
4.2. A **2ª Etapa (curso introdutório de formação inicial e continuada)** observará o seguinte cronograma:
4.2.1. **Agente de Combate as Endemias** será realizada no período de **11/06/2018 a 15/06/2018**;
4.2.2. **Agente Comunitário de Saúde** será realizada no período de **18/06/2018 a 22/06/2018** em local a ser divulgado no dia **08/06/18**, a partir das 14h, na Secretaria Municipal de Saúde e no site: **http://www.massape.ce.gov.br**.

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVAESCRITA
5.1. O candidato deverá comparecer ao local especificado, com no mínimo meia hora de antecedência, portando documento de identificação com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
5.2. Não serão corrigidas, sobre nenhuma hipótese, provas respondidas a lápis ou respostas rasuradas com corretivo e afins.
5.3. Em nenhuma hipótese, os(as) candidatos(as) terão acesso ao local de prova sem algum dos documentos de identificação.
5.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seu local de realização da prova, nas formas estabelecidas neste edital.
5.5. A Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará pelo candidato que faltar à prova por desconhecer o local, horário de sua realização ou qualquer outra disposição aqui prevista ou nos informativos posteriores.
5.6. Os portões de acesso ao prédio serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser divulgado para início das provas, não sendo permitido ao candidato fazer prova fora do horário e local, sob qualquer circunstância.
5.7. Não haverá segunda chamada, repetição de provas ou revisão de prova.
5.8. O não comparecimento ou atraso do candidato implicará automaticamente na sua exclusão da seleção pública, seja qual for o motivo.
5.9. Durante as provas e/ou dentro do prédio onde serão realizadas as etapas é terminantemente proibido:
5.9.1. Qualquer comunicação entre os candidatos; 5.9.2. Fumar, lanchar ou manusear embalagens; 5.9.3. Porte de armas;
5.9.4. O uso de telefone celular, especialmente dentro das salas, o qual deverá permanecer desligado e ser entregue à coordenação da sala antes do início de qualquer das etapas.
5.10. O candidato que for surpreendido com aparelhos celulares ou eletrônicos, será eliminado do processo seletivo.
5.11. O candidato somente poderá se retirar da sala de realização de prova depois de transcorrida 1(uma) hora de seu início.
5.12. O candidato não poderá se ausentar da sala durante a realização das provas, a não ser momentaneamente e devidamente autorizado, em casos especiais e na companhia do fiscal desala. 5.13. O candidato, ao término da prova, deverá entregar ao fiscal de sala a folha resposta e o caderno de prova.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

6.1. Será excluído da seleção o(a)(s) candidato(a)(s) que:
6.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou omitir informação que deveria prestar;
6.1.2. Desrespeitar membro da Comissão da Seleção ou quaisquer de seus auxiliares durante a realização de qualquer das etapas do processo seletivo;
6.1.3. Descumprir quaisquer das instituições contidas neste Edital;
6.1. 4. Ausentar-se do local onde estiver realizando a prova, sem a devida autorização por quem deva fazê-la;
6.1.5. Faltar ou chegar atrasado aos locais de realização das provas;
6.1.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido. 6.1.7. Faltar a mais de 25% das aulas previstas na carga do curso de formação.
4

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre os candidatos aprovados/classificados no processo seletivo serão observados os seguintes critérios, obedecida a ordem apresentada a seguir:
7.1.1. maior tempo de experiência profissional na área para a qual está concorrendo por meio de documento comprobatório;
7.1.2. maior tempo de experiência profissional na Administração Pública do Município de Massapê/CE por meio de documento comprobatório;
7.1.3. maior idade cronológica.
7.2. Fica assegurado, aos(às) candidatos(as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como o primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item anterior.
7.3.Ocorrendo, ainda, o empate em idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as certidões de nascimento dos(as) candidatos(as) para constar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de vagas disponíveis, será assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, desde que o número de vagas permita a aplicação desse percentual, e que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo pretendido, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298/99, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.
8.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no art. 37, VIII, da CRFB/88 e no art. 37, do Decreto Federal n° 3.298/99 é assegurado o direito de inscrição para os cargos divulgados, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, mediante apresentação de laudo médico atestando a deficiência e que informe a possibilidade de exercer o cargo, o qual será auditado por médico perito oficial do Município de Massapê como requisito mínimo necessário à contratação.
8.3. As vagas reservadas às pessoas com deficiência não preenchidas por candidatos em tais condições serão revertidas aos demais habilitados na ampla concorrência, observada a ordem classificatória.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá interposição de recurso administrativo à Presidente da Comissão Coordenadora do processo seletivo em desfavor do resultado preliminar a ser oportunamente divulgado, conforme cronograma divulgado no item 10.
9.2. O recurso deverá ser entregue à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mediante requerimento devidamente fundamentado, no PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Coronel João Batista, 330, Centro, Massapê/CE (próximo à Câmara Municipal de Vereadores), (88) 3643 1065, conforme modelo previsto no ANEXO VII.
9.3. Os recursos serão interpostos no primeiro dia útil seguinte à divulgação dos resultados da primeira e segunda etapa, impreterivelmente no horário de 08 às 12 horas.

10. CRONOGRAMA

ATO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição	17 e 18/05/2018	Secretaria Municipal de Saúde	08h às 12h
Divulgação dos locais de prova	24/05/2018	Secretaria Municipal de Saúde e no site: http://www.massape.ce.gov.br	A partir de 14h
Prova escrita	26/05/2018	Será divulgado em 24/05/18	09h às 12h
Resultado preliminar da prova escrita	05/06/2018	Secretaria Municipal de Saúde e no site: http://www.massape.ce.gov.br	A partir de 17h
Recurso da prova escrita	06/06/2018	Secretaria Municipal de Saúde	08h às 12 h

5

Resultado do recurso da prova escrita	07/06/18	Secretaria Municipal de Saúde	A partir de 12h
Resultado definitivo da prova escrita e divulgação do local do curso introdutório (2ª etapa)	08/06/2018	Secretaria Municipal de Saúde	08h às 12h
Curso Introdutório para Agente de Combate às Endemias	11/06/2018 a 15/06/2018	Será divulgado em 08/06/18	08h às 12h e 13h às 17h
Prova da segunda fase para Agente de Combate às Endemias	15/06/2018	Será divulgado em 08/06/18	13h às 17h
Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde	18/06/2018 a 22/06/2018	Será divulgado em 08/06/18	08h às 12h e 13h às 17h
Prova da segunda fase para Agente Comunitário de Saúde	22/06/2018	Será divulgado em 08/06/18	13h às 17h
Resultado Preliminar da segunda etapa (ambos os cargos)	13/07/2018	Secretaria Municipal de Saúde e no site: http://www.massape.ce.gov.br	A partir de 17h
Recurso do resultado final preliminar	16/07/2018	Secretaria Municipal de Saúde	08h às 12h
Resultado do recurso final	18/07//18	Secretaria Municipal de Saúde	A partir de 12h
Resultado Definitivo	20/07/2018	Secretaria Municipal de Saúde e no site: http://www.massape.ce.gov.br	A partir de 17h

6

11. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA, CLASSIFICAÇÃO, CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

11.1. O resultado definitivo, expresso pelo ato de homologação da seleção pública pela Secretaria Municipal de Saúde, será divulgado sob a forma de listagem, para o cargo concorrido, contendo, ainda, a ordem de classificação, número de inscrição o nome do candidato e a nota.
11.2. Serão convocados os candidatos em ordem de classificação respeitando o número de vagas estabelecidas neste edital mediante necessidade e demanda da administração publica.
11.3. A admissão dos candidatos classificados na seleção pública dar-se-á exclusivamente em nota oficial do Município e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

11.4. Os candidatos nomeados deverão, dentro do prazo legal, comparecerem em horário e local designados pela Prefeitura Municipal de Massapê e/ou Secretaria Municipal de Saúde, portando os documentos comprobatórios para o exercício do cargo e outrem porventura exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos.
11.5. Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação do candidato que não comparecer na data indicada para a posse.
11.6. A posse ocorrerá em data e local a ser oportunamente divulgada pela Secretaria Municipal de Saúde.
11.7. O candidato classificado, observado o limite de vagas estabelecido neste regulamento, será, a não ser que manifeste prévia e expressa renúncia, nomeado e convocado para a posse por meio de publicação em nota oficial do Município de Massapê.

12. DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE
12.1. O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será investido no cargo e será estabilizado nos termos da Emenda Constitucional nº 51/2006 c/c o art. 16, da Lei Federal nº 11.350/2006, desde que atenda às seguintes exigências, na data da posse:
12.1.1. Ser aprovado na seleção em todas as etapas.
12.1.2. Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, em condições de igualdade de direito com o brasileiro; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do artigo 12, § 1º, da Constituição da República.
12.1.3. Gozar dos direitos políticos.
12.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
12.1.5. Estar quite com as obrigações militares, se for ocaso.
12.1.6. Ter a escolaridade prevista neste edital na data da contratação.
12.1.7. Gozar de sanidade física e mental compatíveis com as atribuições do cargo.
12.1.8. Atender a todos os requisitos para o cargo constantes deste edital e na legislação específica. 12.1.9. Comprovar, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos.
12.1.10. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, comprovar residir na comunidade em que atuará, desde a publicação deste edital.
12.2. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior perderá o direito à investidura no Cargo.
12.3. Poderão ser exigidos outros requisitos previstos para a posse constantes na Lei Municipal nº 393/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Massapê)
12.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata no curso do certame, e caso não possa satisfazer todas as condições e determinações enumeradas neste Edital, terá anulada sua inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, embora aprovado no processo seletivo público.

13. DO REGIME JURÍDICO
13.1. O regime jurídico dos agentes de combate às endemias será regido pelas normas do **regime estatutário** previsto na Lei Municipal nº 393/1998, conforme previsão do art. 1º, §7º,da Lei Municipal nº 558/2006, alterado pela Lei Municipal nº 773/2017;
13.2. O regime jurídico dos agentes comunitários de saúde será regido pelas normas do **regime celetista,** conforme previsto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

14. REGIME DISCIPLINAR
14.1. São deveres dos contratados:
14.1.2. Respeitar os princípios éticos exigidos pelo serviço público;
14.1.3. Cumprir jornada de trabalho que lhe for determinada, conforme a necessidade do serviço, obedecido o limite máximo previsto para o cargo;
14.1.4. Desempenhar suas atribuições em dia e de acordo com as rotinas estabelecidas ou as
7

determinações recebidas de seus superiores;
14.1.5. Justificar, em cada caso e de imediato, o não cumprimento do serviço cometido ou parte dele; 14.1.6. Observar todas as normas legais e regulamentares em vigor;
14.1.7. Cumprir as ordens de seus superiores, salvo quando manifestamente impraticáveis, abusivas ou ilegais;
14.1.8. Atender com presteza e precisão ao público externo e interno;
14.1.9. Responder, direta e permanentemente, pelo uso de material de consumo e bens patrimoniais, sob sua guarda ou responsabilidade;
14.1.10. Guardar sigilo profissional; 14.1.11. Ser assíduo e pontual ao serviço;
14.1.12. Observar conduta funcional e pessoal compatível com a moralidade administrativa e profissional;
14.1.13. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, as requisições para defesa da Fazenda Pública; 14.1.14. Atender, nos prazos da lei ou regulamento, os requerimentos de certidões para a defesa ou esclarecimentos de situações;
14.1.15. Ser parcimonioso e cauteloso no uso dos recursos públicos, buscando sempre o menor custo e o maior resultado social no exercício do seu emprego.
14.2. É proibido aos contratados:
14.2.1. Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
14.2.2. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
14.2.3. Recusar fé a documentos públicos;
14.2.4. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processos ou execução de serviço; 14.2.5. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, assim como aos demais servidores ou a cidadão que buscar, no exercício do seu direito, os benefícios e serviços públicos, mediante manifestação escrita ou oral;
14.2.6. Cometer a pessoa estranha da repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargos que sejam de sua competência;
14.2.7. Compelir outro servidor, no sentido de filiação à associação profissional ou sindical, ou a partido político, observando-se ainda o contido no art. 219, da Lei Municipal nº 393/1998;
14.2.8. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
14.2.9. Exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comandatário;
14.2.10. Participar de gerência e de administração de empresa privada e, nessa condição, transacionar com o Município;
14.2.11. Receber propina, comissão, presente ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
14.2.12. Praticar usura sob qualquer de suas formas; 14.2.13. Proceder de forma desidiosa;
14.2.14. Cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa;
14.2.15. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares; 14.2.16. Exercer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho;
14.2.17. Acumular cargos, funções e empregos públicos, em desacordo com o que dispõe a Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgados no flanelógrafo da sede da Secretaria Municipal de Saúde e no site *http://www.massape.ce.gov.br*, relativos ao certame, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o processo seletivo público.

15.2. A convocação dos classificados será realizada através de e-mail e/ou contato telefônico.

15.3. Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso após a divulgação de quaisquer dos resultados preliminares, o qual deverá ser endereçado à Comissão Coordenadora da Seleção Pública, que analisará o caso.

15.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.5. O(a) candidato(a) classificado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (endereço,

8

telefone, e-mail, ou outros) junto à Secretaria Municipal de Saúde, onde foi classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

15.6. A Comissão de Coordenação, instituída no item II, será destituída após a divulgação do resultado final definitivo.

Massapê-CE, 30 de abril de 2018.

MARIANA SILVA PAULA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

9

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE CEP: 62.140-000/ (88) 3643 1065

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

Agente(s) Comunitário(a)(s) de Saúde

Lotação	Contratação Imediata	Vagas Totais Por ESF's*
ESF-Sede I		
Parquedas Flores, Carnaubal, Corte do Ananás e Rua da Lagoa	1	**4**
COHAB, Rodagem, Rua da Lagoa, Quarteirão Vicente Ribeiro e Avenida Ozires Pontes	1	
Rua Eupídio Marques Costa e Rua São Francisco	1	
Rua Nonato Costa e Rua da Lagoa	1	
ESF-Sede II		
Rua José Pompílio, Rua Nova e Travessa Vicente André	1	**7**
Cohab Nova, Rua do Hospital, Rua Padre Mesquita e Escola Profissionalizante	1	
Rua do Estádio, Rua Vicente André e Vila Santo Antônio da Conquista	1	
Rua Alto Boa Esperança e Vila Nossa Senhora do Perpetuo Socorro	1	
Rua São Vicente de Paulo, Cohab III e Vila São João	1	
Rua do Cruzeiro e Bandeira Branca	1	
Cohab Nova e Fazenda Campo Grande	1	
ESF-Sede III		
Travessa Boa Vista, Beira Rio, Av. Manoel Bezerra e Rua João Pereira	2	**5**
Contendas, Sítio Apertado e Alferes	1	
Rua Olegário Carneiro, Travessa Boa Vista e Rua João Pereira	1	
Travessa Beira Rio, BeiraRio e Avenida Manoel Bezerra	1	
ESF-Sede IV		
Rua João de Lira Cavalcante	1	**7**
Rua Coriolano Gomes Frota/Centro	1	
Rua Amadeu Albuquerque	1	
Rua Raimundo Araújo	1	
Rua Major Juvêncio/Centro	1	

10

RuaSão José	1	
Passagem, Cohab do CVT, CohabIII e Fazenda Oticará	1	
ESF-Péda Serra		
Pé da Serra	1	**3**
Sítio Cancela e Riacho Fundo	1	
São Damião	1	
ESF–Tangente		
Tangente	2	**2**
ESF-PadreLinhares		
Padre Linhares, Sítio Estevão e Sítio Angelim	1	**2**
Sítio Recife, Carnaubinha e São Domingos	1	
ESF–Aiuá		
Aiuá	1	**2**
Gamileira	1	
ESF–Salgadinho		
Rua da Barrageme Salgadinho	2	**3**
Santa Luzia eMorro Vermelho	1	
ESF–Mirim		

Gregório	1	
Mirim	1	3
Madeiro	1	
ESF–Tuína		
Tuína	1	
LagoaGrande	1	2
ESF–Mumbaba		
Meruoquinha	1	
Terra Nova	1	4
Mumbaba de Baixo e Mumbaba do Meio	1	
Mumbaba de Cima	1	
Total de Vagas		**44**

*ESF: Estratégia Saúde da Família

Agente(s)de Combate às Endemias

Lotação	Vagas	Vagas PCD*
Sede	9 (ampla concorrência)	2
Salgadinho	1	
Tuína	1	
IpaguaçúMirim	1	
Tangente	1	
Aiuá	1	
PadreLinhares	1	
Mumbaba	1 (ampla concorrência)	1
TOTALDEVAGAS	19	

*PCD: Pessoa com deficiência

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:8795FDD7

SECRETARIA DE SAÚDE
(RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA – 1ª FASE) PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (LEI FEDERAL Nº 11.350/2006, ART. 9º) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Edital nº 003/2018
(RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA – 1ª FASE)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (Lei Federal nº 11.350/2006, art. 9º)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

A **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando o que há disposto no item 10, do Edital nº 003/2018:

Resolve:

I - Divulgar o gabarito preliminar da prova escrita para ambos os cargos, conforme anexo I; II - Divulgar o resultado preliminar da prova escrita (1ª fase) para ambos os cargos, conforme anexo II;
III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Massapê, 07 de junho de 2018.

MARIANA SILVA PAULA AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA (1ª FASE)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSC.	NOTA DA PROVA ESCRITA	CONDIÇÕES
1º	ANA FERNANDA DE LIMA SOUSA	317	9,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
2º	ANA IRIS PEREIRA DE SOUSA	345	8,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
3º	FRANCISCA MELINA DE SOUZA	208	8,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
4º	ESTEFANE GOMES DA COSTA	341	8,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
5º	DEBORA DA CRUZ PAIVA LIMA	330	8,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
6º	LIDIANE GOMES	310	8,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
7º	VALDENICE SEVERIANO	423	8,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
8º	JANAINA ALVES DA SILVA	417	8,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
9º	JOÃO PAULO DA PENHA	315	8,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
10º	ANTONIA DELEY DO NASCIMENTO SANTANA	321	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
11º	MARIA ELOIZA DE SOUZA PIRES	416	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
12º	MARIA FABIOLA MIRANDA	225	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
13º	RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO PEREIRA	412	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
14º	CRISTIANO DA COSTA MENEZES	313	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
15º	LEONICE RODRIGUES DE SOUZA GOMES	453	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)

16º	MARIA CLEANE ALEXANDRE COSTA	312	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
17º	MARIA CLEIA NASCIMENTO RAMOS	308	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

18º	PAULA TARCIANA DE SOUSA MOURA PAIVA	320	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
19º	ROGELINE DE SOUSA	206	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
20º	SUZANA MARIA ALVES	405	7,8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
21º	GLEYCIANE DE FARIAS BALBINO	319	7,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
22º	MARIA ANDREZA CUNHA DE SOUSA	337	7,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
23º	MARIA CLEONICE GOMES	205	7,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
24º	MARIA EVILANE DE FARIAS LIMA	431	7,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
25º	MISSILENE DO NASCIMENTO BRAZ	324	7,6	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
26º	ANTONIA TÂNIA DA SILVA TEIXEIRA	318	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
27º	ELETICIE VIDAL FERREIRA	211	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
28º	GISELA MARTINS LOURENÇO	220	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
29º	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	342	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
30º	MARILIA GABRIELLY TEIXEIRA LOPES	347	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
31º	VITORIA SOUSA DIAS	218	7,4	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
32º	ANA NEILA BATISTA MARTINS	301	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
33º	ERINEUDA RODRIGUES	408	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
34º	FRANCICLENE DO NASCIMENTO LINHARES	213	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
35º	GABRIELA SOARES MACHADO	418	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
36º	GILMARA CRUZ DE LIMA DOS SANTOS	210	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
37º	MARIA DAS DORES SIMPLICIO SOUSA	306	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
38º	MARIA JAMILA OLIVEIRA REINALDO	434	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
39º	MARIA TAIANE DE SOUZA	404	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
40º	NETICIANE MENDES DO NASCIMENTO	419	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
41º	SOLANGE SILVA DE MARIA FIRMINO	415	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
42º	VIVIANE LOURENÇO	323	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

43º	FRANCISCA ELENICE NEVES NASCIMENTO BRAZ	438	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
44º	FRANCISCO JAMELI OLIVEIRA REINALDO	231	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
45º	MARIA APARCIDA FERREIRA DO NASCIMENTO	237	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
46º	MARIA AURINEIDE ALEXANDRE	307	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
47º	NILDA ROCHA FEITOSA	234	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
48º	PAULO YAN OLIVEIRA MACIEL	235	7	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
49º	ANGELA MARIA DE MENEZES	411	6,8	**NÃO CLASSIFICADO**
50º	LUCIANA COSTA	239	6,8	**NÃO CLASSIFICADO**
51º	NICOLE BARROS DA PENHA	336	6,8	**NÃO CLASSIFICADO**
52º	THAYNARA SOUZA DA COSTA	221	6,8	**NÃO CLASSIFICADO**
53º	ANTONIA JOICA SIMÃO DE SOUSA	414	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
54º	FRANCISCA CRISTIANE SILVA	409	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
55º	FRANCISCA EDIMARA LOPES	339	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
56º	FRANCISCA GESSICA DO NASCIMENTO LOPES	428	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
57º	FRANCISCA LETICIA BARROSO LIMA	332	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
58º	MARIA ZENAIDE MENDES DOS SANTOS	201	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
59º	MAYARA ERICA DE SOUSA ALVES	228	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
60º	PATRICIA CARLOS RIPARDO SILVA	219	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
61º	SONIA MARIA APOLIANO OLIVEIRA	401	6,6	**NÃO CLASSIFICADO**
62º	ANA PATRICIA ESTEVO DA PAZ	343	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
63º	CRISLANE MARIA NASCIMENTO LINHARES	443	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
64º	MARIA GLAUCINEIDE DOS SANTOS SEVERIANO	215	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
65º	MARIA IRANILDA SERAFIM DE SOUZA	329	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
66º	MARIA JÚLIA DOS SANTOS MELO	304	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
67º	MARIA LOURDESLANIA DA SILVA AVELINO	407	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

68º	MARIA ROSILENE OLIVEIRA SILVA	427	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
69º	MARIA VANESSA FREIRE SOUZA	325	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
70º	MARIA SABRINA DE SOUZA COELHO	422	6,2	**NÃO CLASSIFICADO**
71º	ANA ALICE DO NASCIMENTO MELO	426	6	**NÃO CLASSIFICADO**
72º	ANTONIA ALINE DIOGO OLIVEIRA TOMÉ	230	6	**NÃO CLASSIFICADO**
73º	MARIA DANIELE CRUZ	229	6	**NÃO CLASSIFICADO**
74º	THAIS CRISTINA SANTOS DA SILVA	214	6	**NÃO CLASSIFICADO**
75º	ANA CAROLINE SOUZA DE PAULA	433	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
76º	CRYSLORANA SOUSA OLIVEIRA	217	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
77º	MARCELO HENRIQUE BENICIO	420	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
78º	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA	421	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
79º	MARIA GILMARA MARQUES ZEFERINO	430	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
80º	MARIA MICHELE MIGUEL R. ANDRADE	403	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
81º	NADIELE FLORENCIO DA SILVA	442	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
82º	OLIVIA NOBRE COELHO SOUSA	203	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
83º	EDILEUZA SOUSA DA SILVA	303	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
84º	EVÂNIA ALVES CARNEIRO	311	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
85º	LARISSA SOARES DE SOUZA	305	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**

86º	PAULO HENRIQUE RIPARDO LIMA	340	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
87º	BENEDITA PEREIRA	309	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
88º	FRANCISCA CAMILA DA COSTA ALVES	232	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
89º	GERARDINHA CARLOS DE SOUSA	207	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
90º	RONALDO MARCELINO COSTA	451	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
91º	ROSEANE VIDAL FERREIRA	204	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
92º	GIRLAYNE DE ANDRADE BRITO	449	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

93º	LIDUINA DE JESUS DE SOUZA ALBUQUERQUE	447	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
94º	LUZIA SAMARA LIRA	432	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
95º	NIQUEDINA FEITOSA MENDES	439	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
96º	FRANCISCA ELIZABETE CUNHA DA SILVA SOUZA	448	5	**NÃO CLASSIFICADO**
97º	FRANCISCA VALNEIDE MOURA COSTA BARBOSA	429	5	**NÃO CLASSIFICADO**
98º	LUCILENE DO NASCIMENTO BRAZ	333	5	**NÃO CLASSIFICADO**
99º	MARCIA MARQUES ZEFERINO	226	5	**NÃO CLASSIFICADO**
100º	MARIA EDINETE CLARINDO DO NASCIMENTO	436	5	**NÃO CLASSIFICADO**
101º	MARIA GRACILENE SERAFIM DE SOUZA	413	5	**NÃO CLASSIFICADO**
102º	MARIA LEILA ADEODATO COSTA VALERIO	212	5	**NÃO CLASSIFICADO**
103º	MARTA MARIA DIAS	344	5	**NÃO CLASSIFICADO**
104º	VANEZA FREIRES DO NASCIMENTO	406	5	**NÃO CLASSIFICADO**
105º	ANTONIA MEIRELE DE LIMA SOUSA	302	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
106º	GILNAYRA FERREIRA SILVA	216	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
107º	MARIA DO SOCORRO ARAUJO LOPES	346	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
108º	CARLOS EDUARDO TOME RODRIGUES	445	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
109º	MARCIA MARIA CARNEIRO	223	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
110º	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS ARAUJO CARMO	209	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
111º	MARIA IRANIR MARCELINO PEREIRA SILVA	435	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
112º	MARIA NELICIA SEVERINO	326	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
113º	MARIA NELISA SEVERINO	327	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
114º	MARIA SILVA HELENA DE JESUS AVELINO SOUZA	236	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
115º	ANTONIA RUFINO DOS SANTOS	425	4,4	**NÃO CLASSIFICADO**
116º	MARIA EDNA FERREIRA	314	4,4	**NÃO CLASSIFICADO**
117º	MARIA LUCIA AMORIM	202	4,4	**NÃO CLASSIFICADO**

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

118º	MARIANA COSTA SILVA	441	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
119º	TATIANE MENDES NASCIMENTO	450	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
120º	FRANCISCO CARLITO CASSIANO CARNEIRO	316	4	**NÃO CLASSIFICADO**
121º	MARIA DO CARMO DA SILVA	437	4	**NÃO CLASSIFICADO**
122º	SILVIA REGINA PENHA	338	4	**NÃO CLASSIFICADO**
123º	FRANCISCO COELHO PINTO	224	3,8	**NÃO CLASSIFICADO**
124º	FRANCISCA DAYANA RODRIGUES DE SOUZA	233	3,6	**NÃO CLASSIFICADO**
125º	GESILDA ALVES DE SOUSA	222	3,4	**NÃO CLASSIFICADO**
126º	MARIA FAEDINA DE SOUSA	328	3,2	**NÃO CLASSIFICADO**
127º	NADIA MARIA LOURENÇO DE OLIVEIRA ARAUJO	322	3,2	**NÃO CLASSIFICADO**
128º	FRANCISCO DENILSON RICARDO COSTA	410	3	**NÃO CLASSIFICADO**
129º	MARIA LUCIA GOMES	335	2,8	**NÃO CLASSIFICADO**
130º	BRENA DE LIMA SOUSA	402	-	**DESISTENTE**
131º	CHARLIANE NASCIMENTO DA SILVA	238	-	**DESISTENTE**
132º	CRISTINA FERNANDES ROMÃO	334	-	**DESISTENTE**
133º	DALILA ERICA SALES SILVA	446	-	**DESISTENTE**
134º	FRANCISCA NATALIA GOMES LEITE	440	-	**DESISTENTE**
135º	FRANCISCA VANADIA VASCONCELOS	454	-	**DESISTENTE**
136º	GLECIA MARIA BRAZ CARAUBA	452	-	**DESISTENTE**
137º	ISMERINA DA ROCHA ABREU	444	-	**DESISTENTE**
138º	VANDA MARIA VASCONCELOS ALBUQUERQUE	331	-	**DESISTENTE**

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA (1ª FASE)

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE INSC.	NOTA DA PROVA ESCRITA	CONDIÇÕES
1º	ANTONIO SERGIO PINTO LOURENÇO	134	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
2º	FRANCISCO JOSÉ SANTOS MARQUES	113	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
3º	LUIZ GUSTAVO MUNIZ PAULA	21	8	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
4º	ANTONIO ARISTIDES BALBINO ROGERIO	14	7,2	CLASSIFICADO PARA 2ª FASE (CURSO)
5º	FRANCISCO YURI DELFINO COSTA	110	6,8	**NÃO CLASSIFICADO**
6º	FRANCISCO JOSÉ SOUSA ARAUJO	25	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
7º	JANILSON ARAUJO TORRES	11	6,4	**NÃO CLASSIFICADO**
8º	JOHN LENNON SOUZA MARQUES	135	6,2	**NÃO CLASSIFICADO**
9º	JOSÉ PATRICIO ARAUJO LIMA	118	6,2	**NÃO CLASSIFICADO**
10º	FRANCISCO JOSÉ MARQUES FERREIRA	111	6	**NÃO CLASSIFICADO**
11º	JOSÉ RENE MACIEL ANDRADE	103	6	**NÃO CLASSIFICADO**

12º	TONY ROGES GOMES ALVES	28	6	**NÃO CLASSIFICADO**
13º	FRANCISCO EDIBERTO SOARES SILVA	124	5,8	**NÃO CLASSIFICADO**
14º	FABIO ROCHA DOMINGOS	105	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
15º	JOSÉ AURICELIO GOMES DE SOUSA	5	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
16º	SERGIO NASCIMENTO CAETANO	109	5,6	**NÃO CLASSIFICADO**
17º	FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	106	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
8º	JOÃO BATISTA DA SILVA MATIAS	18	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
19º	VICTOR NAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	30	5,4	**NÃO CLASSIFICADO**
20º	ALAN MACIEL ROCHA	6	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

21º	ALAUCHO DE SOUZA DA COSTA	121	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
22º	ANTONIO THALIS NASCIMENTO RODRIGUES	132	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
23º	LUIZ JANDSON FERNANDES FERREIRA	130	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
24º	PEDRO GUSTAVO CARAUBA BALBINO	117	5,2	**NÃO CLASSIFICADO**
25º	EMIDIO DEAN BRITO BARBOSA	1	5	**NÃO CLASSIFICADO**
26º	RAIANE NASCIMENTO DA SILVA	108	5	**NÃO CLASSIFICADO**
27º	CLEILSON FURTADO CARLOS	116	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
28º	FRANCISCO ANDERSON DE SOUSA CLARINDO	227	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
29º	PAULO MAURICIO LINO JUVENCIO	12	4,8	**NÃO CLASSIFICADO**
30º	CRISTIANO DOS SANTOS CORDEIRO	128	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
31º	FRANCISCO DENNER COSTA CARDOSO	102	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
32º	JOÃO VALFRIDO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	115	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
33º	JOSE WILKER SOUSA MESQUITA	122	4,6	**NÃO CLASSIFICADO**
34º	FELIPE DA SILVA SANTOS	137	4,4	**NÃO CLASSIFICADO**
35º	JAIRO MONTEIRO GOMES	119	4,4	**NÃO CLASSIFICADO**
36º	FRANCISCO DANIEL DA COSTA MACHADO	20	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
37º	FRANCISCO GILSON MARQUES	123	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
38º	FRANCISCO MÁRIO SOUZA LIMA	101	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
39º	JEAN CLAUDIO DE ABREU SILVA	19	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
40º	JONH LENNON DE SOUZA	10	4,2	**NÃO CLASSIFICADO**
41º	CLAYTON DA SILVA TAPAJÓS	107	4	**NÃO CLASSIFICADO**
42º	FRANCISCO HUGO SILVA SOUZA	129	4	**NÃO CLASSIFICADO**
43º	FRANCISCO JANIO ALBUQUERQUE MENEZES	24	4	**NÃO CLASSIFICADO**
44º	FRANCISCO SIDNEY ARAUJO DE MESQUITA	112	4	**NÃO CLASSIFICADO**
45º	JOSÉ ADRIANO DE OLIVEIRA FARIAS	17	4	**NÃO CLASSIFICADO**

MUNICÍPIO DE MASSAPÊ PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Rua Prefeito Beto Lira – Centro, Massapê/CE
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1065 / www.massape.ce.gov.br

46º	FRANCISCO MARTIM SILVA	2	3,8	**NÃO CLASSIFICADO**
47º	JOSÉ AURISTELIO GOMES DE SOUZA	104	3,8	**NÃO CLASSIFICADO**
48º	VENANCIO BALBINO PEREIRA	125	3,8	**NÃO CLASSIFICADO**
49º	FRANCISCO GILBERTO ARAUJO SOUZA	15	3,6	**NÃO CLASSIFICADO**
50º	JULIO CESAR NASCIMENTO INACIO	120	3,6	**NÃO CLASSIFICADO**
51º	MANOEL MESSIAS DE SOUZA DO NASCIMENTO	133	3,6	**NÃO CLASSIFICADO**
52º	CARLOS RODRIGO DE SOUZA MOREIRA	127	3,4	**NÃO CLASSIFICADO**
53º	JOAICE SILVA GOMES	16	3,4	**NÃO CLASSIFICADO**
54º	GENESIO RAFAEL DE LIMA	3	3,2	**NÃO CLASSIFICADO**
55º	MARIA ZULEIDE RODRIGUES DO NASCIMENTO ARRUDA	9	3,2	**NÃO CLASSIFICADO**
56º	ADRIANA PERREIRA MAGALHÃES	7	3	**NÃO CLASSIFICADO**
57º	CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA	138	3	**NÃO CLASSIFICADO**
58º	JOÃO BATISTA LOPES FILHO	13	2,8	**NÃO CLASSIFICADO**
59º	JOSÉ LEANDRO SILVA LOPES	4	2,8	**NÃO CLASSIFICADO**
60º	MARIA SUZIANE DE LIMA NASCIMENTO	27	2,8	**NÃO CLASSIFICADO**
61º	GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA	424	2,6	**NÃO CLASSIFICADO**
62º	SALMITO CARVALHO ARAUJO	8	2,6	**NÃO CLASSIFICADO**
63º	CARLOS VINICIUS MARQUES	29	2,2	**NÃO CLASSIFICADO**
64º	ALEX SANDRO ROCHA DOMINGOS	114	0,8	**NÃO CLASSIFICADO**
65º	ANTONIO EDVANDO SILVA FERREIRA	136	-	**DESISTENTE**
66º	CARLOS VAGNER DO NASCIMENTO AVELINO	126	-	**DESISTENTE**
67º	FRANCISCO BRUNO CARNEIRO DOS SANTOS	26	-	**DESISTENTE**
68º	PAULO HENRIQUE BRAZ MORAES	22	-	**DESISTENTE**
69º	RAFAEL SOARES FERREIRA	131	-	**DESISTENTE**

Publicado por:
Fábia Maiale de Oliveira
Código Identificador:CE27298D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 12.02.07.2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Suspender Gratificação de Deslocamento dos servidores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	24km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	24km
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	12km
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	16km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	14km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	14km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041546-4	Maria Soledade de Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	12km
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	14km
042048-4	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	14km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	14km
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	14km
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041737-8	Solange Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041737-8	Solange Maria da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de julho de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 02 dias do mês de julho de 2018.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:82139DD7

